ANNO LXV — NUMERO 12 QUARTA-FEIRA 16 DE JANEIRO DE 1889

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia . . . $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$000
Por um anno idem . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores . . . $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

BERLIM, 14 de Janeiro.

Teve lugar hoje a abertura da sessão do parlamento prussiano.

A mensagem real menciona as boas relações externas, occupa-se de questões nacionaes e constata a bôa situação financeira do paiz.

ROMA, 14 de Janeiro.

Acabam de produzir-se em Faenza (Roumagna) desordens de bastante importancia provocadas pela grande miseria que está reinando na população.

Furtos importantes foram praticados em diversas partes da cidade.

As lojas e os armazens foram submettidos a uma verdadeira pilhagem.

MADRID, 15 de Janeiro.

O novo ministro plenipotenciario do Brasil junto ao governo hespanhol apresentou hoje as suas cartas credenciaes.

LONDRES, 15 de Janeiro.

A abertura da sessão ordinaria do parlamento inglez terá lugar no dia 21 de Fevereiro proximo.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 15 de Janeiro, de 1889.

INSTRUCÇÃO POPULAR

AS GRANDES INVENÇÕES ANTIGAS E MODERNAS

NAS

Sciencias, industrias e artes

POR

LUIZ FIGUIER

I

A imprensa

(Continuação)

Foi na primeira metade do seculo XV que Lourenço Coster, artista hollandez, inventou em Hartem o processo de impressão com typos feitosfoi metal fundido em um molde. Este processo de depois aperfeiçoado admiravelmente por Gutenberg.

João Gutenberg nasceu em Moguncia em 1400, e pertencia a uma familia nobre desta cidade allemã. Passou parte da juventude na casa paterna. Esta estava decorada de esculpturas e ornamentos allegoricos, segundo o estylo dos pedreiros-esculptores da idade media. Por cima da porta principal estava esculpida a cabeça de um touro colossal com esta inscripção: *Não ha nada que me resista.* Esta divisa, inscripta na frontaria da *Casa do touro negro* em Moguncia, foi sempre a de Gutenberg: e não será tambem a da imprensa?

Aos 15 annos, tendo João Gutenberg perdido seu pai, que lhe deixava por herança apenas um escasso rendimento, sahio de Moguncia, viajou muitos annos e foi iniciado em Hartem do processo de impressão com typos moveis, que Lourenço Coster tinha inventado. Foi depois estabelecer-se em Strasburgo, com o projecto de aperfeiçoar a nova arte de multiplicar os manuscriptos por meio de um unico molde, com o qual, coberto de tinta oleosa, se podia obter sobre papel um numero infinito de reproducções do texto Trabalhou sosinho dez annos em Strasburgo com o fim de aperfeiçoar o *grande arcano, o invento maravilhoso*, em uma palavra, a imprensa. Tendo já chegado a importantes resultados, mas obrigado por suas investigações a grandes despezas, associou-se com tres burguezes d'aquella cidade, que se encarregaram de fornecer o capital necessario para a continuação da empresa.

Esses dez annos de trabalho tinham dado fructos preciosos: Gutenberg conseguira gravar facilmente letras metallicas moveis, mas restava achar um metal ou liga conveniente para a multiplicação daquella letras e para o uso a que eram destinadas. O ferro era duro demais, porque furava o papel; o chumbo era demasiado brando porque não resistia ao embate da prensa. A maa deira não tinha a força nem a duração precis, para semelhante emprego. Por conseguinte tornava-se necessario achar uma liga de certos metaes com a qual se podessem fazer typos convenientemente consistentes e susceptiveis de serem fundidos em moldes.

(Continua).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

LEI N. 1,943

O Desembargador Joaquim José d'Oliveira Andrade, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a permittir que a Companhia Ferro Carril de Pernambuco prolongue a linha de Afogados até o lugar denominado Gequiá.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario interino da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 22 de Novembro de 1888, 67º da independencia e do imperio.

L. S. JOAQUIM JOSÉ D'OLIVEIRA ANDRADE.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 22 de Novembro de 1888.

O secretario interino,
Manoel Joaquim Silveira.

LEI N. 1,944

O Desembargador Joaquim José d'Oliveira Andrade, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os terrenos do engenho Novo, pertencentes ao 2º districto da comarca do Cabo, ficam pertencendo ao 1.º

Art. 2.º Fica pertencendo ao termo da Escada o engeno Jussaral, do termo de Serinhãem.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem.

O seccetario interino da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 22 de Novembro de 1888, 67º da independencia e do imperio.

L. S. JOAQUIM JOSÉ D'OLIVEIRA ANDRADE.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 22 de Novembro de 1888.

O secretario interino,
Manoel Joaquim Silveira.

LEI N. 1,945

O Desembargador Joaquim José d'Oliveira Andrade, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da Camara Municipal de Cimbres, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

PARTE I

DA ORGANISAÇÃO DA CAMARA E DAS ATTRIBUIÇÕES DE SEUS EMPREGADOS

CAPITULO I

Da organisação da Camara

Art. 1º A Camara Municipal de Cimbres, de conformidade com a lei geral de 1 de Outubro de 1828, e mais leis vigentes, terá os empregados seguintes:

§ 1º Um secretario.
§ 2º Um procurador.
§ 3º Um porteiro.
§ 4º Um cordeador.
§ 5º Um aferidor.
§ 6º E tantos fiscaes quantos entender necessarios, para ás povoações, além do fiscal desta cidade, que poderá exercer o lugar de cordeador.

Art. 2º A camara, julgando conveniente, poderá contractar um advogado para defender os seus direitos.

CAPITULO II

ATTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS DA CAMARA

Secção primeira

Do secretario

Art. 3.º Ao secretario incumbe:

§ 1.º Apresentar-se no paço da camara municipal nos dias em que houver sessão.

§ 2.º Escrever e ler as competentes actas.

§ 3.º Ler as petições que forem submettidas a despacho, bem como os documentos que as acompanhar lançando nas mesmas o despacho que ellas tiverem.

§ 4º Escrever os officios, editaes, avisos e communicados ás autoridades e empregados.

§ 5º Lançar o competente termo de fiança do procurador, e escrever o de arrematação de juramentos, e tomadas de contas de qualquer contracto celebrado pela Camara.

§ 6º Organisar, em tempo opportuno, os orçamentos e balancetes, que tiverem de ser apresentados á Assembléa Provincial.

§ 7º Registrar cartas ou titulos de empregados da mesma Camara assim como os artigos de suas posturas, e passar certidões que lhe forem requeridas independente de despacho.

§ 8º Informar, quando lhe for determinado, as petições das partes, e passar guias para recebimento de impostos, tendo guardado em boa ordem os livros, officios, portarias do governo e todos os papeis que possam interessar á Camara, além do archivo que terá sob sua guarda e immediata responsabilidade.

§ 9º Propor a compra de livros e o que mais fôr preciso para regularidade do serviço á seu cargo.

Secção segunda

Do procurador

Art. 4.º Ao procurador incumbe:

§ 1º Promover, com toda solicitude, a arrecadação da renda municipal de qualquer natureza que seja, empregando para isso os meios amigaveis e tendo de usar dos judiciarios só o fará por especial autorisação da Camara.

§ 2º Fazer as despezas que estiverem autorisadas por lei e as que forem determinadas pela Camara.

§ 3º Apresentar á Camara no principio de cada sessão ordinaria suas contas devidamente escriptas e documentadas, assim como em moeda o saldo existente em favor della.

§ 4º Apresentar á Camara os termos de multa que tiver recebido de qualquer fiscal, antes de dar-lhes execução.

§ 5.º Incumbir de todo e qualquer trabalho que tiver de ser executado por conta da municipalidade.

Secção terceira

Do porteiro

Art. 5.º Ao porteiro incumbe:

§ 1º Guardar as chaves da casa da Camara, e abrir as portas do paço municipal quando houver sessão e sempre que se fizer necessario. para as sessões do jury, audiencia das autoridades ou qualquer acto publico.

§ 2º Varrer as salas, espanar os moveis, não consentindo que pessoa alguma entre no recinto do salão durante o tempo das sessões, salvo se for permittida a entrada pelo presidente.

§ 3º Conservar-se junto á porta que dá ingresso para a sala das sessões durante o tempo que á Camara estiver funccionando, para receber das partes as petições e dar-lhes o devido destino.

§ 4º Affixar editaes e apregoar nas arrematações e levar officios, convites ou avisos aos membros da Camara.

§ 5.º Certificar ou informar sobre negocios a seu cargo quando para isto fôr ordenado pelo presidente, devendo acompanhar ao fiscal nas correições, como seu auxiliar, cumprindo o que pelo mesmo lhe fôr mandado com relação ao serviço publico.

§ 6º Communicar ao presidente da Camara ou quem suas vezes fizer, á sua ausencia por molestia ou outro qualquer impedimento, podendo deixar pessoa que nelle substitua.

§ 7º Finalmente cumprir com diligencia as ordens da Camara ou de seu presidente, no que fôr tendente ao serviço publico.

Secção quarta

Do cordeador

Art. 6.º Ao cordeador compete:

§ 1.º Alinhar antes que tenham começo todos os edificios publicos ou particulares que tiverem de ser edificados ou reedificados.

§ 2.º Observar e cumprir exactamente os preceitos symetricos d'arte, de conformidade com o plano adoptado nestas posturas.

§ 3.º Declarar no verso da petição de licença, a largura, altura, alinhamento, nivelamento, e mais proporções symetricas que exigir o edificio, que se vai construir, dando disto uma cópia datada e assignada ao respectivo fiscal.

§ 4.º Avisar aos mesmos quaes os edificios que estiverem em estado de ruina.

Secção quinta

Do aferidor

Art. 7.º Ao aferidor compete:

§ 1.º Aferir os pesos e medidas em todo municipio, mandando fazer o accrescimo, diminuição necessarias nos pesos e medidas quando forem inferior ou superior ao respectivo padrão, correndo a despeza que se fizer para esse fim por conta dos respectivos donos.

§ 2.º Proceder á revisão dos pesos e medidas, examinando se estão exactos com o bilhete da aferição e informar ao respectivo fiscal quaes os pesos e medidas que encontrar falsificados, não passando neste caso bilhete de revisão.

§ 3.º Passar recibos em duplicata da aferição ou revisão que fizer, declarando o estado ou qualidade o augmento que tiver feito na taxa que receber, sendo um d'esses recibos entregue ao dono dos objectos aferidos ou revistos e outro ao procurador da camara com a importancia n'elle declarada.

§ 4.º Cumprir em tudo as disposições inherentes a seu cargo e acompanhar os fiscaes nas correições, se para isso for chamado.

Secção sexta

Dos fiscaes

Art. 8.º Aos fiscaes incumbe:

§ 1.º Vigiar na observancia das posturas da camara, promovendo a sua fiel execução pela advertencia aos que forem obrigados a ella, ou particularmente ou por meio de edital.

§ 2.º Visitar os açougues e matadouros, botequins, hoteis, vendas, padarias, boticas, casas de mercados, feiras e quaesquer outros estabelecimentos, que possam interessar á salubridade publica, afim de providenciar contra os abusos averiguados, acerca dos objectos expostos á venda para o consumo publico.

§ 3.º Impor multa aos infractores d'estas posturas, remettendo immediatamente ao procurador os termos devidamente circumstanciados, e fazer correição dentro dos limites de sua jurisdicção, afim de verificar se são observadas as posturas assim como se as estradas e caminhos de servidão publica estão abertos convenientemente, sendo este serviço obrigatorio no mez de Julho de cada anno.

§ 4.º Chamar o porteiro da camara para o acompanhar nas correições, requisitando das autoridades policiaes da localidade as praças que julgar necessarias para auxilial-o no cumprimento de seus deveres.

§ 5.º Ter toda a vigilancia para que não se faça despejos de immundices no açude d'esta cidade, assim como nas ruas e travessas do mesmo, fazendo impor as multas, que forem estabelecidas para esse fim.

§ 6.º Prestar-se ao chamado de pessoas particulares para verificação de estradas, cercas, lavouras, pontes, açudes e o que mais fôr de sua competencia, e informar os requerimentos das partes quando o objecto d'elles fôr de sua jurisdicção.

§ 7.º Nomear peritos para qualquer exame que for preciso fazer-se, em conformidade d'estas posturas, e providenciar para que os predios que ameaçarem ruina sejam promptamente demolidos ou reparados, entendendo-se para esse fim com os proprietarios e interessados.

§ 8.º Embargar a construcção de qualquer edificio quando estiver sendo construido fóra do plano determinado nestas posturas, e executar com actividade e zelo as ordens da camara.

Secção setima

Do advogado

Art. 9.º Ao advogado compete:

§ 1.º Tratar em qualquer juizo de todas as questões em que a Camara fôr interessada, respondendo ás consultas feitas por ella, quér sobre negocio judiciario de seu interesse, quér sobre assumpto administrativo de sua competencia.

§ 2.º Comparecer ás sessões da Camara sempre que fôr necessario, e dar parecer, não só sobre a bôa ordem e direcção de seus trabalhos, como sobre sua correspondencia official.

CAPITULO III

DAS NOMEAÇÕES, DEMISSÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS EMPREGADOS DA CAMARA

Secção primeira

Art. 10. A Camara é autoridade competente para nomear ou demittir os empregados, estando, porém, legalmente reunida e precedendo propostas do presidente ou de qualquer outro vereador de numero, sendo que a demissão de qualquer empregado será decretada logo que elle não mereça a necessaria confiança.

Secção segunda

Das substituições

Art. 11. Compete á Camara, no impedimento de qualquer empregado, nomear quem deva substituil o durante a vaga, e ao substituto compete:

§ 1.º Prestar juramento antes de exercer o cargo, e exercer as funcções com as mesmas attribuições do emprego substituido.

§ 2.º Perceber metade dos vencimentos dos empregados, que os tem ou toda porcentagem a que tiverem direito, os empregados mencionados nos §§ 2.º, 4.º, 5.º, do art. 1.º

CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS E EMOLUMENTOS DOS EMPREGADOS

Secção primeira

Dos vencimentos

Art. 12. Os vencimentos do secretario, fiscaes, porteiro e advogado da Camara, e as porcentagens do procurador e do aferidor são susceptiveis de augmento ou diminuição e serão marcados annualmente no respectivo orçamento.

Art. 13. O empregado municipal pronunciado em crime de responsabilidade, só perceberá metade do ordenado e perderá a outra metade se afinal não fôr absolvido.

Art. 14. O cordeador perceberá de cada alinhamento, a quantia de 2$000, que lhe deverá dar a parte interessada.

Secção segunda

Dos emolumentos

Art. 15. O secretario da Camara perceberá:

§ 1.º De registrar titulos de aforamento ou outro qualquer, 2$000.

§ 2.º Dos termos de juramento que prestarem perante á Camara, as autoridades, empregados, excepto os da Camara, juizes de paz e vereadores, 1$000.

§ 3.º Dos termos de arrematação dos impostos municipaes, inclusive a 1.ª cópia 2$000 de cada arrematante, e da nova cópia a requerimento das partes igual quantia.

§ 4.º De qualquer certidão solicitada por particulares sobre negocios da Camara, o mesmo que perceberem os escrivães do civil, comprehendendo as buscas.

Art. 16. Os fiscaes perceberão:

§ 1.º Das informações que derem, a requerimento das partes, 300 réis e das suas assignaturas nos termos de exame, igual quantia.

§ 2.º Das multas impostas quando arrecadadas 10 %.

Art. 17. O porteiro perceberá:

§ unico. Dos pregões que dér nas arrematações dos impostos municipaes, e da entrega do ramo ao arrematante 1$000, e dos termos de multa que lançarem, tendo effeito 500 réis.

PARTE II

POLICIA MUNICIPAL

CAPITULO I

DA EDIFICAÇÃO, REEDIFICAÇÃO, DEMOLIÇÃO DOS PREDIOS E ASSEIO DAS RUAS

Secção primeira

Da edificação

Art. 18. O arruamento, alinhamento, perfilamento, altura, largura e mais preceitos symetricos dos predios, quando tiverem de ser abertos, edificados ou reedificados nesta cidade, em seus suburbios e mais povoações, serão de conformidade com o plano adoptado nos artigos seguintes:

Art. 19. As ruas que se abrirem depois da publicação destas posturas, terão a largura de 15 metros, inclusive as calçadas. Os beccos e travessas terão metade dessa largura.

Art. 20. As casas que se edificarem nesta cidade, ou sejam novamente construidas, ou reedificadas, guardarão os seguintes preceitos:

§ 1.º As frentes só poderão ser construidas com paredes dobradas a tijolo e terão cornijamento.

§ 2.º A largura do predio ou edificio não será inferior a m. 6,60 a 30 palmos, salvo se o espaço a edificar não contiver aquella largura.

§ 3.º A altura de uma casa terrea na frente não será inferior a m. 3,52 a 16 palmos, da soleira ao frechal.

§ 4.º As portas externas terão de altura m. 2,64 á 12 palmos nas janellas m. 1,76 á 8 palmos, sendo a largura das portas e janellas de m. 1,21 á 5 1 2 palmos.

§ 5.º Todas as soleiras das portas e vergas do edificio terão o mesmo nivelamento.

§ 6.º As vergas das portas na parte superior só poderão ser rectas, ou de circumferencia inteira.

§ 7.º Os claros e umbraes serão iguaes entre si.

§ 8.º Contendo a frente do edificio parapeito, internar-se-ha canos nas paredes para que as aguas fluviaes vasem a baixo dos passeios, só sendo permittido em cima se o terreno não permittir.

§ 9.º Os passeios ou calçadas serão construidas a tijolo e tendo m. 1,32 á 6 palmos de largura, no lado da frente do edificio. Nos beccos ou travessas, novamente construidas, terão a mesma largura, e nas já construidas a largura será a que fôr marcada pelo cordeador, guardando-se em todo o caso o nivelamento do terreno para que não levem degráos de uma a outra.

§ 10. Sendo de sobrado o edificio á edificar terá o pavimento terreo a largura e altura marcadas nos paragraphos 2.º e 3.º No andar superior será a altura m. 3,30 á 15 palmos, do assoalho ao frechal. As portas no andar terreo terão a altura designada no § 4.º, no andar superior terão a altura de m. 2,42 á 11 palmos, sendo a largura de todas as portas mencionada no mesmo § 4.º

Art. 21. A construcção de uma casa que forme angulo para outra rua, ou travessa já construida, ou projectada, só será permittida se fôr com duas frentes, formando tacaniça, de forma que de ambos os lados o cornijamento se corresponda em nivelamento.

Art. 22. Os muros de quintaes que façam frente para outra rua aberta, ou projectada, só pederão ser construidos á tijolo e da altura designada para uma casa, tendo cornijamentos e portas, pelo menos fingidas.

Art. 23. Os que edificarem ou concertarem por forma em contrario ás posturas alterando as disposições contidas nos artigos antecedentes, serão multados em 30$000 e a obra embargada pelo fiscal para não continuar, sob pena de demolição emquanto o encarregado se obrigar perante á camara a fazel-o de conformidade com os preceitos determinados nestas posturas.

Art. 24. As casas que forem dificadas contiguas aos limetes, desta cidade e nas povoações, poderão ter a frente de taipa, altura não inferior a m 3,80 á 14 palmos. Os infractores serão multados em 10$.

Art. 25. E' prohibido o assentamento de rotulas, cancellas ou portões quer de madeira, quer de ferro, quer abram para fóra, quer nas ruas da cidade e povoações e quer em lugares onde possam prejudicar o transito publico. Os infractores serão multados em 10$, se pela advertencia feita pelo fiscal promptamente não removerem o systema, sendo neste ultimo caso feita a remoção á custa do dono.

Art. 26. Tambem é prohibido tapar-se lugares devolutos nas entre duas casas por meio de cerca. Os infractores serão multados em 4$.

Art. 27. Ninguem poderá edificar, reedificar ou demolir qualquer obra, fazendo cornijas, parapeitos, internando aguas, rasgando ou tapando portas, janellas, ou portões, collocando ou mudando varandas, soleiras, vergas, degráos, hombreiras das portas ou janellas, concertando cobertas das casas, nos casos de substituir madeiras, sem que preceda licença da camara. Os infractores serão multados em 5$.

Art. 28. As licenças serão dadas nas petições com que o interessado requerer, devendo allegar nellas a quantidade de palmos, que tiver de frente a obra a construir-se, a qualidade e forma do edificio ou especificadamente o concerto que se pretende fazer, afim da camara saber qual a taxa que deve pagar de conformidade com a lei do orçamento municipal.

Art. 29. A petição deve ser apresentada em primeiro lugar ao cordeador para fazer o exigido no § 3º do art. 6º, depois do que a camara, por si ou seu presidente, concederá ou negará licença. As licenças depois de concedidas só durarão um anno, findo o qual será requerida de novo, se a obra não tiver tido principio.

Secção segunda

Da reedificação

Art. 30. Na reedificação dos predios guardar se-hão os mesmos preceitos que estão marcados para as edificações nos arts. 20 e seguintes.

Art. 31. Quando a reedificação fôr tão sómente na frente do predio, e a altura deste não der lugar a cumprir-se o que se acha determinado nos §§ 2 e 3º do art. 20, o cordeador determinará na cordeação que der, a altura, tanto do predio, como das portas, procurando approximar-se o mais que fôr possivel nos differentes paragraphos do referido art. 20.

Art. 32. As casas que estiverem fóra do alinhamento, quando tiverem de ser reedificadas recuarão ou sahirão tanto quanto fôr necessario para chegarem ao regular alinhamento.

Art. 33. A disposição do artigo antecedente será applicada quando a reedificação fôr em muros de quintaes, jardins ou fachadas de casas, cujas frentes sejam em lugar onde haja ruas abertas ou projectadas.

Art. 34. Os que reedificarem por forma em contrario a estas posturas, incorrerão nas multas e penas estabelecidas no art 23.

Secção terceira

Da demolição dos predios

Art 35. O edificio de qualquer natureza e construcção que se achar em estado ameaçador de desabamento, será logo demolido ou reparada a ruina. O fiscal assim que tiver conhecimento fará sciente ao dono ou encarregado do edificio para proceder á demolição ou reparo que fôr preciso.

Art 36. Negando-se o dono encarregado do predio a fazer a demolição ou reparo por julgar desnecessario ou por qualquer outra objecção, o fiscal o convidará para proceder a exame por peritos profissionaes Não annuindo, o fiscal nomeará dous peritos, sendo um pedreiro e outro carpinteiro e com elles procederá ao necessario exame, de cujo resultado se lavrará termo, que será escripto pelo porteiro da camara, ou escrivão de paz, assignado pelo fiscal, peritos e duas testemunhas.

Art. 37. Verificada a necessidade da demolição ou reparo, o fiscal levará o facto ao conhecimento da camara, que ordenará como entender de direito.

Art. 38. Ordenando á camara que a demolição seja completa ou parcial deve ser feita, o fiscal, por meio de uma portaria, na qual extratará a decisão da camara, marcará um prazo razoavel para ser feito o trabalho e mandará intimar ao respectivo dono ou encarregado do predio pelo porteiro da camara.

Art. 39. O dono do predio ou seu encarregado, não dando cumprimento dentro do tempo marcado, será multado em 30$, e o trabalho necessario feito á sua custa

Secção quarta

Da limpeza e asseio das ruas

Art. 40. Todos os proprietarios de casas existentes nesta cidade e povoações do municipio são obrigados a conserval-as exteriormente limpas, caiando-as ou pintando-as, excepto com a côr preta, logo que estejam sujas, e a reparar todo e qualquer estrago. não só em suas paredes e calçadas, como nos terreiros, logo que estejam descavadas ou desiguaes.

Art. 41. Os infractores do artigo antecedente serão advertidos pelo fiscal, que lhes marcará prazo razoavel, não inferior a 30 dias. Findo o prazo e não tendo sido feito o reparo, nem pelo menos manifestado o desejo de fazel-o, serão multados em 5$000 e o serviço feito á sua custa.

Art. 42. A pessoa que caiando ou pintando a frente de sua casa damnificar a numeração della ou o nome da rua, fica obrigado a pôr em perfeito estado, sob pena de multa de 5$000, e de ser feito o trabalho a sua custa.

Art. 43. Os proprietarios e inquelinos de casas são obrigados a conservar os terreiros, tanto os dianteiros como os trazeiros, varridos pelo menos até a distancia de 3 metros. Os infractores serão multados em 3$000.

Art. 44. Fica prohibido aos moradores em casas nesta cidade e povoações do municipio, deitar nas praças, ruas, beccos, travessas ou trazeiras das casas, folhas, ciscos, estilhaços de qualquer cousa, materias fecaes, aguas putridas e qualquer cousa nociva que possa concorrer para falta de limpeza e asseio. Os infractores serão multados em 10$000 ou 5 dias de cadeia.

Art. 45. Os officiaes mechanicos que em suas tendas occuparem folles, são obrigados a depositar o carvão de modo que não prejudique por forma alguma a limpeza e o asseio das ruas nas frentes das casas que ficarem contiguas, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 46. A limpeza das praças, pateo das feiras e meio das ruas e mais lugares, onde não incumbe aos proprietarios ou inquilinos, serão limpos por conta da Camara.

Art. 47. Os donos de machinas e bolandeiras são obrigados a deitar os caroços do algodão que descaroçar, e dos quaes não precisem, em lugar determinado pelo fiscal, depois do que os farão queimar. Os infractores serão multados em 10$000.

Art. 48. O uso de latrinas que despejam nas trazeiras das casas, ou fundos de quintaes, por onde ha maior transito de pessoas, é inteiramente prohibido. Os infractores incorrerão na multa de 10$000.

Art. 49. Quem fizer excavações nas ruas desta cidade ou povoações deste municipio assim como em qualquer estrada de servidão publica, ou naquellas em que houver communicação para sitios, ainda que sejam de particulares, será obrigado a entulhal-os logo que conclua a obra por motivo da qual foi feita a escavação. Os infractores incorrerão na multa de 5$000 e o entulho será feito á sua custa, se não preferir fazel-o.

CAPITULO II

SOBRE AFFERIÇÕES DE PESOS E MEDIDAS

Art. 50. As afferições serão feitas de Janeiro a Março e revistas em Agosto e Setembro; devendo o afferidor annunciar por edital o dia que tiver de proceder a afferição.

Art. 51. Pela afferição dos pesos, medidas e balanças cobrar-se-hão as taxas marcadas no respectioo orçamento, ficando sujeitos a multa de 5$000 aquelles que deixarem de pagar.

CAPITULO III

SOBRE O COMMERCIO

Art. 52. Ninguem poderá abrir casa de negocio, em grosso ou a retalho, em qualquer parte deste municipio, sem obter previa licença da camara, que deverá ser renovada annualmente, sob pena, no 1º caso de 20$000 de multa, e no 2º 10$000.

Art. 53. Todos os armazens, depositos, boticas ou pharmacias, casas de negocio, estabelecimentos de qualquer natureza, fixos ou volantes, onde se compre em grosso ou a retalho mercadorias ou generos solidos ou liquidos, que sejam necessarios pesar ou medir, todos os individios que venderem pelas ruas fazendas ou mercadorias de qualquer qualidade, não exceptuando leite, mel, arroz, azeite feijão, milho, farinha, etc.; os que venderem liquidos em barris ou ancoras, qualquer que seja o conteudo, exceptuando a agua; os que se servirem de reguas qualquer que seja a sua profissão ou industria, são obrigados a ter pesos e medidas afferidos, segundo o systema-metrico decimal.

Art. 54. Aquelles que venderem quaesquer objectos solidos ou liquidos, por pesos ou medidas não afferidos, ou cujas marcas sejam falsas, ficam sujeitos á pena e multa estabelecidas no art. 7º do decreto de 15 de Setembro de 1872. E para que essa pena seja de competencia policial, o fiscal aprehendendo os pesos e medidas, que assim forem encontrados, immediatamente lavrará o competente termo, que tudo remetterá a respectiva autoridade policial.

Art. 55. Todos os pesos, medidas e balanças são sujeitos a revisão, que custará metade do proço da afferição. Aquelles que negarem seus pesos, medidas e balanças á revisão, serão multados em 10$000.

Art. 56 Fica prohibido nas afferições dos pesos o costume de fazer-se o accrescimo com pregos ganchos ou com qualquer outra cousa que facilmente possa ser separada. O accrescimo, se fôr necessario, será feito na forma do art. 46 do decreto n. 5169 de 11 de Dezembro de 1872, e mencionado no bilhete de afferição.

Art. 57. Os donos de pesos, medidas e balanças que na revisão forem achados em contrario ao mencionado no bilhete da afferição, incorrerão na multa de 20$000.

Art. 58. Aquelle que tiver negocio neste municipio, usando de pesos ou medidas, é obrigado a apresental-os ao respectivo afferidor ou fiscal quando por estes forem exigidos, assim como ao fiscal o respectivo bilhete da afferição, sob pena de 15$000 de multa, não lhe valendo a allegação de os não possuir, se antes não exigirem novo bilhete.

Art. 59. As balanças de todas as casas de negocios deverão conservar-se limpas e sobre os balcões, sem pesos nas conchas. Os infractores serão multados em 10$000.

Art. 60. Todos os negociantes de molhados neste municipio devem ter dous ternos de medidas, um para liquidos e outro para seccos, e bem assim um terno de pesos de 50 grammas a 5 kilogrammas, sob pena de 10$000 de multa. Ficam isentas aquellas vendas, aujo capital fôr inferior a 100$000.

Art. 61. Os marchantes neste municipio são obrigados a afferir um terno de pesos de 500 grammas a 15 kilogrammas, assim como uma balança capaz de supportar aquelle peso, ou superior, cujo braço só poderá ser de ferro, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 62. Os mascates, boceteiros ou qualquer pessoa que vender fazendas ou miudezas a retalho, são obrigados a ter medidas de extensão competentemente afferidas, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 63. Aquelle negociante de qualquer especie que seu peso ou medida, depois de afferidos, ou já revistos, forem achados falsificados, será multado em 30$000.

Art. 64. Todo aquelle que expoSer á venda qualquer genero solido ou liquido, que forem julgados falsificados, arruinados ou corrompidos, será multado em 20$000, sendo obrigado a lançal-os fóra ou enterral-os, como o caso exigir.

Art. 65. Os donos de padarias são obrigados á conservar no maior asseio e limpeza a manufactura e deposito de pão e bolacha, assim como a fabricar com farinha de boa qualidade, sob pena de 20$000 de multa e de perder a farinha arruinada.

Art. 66. As tavernas, barracas e qualquer outro estabelecimento, onde se venda bebidas alcoolicas de qualquer especie, serão fechadas todos os dias as 9 horas da noite, sob pena de 5$000 de multa. Exceptuam-se desta disposição aquelles dias de festividade em que é de costume vender-se a noite.

Art. 67. O taverneiro que em seu estabelecimento ou nas dependencias delle, fóra da excepção do artigo antecedente, consentir ajuntamentos nocturnos com alaridos, bebedeiras, tocatas, danças etc., será multado em 10$.

Art. 68. Em nenhum lugar deste municipio poder-se-ha crear novas feiras sem licença da Camara. sob pena de 30$ de multa ou 8 dias de prisão, imposta a cada um dos installadores

Art. 69. E' prohibido nas feiras deste municipio vender-se, comprar-se generos por atacado, antes de 3 horas da tarde, ainda mesmo que seja para casa de negocio. Os infractores serão multados em 6$ que será repartida a quantia pelo vendedor ou comprador, ou soffrerão dous dias de prisão cada um.

Art. 70. Aquelle que demorar a venda de seu genero a titulo

MUTILADO

de maior preço ou por qualquer outro pretexto até ás 3 horas da tarde, para depois entregal-o por [illegible] artigo antecedente.

Art. 71. Todo aquelle que atravessar viveres de primeira necessidade que vierem ás feiras, para com nelles monopolisar, revendendo-os nas mesmas feiras, será multado em 10$ ou cinco dias de prisão.

Art. 72. Aquelles que comprarem objectos que possam ser furtados, ou por preço diminuto, ou a pessoa que se julgar não possuir taes objectos em razão de sua qualidade ou condição, além das penas em que [illegible] incorrer, será multado [illegible] se [illegible] clarado o furto [illegible].

Art. 73. E' prohibido vender-se bebidas alcoolicas de qualquer qualidade [illegible] que já estiverem embriagados ou em principio de embriaguez. O infractor será multado em 5$.

Art. 74. Fica prohibida a venda de polvora e fogos de artificio, assim como fabrical-os dentro [illegible] povoações do municipio. O infractor será multado em [illegible] ou [illegible] dias de prisão.

Art. 75. As casas de vender polvora, fogos de artificio ou de fabrical-os, só poderão ser estabelecidas com licença da Camara e no lugar que por ella for designado. O infractor será multado em 20$ e a obra demolida á sua custa.

CAPITULO IV

DOS MATADOUROS E AÇOUGUES

Art. 76. Ninguem poderá matar ou esquartejar rezes nesta cidade e povoações do municipio, se não nos lugares designados pela Camara; devendo a matança do gado que vier para o consumo principiar ás 6 horas da manhã, de modo que ás 9 horas esteja toda a carne pendurada em seus lugares; só podendo ser talhada e exposta á venda de meio dia até 6 horas da tarde. Os infractores serão multados em 10$.

Art. 77. E' expressamente prohibido abater-se rezes doentes ou cançadas e esfolar-se ou esquartejar-se as que forem encontradas mortas devendo o fiscal providenciar no sentido de serem ellas recolhidas ao lugar competente pelo menos 12 horas antes de serem abatidas e verificar-se ellas estão em perfeito estado de saude e descanso, assistindo ao abatimento e esfolamento das rezes. Os infractores pagarão a multa de 10$.

Art. 78. Fica abolido nos açougues deste municipio o uso de machado, estabelecido o do serrote. Os infractores soffrerão a multa de 4$.

Art. 79. O arrematante do imposto de sangria e repeso dos açougues é obrigado a tratar do asseio interno dos mesmos, conservando limpos os utensilios, talhos e tarimbas, que serão lavados pelo menos uma vez em cada mez, sob pena de 5$ de multa.

Art. 80. Os repesadores de açougues são obrigados a repesar a carne comprada, sempre que for exigido, e achando falta communicarão ao respectivo fiscal, o qual imporá a multa de 4$ ao dono da carne, obrigando-a inteirar o que faltar.

Art. 81. Ninguem poderá ter açougues senão onde não houver o da Camara e precedendo licença desta; sob pena de 10$ de multa.

CAPITULO V

DA AGRICULTURA E CRIAÇÃO DE GADOS

Art. 82. Em geral os terrenos deste municipio são destinados a criação e cultura; mas as serras de Ororobá, Acahy, Breginho e Sapato, são exclusivamente destinadas á agricultura e nellas só se poderá ter presos os animaes cavallares e vacuns.

Art. 83. Na serra do Acahy a creação é sómente prohibida dentro dos limites seguintes, começará a linha de limites do açude do sitio Gangarra, seguirá para o sul pelo antigo travessão, a encontrar o de Pedro José Carvalho a Manoel Francisco Bezerra; d'ahi continuará para o nascente pelos travessões existentes, a encontrar terras de Bento Ferreira da Costa, nas quebradas do Sacco de onde seguirá á encontrar terras de Antonio Manoel, continuando pelos limites deste municipio com o termo do Brejo da Madre de Deus e provincia da Parahyba, até o ponto de partida.

Art. 84. Tambem é prohibido a creação de gado cabrum nos seguintes lugares: Puriperi, Cumbe, serra do Gavião, serra do Pitó, Alagadiço, Lavagem, Jurubéba, serra da Parteira, Olho d'Agua e Cego no districto de Alagoinha), na cidade de Pesqueira e para fóra della até uma legua e nas povoações; sendo ainda prohibida a criação de porcos na cidade, povoações e nas proximidades das aguadas publicas, açudes e cacimbas das fazendas da creação; salvo se os donos conservarem presos os referidos animaes.

Art. 85. Para não perderem o direito á indemnisação pelos damnos, que os animaes lhes causarem, deverão, os agricultores e criadores, proprietarios ou rendeiros, cercar as terras, onde é prohibida a creação, de modo que o gado vacum e cavallar não entre nellas, a cercar as lavouras e pastagem, onde a criação é permittida, com cercas, que tenham pelo menos 8 palmos de altura.

Art. 86. Quem encontrar gado vacum ou cavallar em suas lavouras ou pastagens, poderá, tomando 2 testemunhas idoneas que vejam o numero, côr e ferro dos animaes, dar denuncia ao fiscal.

Este, verificando o facto e tomando conhecimento do estado das cercas, imporá ao dono do gado a multa de 5$ por cabeça.

Art. 87. Nos terrenos onde é prohibida a criação, quem encontrar gado cabrum ou suino em suas lavouras ou pastagens, poderá, tomando 2 testemunhas idoneas, matal-os, sem que fique responsavel por indemnisação alguma. O mesmo poderá fazer o fiscal, fazendeiro ou vaqueiro com os porcos encontrados nas aguadas publicas, açudes, ou cacimbas das fazendas de creação.

Art. 88. Os animaes lanigeros, cabruns e suinos, que forem encontrados nas lavouras ou pastagens cercadas, nos terrenos onde é permittida, a creação; os que forem encontrados soltos nas ruas da cidade e povoações, serão aprehendidos pelo fiscal ou pelos prejudicados e entregues áquelle, que imporá ao dono ou donos a multa de 2$ por cabeça. Os animaes cujos donos forem desconhecidos, serão postos em arrematação na porta da casa da Camara, depois de 24 horas da apprehensão pelo fiscal, sob pregão do porteiro, e recolhido o producto da arremação depois de deduzidas as custas, ao cofre da municipalidade, prestando o fiscal á Camara as necessarias contas.

Art. 89. Exceptuando os casos em que estas posturas permittem matar animaes, não se poderá maltratal-os sob pena de 5$ de multa ou 4 dias de prisão, se os animaes forem vaccuns, ou cavallares; e 2$ de multa ou dous dias de prisão se os animaes forem de outra especie.

Art. 90. Sem ordem do dono, ninguem poderá em propriedade alheia caçar, abater ou estragar arvores, queimar ou cortar espinhos e tirar as pelles dos animaes achados mortos.

Os infractores pagarão a multa de 5$000 ou soffrerão 4 dias de prisão.

Art. 91. Quem envenenar poços, cacimbas ou tanques para matar peixes ou aves, quem lavar roupa com sabão ou outra substancia prejudicial, dentro das aguadas publicas, açudes ou cacimbas das fazendas de creação, pagará a multa de 5$000 ou soffrerá 4 dias de prisão.

Art. 92. Ninguem poderá queimar roçado sem aceiro de 10 palmos de largura, pelo menos, sob pena de 10$000 de multa ou 8 dias de prisão além da responsabilidade pelo damno que causar.

Art. 93. Ninguem poderá conservar cão, que damnifique os gados alheios.

Os infractores pagarão 5$000 de multa ou soffrerão 4 dias de prisão.

Art. 94. E' prohibido aos ciganos com grande numero de animaes acamparem n'este municipio, sem ordem expressa dos donos das pastagens. No caso de infracção os donos dos animaes serão multados em 2$000 por cada animal ou soffrerão 8 dias de prisão.

CAPITULO VI

SOBRE A SAÚDE PUBLICA

Art. 95. São prohibidas as salgadeiras e os cortumes de couros dentro desta cidade e povoados do municipio, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 96. Fica prohibido deitar-se couros frescos em salmoura para seccarem nas ruas, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 97. E' prohibido lançar-se aos rios, açudes, pontes e cacimbas que sirvam para o uso d'agua potavel, quaesquer cousas ou immundicias que possam corromper ou tingir as aguas, sob pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 98. Os animaes encontrados mortos nas ruas, serão conduzidos para lugar retirado e mandados enterrar ou queimar pelos donos, sob pena de 4$000 de multa. Ignorando-se, porém, quem seja o dono, será feito o serviço á custa da municipalidade e pelo procurador da Camara.

CAPITULO VII

SOBRE A SEGURANÇA PUBLICA

Art. 99. Fica prohibido o uso de faca de ponta, bacamarte, pistola, punhal, facão, sovella, compasso e canivete de mola, dentro do municipio, salvo aquellas pessoas que por força do seu emprego ou officio as deverão usar no exercicio de suas funcções.

Art. 100. O uso de armas prohibidas, sem licença das autoridades policiaes será punido na fórma determinada no art. 297 do Cod. Crim.

Art. 101. As autoridades policiaes só poderão conceder licenças para o uso de armas ás pessoas estabelecidas no lugar com meio de vida honesto e reconhecida probidade, declarando o impetrante a que nação pertence, idade, estado, emprego e residencia, provando a sua capacidade com duas pessoas idoneas moradores no lugar e a necessidade d'ellas.

Art. 102. Fica inteiramente prohibido o uso de vender-se nas feiras d'este municipio facas de ponta ou punhaes, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 103. Os mestres de obra que, trabalhando em um edificio, o deixarem ameaçando ruinas, por mal aprumado e construido, ou seja pela falta de bons materiaes ou pela deficiencia e larguezados alicerces, será multado em 30$000. Esta multa só será imposta verificando-se o facto por meio de exame.

Art. 104. Alguem que tiver em sua companhia algum louco furioso, será obrigado a conserval-o em bôa guarda e segurança, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 105. E' prohibido andar pelas ruas cães soltos, excepto os que acompanharem seus donos em viagem e os que estiverem convenientemente açaimados; sob pena de serem mortos á ordem do fiscal.

Art. 106. E' prohibido correr-se a cavallo nas ruas d'esta cidade, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 107. Fica prohibido correr-se atrás de gado e as derrubadas d'estes nas ruas d'esta cidade. O infractor será multado em 2$000 ou 1 dia de prisão.

Art. 108. As pessoas que trouxerem cavallos carregados para as feiras, logo que arriarem as cargas, deverão conduzil-os para fóra ou depositaI-os em lugar determinado pelo fiscal. O mesmo farão as pessoas que trouxerem cavallos para negocio ou outro qualquer fim, que só os poderão ter em lugar designado. Os infractores d'este artigo serão multados em 1$000 por cada cavallo que lhes pertencer, não podendo a multa exceder a 30$000.

Art. 109. As pessoas que morrerem repentinamente, por qualquer [illegible] não poderão ser sepultadas sem que o dono da casa ou quem suas vezes fizer, communique á autoridade policial ou de paz para proceder ao competente exame sob pena de 30$000 de multa ou oito dias de prisão, ainda que a morte seja natural.

CAPITULO VIII

SOBRE A TRANQUILLIDADE PUBLICA

Art. 110. Quem puzer fogo em propriedade alheia, causando com isso qualquer destruição as mattas, capoeiras, campos ou [illegible] qualquer natureza, [illegible]

Art. 111. Nenhum proprietario [illegible] servidão [illegible] estrada [illegible] -as, sob pena de [illegible] de multa [illegible] dias de prisão.

Art. 112. Ninguem poderá [illegible] uma estrada geral ou [illegible] particular sem prévia licença da Camara, ainda mesmo [illegible] outra [illegible] sob pena de [illegible] custa.

Art. 113. Quem abrir caminho para traz ou pela frente de casa alheia, sem annuencia do dono d'esta, será multado em 10$ ou 5 dias de prisão.

Art. 114. Quem abrir caminho na propriedade alheia, sem consentimento do dono, será multado em 10$000 ou 5 dias de prisão.

Art. 115. Não se poderá botar páos ou outro qualquer impecilio sobre caminhos e estradas, sob pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 116. Ninguem, sem consentimento do dono, poderá tirar madeiras em terras que lhe não pertençam, ainda que esta seja para cerca, sob pena de 10$000 de multa ou 4 dias de prisão.

Art. 117. Quem puzer fogo em cercado alheio com o fim de queimal-o em todo ou em parte, será multado em 30$000 ou 8 dias de prisão, além da responsabilidade pelo damno que causar.

Art. 118. Só serão impostas as multas dos artigos antecedentos se houver queixa expressa dos offendidos e estes provarem o allegado.

Art. 119. Quem fôr encontrado dentro de quintal e cercados alheios, sem ser por consentimento dos donos, será multado em 4$000 ou 2 dias de prisão. Se causar destruição, a multa será dobrada.

Art. 120. Consenhor algum de propriedade indivisa ou commum poderá por fórma alguma perturbar a posse que outro tiver feito na mesma propriedade, quando esta já estiver feita, conhecida e sendo utilisada, salvo se fizer o seu direito por autoridade de justiça. O infractor será multado em 30$000 ou soffrerá 8 dias de prisão, e será obrigado a perder todo serviço que tiver feito.

Art. 121. Até o fim do mez de Julho de cada anno os proprietarios, rendeiros ou foreiros terão roçado as estradas que passarem em suas terras, rendas ou aforamentos, na largura de 30 palmos as geraes, e de 15 palmos as menos transitadas, sob pena de 5$000 de multa por cada mez que deixarem de ser roçadas.

Art. 122. Os fiscaes respectivos, no mez de Agosto, verificarão quaes os proprietarios rendeiros foreiros que deixarem de cumprir o disposto no artigo anterior, e lhes imporá a respectiva multa.

Art. 123. Ficam prohibidos os dobres de sinos depois das 6 horas da tarde até ás 5 horas da manhã. O infracter será multado em 5$000.

Art. 124. Nos passeios das casas não se poderá depositar vasilhas, bancos, caixões ou outra qualquer cousa que faça entulho e prejudiquem o transito publico, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 125. Fica prohibido ter-se cavallos ou outro qualquer animal atado ás portas ou janellas das casas, ou sobre os passeios, sob pena de 2$000 de multa, que será imposta ao dono do animal.

Art. 126. Ninguem poderá queimar monturos nos lugares onde o fumo deitar para as ruas, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 127. Ninguem poderá deitar em cima das varandas ou dos telhados das casas quaesquer liquidos ou materias que incommodem os transeuntes ou visinhos; sob pena de 2$000 de multa.

Art. 128. E' prohibido andar montado em cavallo, cuja carga fôr superior ao peso de 10 arrobas sob pena de 4$000 de multa, ou 2 dias de prisão.

Art. 129. E' prohibido espancar-se animaes carregados ou botar-lhe carga superior em peso ás suas forças, sob pena de 2$000 de multa ou 1 dia de prisão.

Art. 130. Os comboios que entrarem n'esta cidade trarão os animaes a passo, uns atraz dos outros e pelos centros das ruas, de modo que não possam offender aos edificios. Os infractores serão multados em 4$000 ou 2 dias de prisão.

CAPITULO IX

SOBRE A MORALIDADE PUBLICA

Art. 131. São prohibidos os jogos de lanquinet, roda, bancado, vinte sete, trinta e um, pacão, banca franceza, tanto de cartas, como de dados e outros quaesquer que, tendo a denominação differente, sejam de paradas eazar.

Art. 132. Os donos dos hoteis, botequins, casas do taboagem ou mesmo particulares, onde se fizer o uso dos jogos prohibidos, serão punidos na fórma do art. 281 do Codigo Criminal.

Art. 133. Se constar ao fiscal que em jogos mesmo permittidos entram filhos familias, ou outra qualquer pessoa que não tenha a livre administração de seus bens, fará entregar a estes o dinheiro que por ventura tenham perdido e os levarão a seus pais ou tutores. Os outros jogadores serão multados em 4$000 ou dous dias de prisão e o dono da casa na qual estiver o jogo em 8$000 ou 4 dias de prisão.

Art. 134. Fica prohibido o uso nas feiras desse municipio, de rifas, loterias, ou de outros quaesquer jogos, seja qual for a sua denominação e por mais simples que pareça, com tanto que delle haja lucro. Os infractores serão multados em 20$000 ou 8 dias de prisão.

Art. 135. Ficam expressamente prohibidas as representações em que entrem figuras que irrisoriamente representem alguma autoridade civil, ecclesiastica ou mesmo pessoa particular. Os infractores serão multados em 15$000 ou 6 dias de prisão.

Art. 136. São igualmente prohibidas as figuras de judas em sabbado de alleluia. Os infractores serão multados em 5$000 ou 6 dias de prisão.

Art. 137. E' prohibido o brinquedo de entrudo com agua ou limas de qualquer natureza, sob pena de 2$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 138. Fica prohibido vender-se limas de cheiro pelas ruas desta cidade e povoações do municipio, seja qual for a materia empregada. Os infractores serão multados em 2$000 ou 3 dias de prisão e as limas serão inutilisadas.

Art. 139. Ninguem poderá andar mascarado, com disfarces ou trages improprios do sexo; sob pena de 4$000 de multa ou 2 dias de prisão. Esta disposição não comprehende os 3 dias do carnaval, não excedendo das 7 horas da noite.

Art. 140 Ficam prohibidos batuques denominados sambas. Os chefes de taes divertimentos serão multados em 6$000 ou 3 dias de prisão.

Art. 141. Quem escrever disticos, figuras, palavras obscenas sobre paredes de edificio qualquer que seja, ou muros de quintaes, assim como tingil-os com carvão, tinta, ou de qualquer outra fórma, fica sujeito á multa de 4$000 ou 2 dias de prisão, além das despezas que se fizer para sua completa limpeza.

Art. 142. Todo aquelle que proferir palavras obscenas nos lugares publicos, ou por meio de gestos ou acções offender a moralidade, será multado em 8$000 ou 4 dias de prisão.

Art. 143. As pessoas que forem encontradas ourinando ou praticando qualquer acto indecente dos lugares publicos, será multada em 4$000 ou 2 dias de prisão.

Art. 144. E' prohibido a todos os maiores de 12 annos, de idade tomar banho com o corpo descoberto, em lugar onde possam ser devassados pelas familias; sob pena de multa de 2$000 ou 1 dia de prisão a cada infractor.

CAPITULO X

DO CEMITERIO

Art. 145. O cemiterio publico está sob a direcção da Camara que nomeará um zelador, para delle encarregar-se, prestando suas contas quando a mesma ordenar.

Art. 146. Nenhum cadaver será recebido no cemiterio sem a guia do zelador.

Art. 147. Só poderá ter lugar a abertura das catacumbas 2 annos depois de fechadas, sendo adulto, e 1 anno sendo parvulo, salvo por ordem da autoridade; sob pena de 10$000 de multa ou 5 dias de prisão.

Art. 148. Não se abrirá sepultura em lugares occupados por outros cadaveres, senão depois de 18 mezes, sendo porém de epidemia, só depois de 3 annos; sob pena de 20$000 de multa ou 10 dias de prisão.

Art. 149. De cada corpo que for dado á sepultura no chão do cemiterio, terá a Camara 1$000, salvo sendo tão pobre que o não possa fazer; os que forem sepultados em catacumbas da Camara pagarão 25$000, sendo adulto e 12$000 sendo parvulo; se porém as catacumbas forem feitas á custa dos parentes do morto, receberá sómente 5$000 para adulto que nella for sepultado e 3$000 se for parvulo.

Art. 150. O zelador do cemiterio terá um livro, que será aberto, numerado e rubricado pelo presidente da Camara, para nelle fazer o lançamento do obituario com todas as declarações necessarias.

Art. 151. O zelador terá os vencimentos marcados no orçamento respectivo.

Art. 152. O producto do cemiterio é destinado á conservação e melhoramento do mesmo, sendo sua receita e despeza escripturada em livro especial.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 153. Os fiscaes para execução destas posturas podem requisitar das autoridades policiaes ou militares o auxilio de que precisarem para desempenho das funcções a seu cargo.

Art. 154. Os infractores destas posturas que desacatarem, injuriarem com palavras ou acções aos fiscaes, quando no desempenho de seus deveres, incorrerão na pena de 5 dias de prisão.

Art. 155. As penas de prisão decretadas nestas posturas, com excepção do artigo antecedente, só serão cumpridas se os infractores não puderem satisfazer as pecuniarias, e mesmo assim não serão cumpridas se derem fiador idoneo, que se obrigue a pagar dentro do praso de tres dias.

Art. 156. As infracções destas posturas quando forem praticadas por filhos familia, famulos e tutelados, serão obrigados pelas multas seus pais tutores e curadores.

Art. 157. A satisfação das multas impostas nestas posturas não isenta ao infractor: 1º da responsabilidade criminal em que incorrer, por motivo do delicto, 2º de satisfazer o damno causado na fórma decretada pela legislação criminal, 3º das despesas e [illegible] que tiver dado causa.

Art. 158. Todas as multas decretadas n'estas posturas serão duplicadas na reincidencia dos mesmos delictos.

Art. 159. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da Presidencia d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 24 de Novembro de 1888, 67º da independencia e do imperio.

L. S.

JOAQUIM JOSÉ D'OLIVEIRA ANDRADE.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 24 de Novembro de 1888.

O secretario interino,

Manoel Joaquim Silveira.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 14 DE JANEIRO [illegible]

Antonio Duarte de Figueiredo.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Barbosa Lins da Rocha e Silva.—A' vista da informação [illegible].

Companhia Great Western of Brazil Railway.—Sim, med[illegible].

Enedina Floresta dos Santos Cordeiro.—Expeça-se ordem para a entrega do menor, indemnisado o Instituto, de accordo com o artigo 13 do regulamento de 30 de Setembro de 1887.

Francisco da Silva Miranda.—Não tem lugar o que requer o supplicante.

Tenente Gaspar Antonio dos Reis.—Sim.

Gregorio Targino Accioly.—Informe o Sr. regedor do Gymnasio Pernambucano.

João Antonio de Mello.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Tenente Luiz Jeronymo Ignacio dos Santos.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Maria Marcionilla Pereira Lima.—Entregue-se, mediante recibo, a certidão da inspectoria geral da Instrucção Publica, unico documento que a supplicante juntou a sua petição de Outubro de 1885.

Marianna da Silva Jesus.—Indeferido.

Maria Julia Monteiro Lopes.—Concedo 40 dias com ordenado.

Maria Emilia de Figueiredo Casanova.—Informe o Sr. regedor do Gymnasio Pernambucano.

Manoel Cavalcante de Albuquerque Lins.—Informe o Sr. engenheiro encarregado das obras geraes.

Capitão Manoel Bezerra dos Santos Junior.—Indeferido.

Bacharel Pedro José de Oliveira Pernambuco.—Deferido.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1889.

O porteiro,
F. Chacon.

Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 60—Secretaria da Policia de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1889.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram gontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, João de Freitas Serpa e Manoel Lopes dos Passos, por disturbios e uso de armas defesa.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Antonio Rodrigues, Antonio José dos Santos, Felippe Correia, José Vieira da Cunha e Jorge Clame, como vagabundos.

A' ordem do da freguezia de Santo Antonio, Francisco José de Lima, por disturbios, Manoel dos Reis Sant'Anna e Maria da Annunciação, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 1º districto da freguezia de S. José, Maximiano Mello dos Santos, preso em flagrante por crime de ferimentos leves; Ananias Francisco de Mattos, Joaquim Alves da Silva e Maria Alexandrina da Conceição, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto, Joaquim Roberto Ignacio, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Boa-Vista, João José de Oliveira, Josepha Maria da Conceição, por disturbios, e Raymundo Isidro Pereira, como turbulento á minha disposição.

A' ordem do do 1º districto da freguezia de Nossa Senhora da Graça, Feliciano Manoel dos Santos, como desordeiro a disposição do Dr. delegado do 2º districto da capital, e João Alves da Silva, por crime de defloramento, á disposição do Dr. delegado do 2º districto.

A' ordem do do 1º districto da freguezia do Poço da Panella, Candido de tal, por disturbios.

A' ordem do do districto de Apipucos, Isabel Maria da Conceição, como alienada, até que tenha o conveniente destino.

O cidadão Antonio Baptista de Souza, communica ter nesta data assumido o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Tigipió, na qualidade de 2º supplente.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Innocencio Marques de Araujo Góes, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Francisco Domingues Ribeiro Vianna.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1889

Mesa regedora da confraria de Nossa Senhora da Soledade.—Pague-se.

João Joaquim da Costa Leite.—Satisfaça a exigencia da contadoria.

Consistorio da confraria de N. S. da Soledade da Boa-Vista.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Collectoria provincial de Correntes, collectoria provincial de Timbaúba, José Odilon Annes Jacome Pires, collectoria provincial de Aguas Bellas, procuradoria dos feitos da fazenda provincial no municipio de Ingazeira.—Ao Sr. Dr. contador.

Collectoria provincial do municipio de Cabrobó, procuradoria dos feitos da fazenda provincial de Serinhaem.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 16 DE JANEIRO DE 1889

Retrospecto politico do anno de 1888

POLITICA GERAL

(Continuação)

A morte de Guilherme I e o advento de seu filho ao throno imperial da Allemanha monopolisaram por muitos dias toda a attenção da Europa.

Durante algum tempo ninguem se preoccupou com os resultados possiveis da nota vibrada pela Porta contra o principe Fernando.

A crise ministerial da Rumania, no meio da qual succumbio o longo poder de Bratiano, para levantar-se o de Rosetti, tambem não provocou desde logo as discussões, os vivos commentarios com que os encontrados interesses das potencias illustram sempre, infallivelmente, os minimos incidentes politicos dos modernissimos estados do oriente europeu.

Debalde a imprensa moscovita censurava com energia as nações que não quizeram apoiar o imperador Alexandre na sua emprenza diplomatica em relação á Bulgaria: a opinião publica do velho mundo não se deixava arrastar pela vehemencia de [illegible] intimos cuidados estavam então em prever em adivinhar todas as consequencias, os resultados proximos e remotos dos successos que faziam da dynastia de Hohenzollern, da antiga familia reinante da Prussia, a protogonista de um drama cheio de tristes e commoventes peripecias.

O que ia succeder com o desapparecimento de um dos principaes actores da grande mutação politica da Europa nos ultimos vinte annos? Acaso teria elle levado comsigo para o tumulo o segredo da conservação das grandezas que legava, e as quaes havia alcançado, menos por esforço directo que pela dedicação sem limites que soubera inspirar a um estadista de genio, e tão infatigavel, quanto animoso e resoluto? Saberiam os descendentes do velho monarcha manter intacto o fructo dessas victorias que principiaram na Dinamarca, repetiram-se em Koeniggraetz e terminaram pela annexação violenta de duas provincias francezas?

O immediato successor de Guilherme I era uma individualidade firmada n'uma intelligencia superior e n'uma vontade sem abdicações humilhantes: quereria elle sujeitar essa intelligencia e essa vontade á direcção exclusiva do auctoritario chanceller? E se este, por sua vez, deseja ser até ao fim da vida, o unico promotor das venturas dessa patria que fez grande, e cujas ardentes ambições genuinamente representa, não preferiria abdicar inteiramente o seu poder a vel-o diminuido e sem prestigio, pela acção de convicções que não professa, mas que se lhe poderiam impôr com energia igual á sua? Mas ainda admittida a alta competencia do novo imperante para o governo do paiz, que effeito produziria na politica interna e externa da Allemanha, a falta de um homem que a tantos annos a dirige com suprema habilidade e com extraordinario bom exito?

Por outro lado, a enfermidade de Frederico III deveria leval-o em breve a repousar para sempre junto ao corpo de seu pai. A dignidade imperial, por implacavel destino, fôra deixada por um morto a um moribundo: e se o doente de S. Remo tinha consciencia do mal que lhe minava a existencia, não acharia ser temeridade, senão erro indesculpavel, emprehender reformas, determinar transformações, alterar o mecanismo governativo da nação, sem contar com a vida para ver os effeitos de taes ensaios, e corrigir ou completar a obra encetada, segundo as circumstancias occurrentes?

E desapparecido, a seu turno, o herdeiro directo do imperador nonagenario, não iria a corôa da Allemanha parar n'uma cabeça, onde os pensamentos de engrandecimento indefinido, a consciencia da propria força, os conselhos do orgulho e os arrebatamentos inseparaveis da mocidade constituissem temerosa ameaça para naturaes e estranhos, assustadora conspiração contra a paz e a civilisação do continente europeu?

Eis as interrogações suggeridas pelo que em Março se passava na Allemanha; eis as duvidas, sobresaltos e—diga-se tudo—as esperanças que preoccupavam o espirito publico nos diversos paizes occidentaes, segundo as tendencias, as aspirações, as sympathias e antipathias de cada um.

O curso dos acontecimentos não justificou de toda a gravidade de taes cogitações. A proclamação que Frederico III dirigio aos allemães, depois dos elogios devidos ao patriotismo do finado imperador, encarecia a necessidade de proseguir na politica de paz e prudentemente conservadora dos ultimos annos de seu reinado:

« Tranquilla, e escudada na sua propria força, a Allemanha, honrada no conselho das nações, só deseja gozar pacificamente do que chegou a adquirir. »

N'uma carta que na mesma data da proclamação (12 de Março) dirigio ao principe de Bismarck, escreveu o novo imperante, calando antigos resentimentos:

« Foste o fiel e corajoso conselheiro que dirigio por largos annos a politica de meu pai, e que lhe assegurou o bom exito. Eu e a minha casa vos somos devedores de muita gratidão. »

Este juizo sobre os meritos do illustre chanceller indicava que Frederico III subira ao throno com o desejo de tel-o como auxiliar do programma do governo que naquella carta esboçou. Consagrava-se ahi a mais escrupulosa observancia dos direitos constitucionaes dos estados confederados e do Reichstag, comtanto que nem aquelles, nem este desrespeitassem as prerogativas do imperante:

« Estou resolvido a governar o imperio e a Prussia, observando rigorosamente as clausulas da constituição imperial e real. Ellas foram estabelecidas por meus predecessores com profundo reconhecimento das incontestaveis necessidades e das obrigações tão difficeis da vida social e politica. Convem que sejam por todos acatadas para que a sua força e acção benefica possam manifestar-se. »

O imperador sustentava em seguida a necessidade do desenvolvimento das forças militares do estado e advogava tambem a doutrina da liberdade espiritual, lembrando-se talvez de que o *Kulturkampf* não deu os resultados vantajosos que o governo germanico lhe havia attribuido, e que os odios e perseguições contra as seitas são uma brutalidade do nosso tempo:

« Quero que o principio da tolerancia religiosa que ha seculos a minha casa tem por sagrado, continue a proteger todos os meus subditos, qualquer que seja o credo religioso que professem, porque todos teem igual direito ao meu affecto. » Este trecho do rescripto imperial poderia ser assignado com honra por Frederico—o grande.

Principalmente sob o ponto de vista economico em que o herdeiro de Guilherme parecia em absoluto desaccordo com a politica interna do chanceller do imperio. Queria cada vez mais reduzidas as despezas orçamentarias, a abstenção de todos os gastos luxuosos, a prosperidade material da nação, o augmento do bem-estar de todas as classes; mas desapprovava radicalmente esse socialismo do estado de que o principe de Bismarck se fez o mais decidido e activo promotor em nossos dias.

« Apoiarei cuidadosamente todos os esforços tendentes a favorecer a prosperidade economica das differentes classes da sociedade, a conciliar interesses rivaes, a corrigir, tanto quanto fôr possivel, imperfeições inevitaveis. Não desejo porém despertar a esperança de que todos os males sociaes teem remedio na intervenção do estado. »

Por ultimo patenteava-se o monarcha vivamente interessado pelos progressos da instrucção e educação nacional:

« Para mim a educação da mocidade está intimamente ligada ás questões sociaes. Deve tornar-se dia a dia mais extensa uma educação mais elevada; mas deverá obstar-se a que meia instrucção venha crear graves inconvenientes, fazendo nascer nos que a possuirem pretenções de existencia que as condições paiz não podem satisfazer ».

E seguindo esta ordem de idéas, estabelecia imperador a necessaria differença entre instrucção e educação:

« E' necessario que a missão de instruir não prejudique a de educar ».

Por mais opposto que o liberalismo de um tal programma podesse ser ás theorias governativas do Sr. de Bismarck, a verdade é que o seu auctor esperava vel-o realisado com auxilio da *provada dedicação e consummada experiencia* desse estadista.

Nem a proclamação, nem a carta davam esclarecimentos explicitos sobre a politica internacional do reinado que se inaugurava. Missivas trocadas entre o chanceller e o conde Kalnoky e uma nota dirigida por aquelle ao Sr. Crispi, preencheram perfeitamente essa lacuna. O estadista, a quem deviam permanecer confiados os destinos da Allemanha, annunciava *urbi et orbi* que o accôrdo desta com a Austria e a Italia continuava a ser a base da politica estrangeira da grande potencia da Europa central, que as relações entre os diversos membros da famosa *liga da paz,* não soffreriam a minima alteração; o *statu quo* diplomatico seria rigorosamente mantido.

Não tardou muito, porém, que entre o chanceller e a côrte se manifestasse certa divergencia ácerca da propria politica externa.

Ainda o principe Alexandre de Battenberg occupava o throno da Bulgaria, quando se fallou com insistencia em seu casamento com a princeza Victoria, segunda filha do que então era apenas o principe imperial da Allemanha. O imperador Guilherme, por conselho do Sr. de Bismarck, havia negado o seu consentimento a esse consorcio, por lhe parecer um erro ou um perigo politico, attenta a ogeriza que o governo do czar mostrava pelo antecessor de Fernando de Coburgo. Em compensação o Battenberg era amado pela interessante princeza a quem dedicava os seus affectos, sendo que a mãe e a vó della—a rainha da Inglaterra—se interessavam vivamente pela felicidade dos dous amantes. Todavia, passou-se muito tempo, sem que mais se fallasse na historia desses amores. O principe Alexandre abdicara, e desde que reentrou na vida commum dos simples mortaes, ninguem mais se lembrou delle, nem das suas pretenções. Estas não se tinham, entretanto, extinguido. Dada a mudança de reinado na Allemanha, annunciou-se que o principe, sempre forte das animações da imperatriz das Indias, sogra de seu irmão Henrique, ia a Berlim para solicitar a mão da filha de Frederico III.

O chanceller de ferro, pouco dado a puras sentimentalidades, desgostou-se com a noticia, e, pondo a razão de estado acima de quesquer considerações individuaes, declarou formalmente que o casamento não podia ser autorisado. Allegava em favor desta recusa, a possibilidade de voltar o noivo a occupar o throno que abandonara, o que collocaria o governo allemão em sérias difficuldades para desempenhar o papel de medianeiro desinteressado em qualquer pendencia que relativamente aos negocios bulgaros podesse dar-se entre os gabinetes russo e astro-hungaro.

Essas razões talvez não tivessem o merito de convencer a imperatriz da Allemanha. Não obstante, venceu a vontade, no caso crudelissima, do chanceller. Ao menos temporariamente a hypothese da alludida união ficou prejudicada.

(Continúa.)

Noticias do norte do imperio

O paquete nacional *Maranhão,* entrado hontem do norte, trouxe as seguintes noticias:

Amazonas

Datas até 3 de Janeiro:

— O presidente da provincia, considerando que por acto da 13 de Novembro ultimo foi suspensa a publicação da lei enviada pela assembléa provincial orçando a receita e fixando a despeza da camara municipal da capital para o exercicio de 1889, resolveu mandar vigorar no referido exercicio de 1889 a lei n. 775 de 20 de Junho de 1887.

— Fôra reintegrado no lugar de archivista do Thesouro Provincial, o tenente honorario do exercito Leopoldo Francisco da Silva, e contando o mesmo cidadão 19 annos e 10 mezes de serviço foi aposentado neste cargo, visto achar-se inhabilitado para o serviço publico.

— Foi aposentado o professor de latim do Lyceu, Antonio Roberto Alves.

— São animadoras as noticias do rio Madeira. O estado sanitario é bom e a safra de borracha é abundante.

No proximo vapor deveria chegar de passagem até a capital afim de comprimentar o governo da provincia, o Sr. D. Carlos Torrico, consul geral da Bolivia n'esta provincia.

O digno consul tem até hoje, diz o *Commercio do Amazonas,* procurado com o maximo interesse estabelecer entre o governo de seu paiz e o nosso relações de interesse geral e de perfeita harmonia.

— A alfandega rendeu durante o mez ultimo	118:239$643
O mercado idem, idem	2:428$157
A recebedoria:	
Idem, provincial	119:844$498
3 %	39:135$395
10 réis	10:673$455
Emolumentos	1:305$040
	170:958$388

A recebedoria provincial arrecadou durante o mez findo para as camaras do interior o seguinte:

Teffé	11:135$194
Labrea	8:627$612
Manicoré	1:021$278
Barcellos	604$021
Codajás	480$462
Coary	323$934
S. Paulo	16$784
Urucará	5$363
	25:304$648

Pará

As datas são as mesmas das folhas hontem recebidas.

Maranhão

Datas até 9 de Janeiro:

— Foi nomeado promotor publico da comarca

MUTILADO

do Baixo-Mearim o bacharel José Vicente da Costa Bastos, ficando sem effeito a portaria de 24 de Dezembro ultimo que nomeou para o referido cargo o bacharel João Ferreira Domingues Carneiro.

— Para servir de inspector de hygiene, durante o impedimento de licença do funccionario effectivo, foi designado o Dr. Alfredo da Graça Couto.

Para substituir interinamente o Dr. Couto foi nomeado o Dr. José da Silva Sardinha Junior.

— Do cargo de continuo da secretaria do governo foi exonerado Domingos Manoel de Moraes e nomeado para substituil-o Adriano Borges de Sant'Anna.

— O presidente da provincia attendendo a que alguns dos irmãos nomeados para a mesa da Santa Casa da Misericordia se acham ausentes e outros se recusam a prestar seus serviços, resolveu, por acto de 7 tornar de nenhum effeito a portaria de 13 de Dezembro ultimo.

— No lugar Santa Ephigenia, proximo á povoação do Cedral, foi encontrado varado por um tiro, e já em estado de putrefacção, o cadaver de um moço, de nome Manoel, de 17 a 18 annos de idade, filho de Henrique Manoel de Jesus Loureiro, residente no mesmo lugar. Por informações de pessoas de lá sabe-se que, tendo Henrique castigado os seus dous filhos, Isaac e Manoel, antes do jantar, notou que este não quiz sentar-se á mesa; e desapparecendo em seguida, só foi encontrado tres dias depois, com uma espingarda ao lado, rodeado de urubús que começavam a devoral-o.

Ceará

Datas até 12 de Janeiro:

— Nada occorrera de importante.

Rio Grande do Norte

Datas até 14 de Janeiro:

— Sob a rubrica *Interior* publicamos a carta do nosso correspondente.

Parahyba

Datas até 15 de Janeiro:

— S. Exc. o Sr. Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, em portaria de 10 do corrente, convocou extraordinariamente a Assembléa Provincial para o dia 10 de Março proximo, devendo durar 15 dias as sessões.

— Lemos no *Diario da Parahyba* de 11 o seguinte:

« S. Exc. o Sr. Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, inspirado no bem desta provincia, acaba de autorisar a desobstrucção do rio Jaguaribe sobre o qual já foi construida solida ponte de madeira em columnas de ferro, melhoramento de que já inteiramos o publico.

« A inauguração dos trabalhos realisa-se hoje as 6 horas da manhã em presença de S. Exc. o Sr. presidente da provincia e outras pessoas gradas da capital.

« A administração e fiscalisação estão confiadas ao intelligente engenheiro Dr. João Claudino de Oliveira Cruz, cujas habilitações muito nos desvanecemos em reconhecer.

« O acto do Exm. Sr. Dr. Pedro Correia satisfaz á justa aspiração da população desta capital, receiosa dos males que pode occasionar a permanencia d'aquelle pantano.

« Louvores ao digno administrador da provincia. »

— Lemos na mesma folha de 13:

« Devem seguir amanhã com destino a cidade do Recife, o Exm. Sr. Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira e sua Exma. senhora.

« S. Exc. vai no goso de uma licença que obtivera do governo imperial.

« Curto foi o prazo de sua administração, mas durante ella S. Exc. mostrou os melhores desejos em bem da provincia, que lhe foi confiada applicando sua actividade e intelligencia no apurado estudo de suas necessidades, no conhecimento de suas finanças e recursos afim de habilitar-se a executar o plano de melhoramento que havia concebido.

« S. Exc. apesar de ser conhecido, como conservador decidido, pautou sua administração pelas normas de prudencia, com o maior criterio e justiça compativeis com as conveniencias politicas de seu partido sem comtudo ferir os direitos de seus adversarios.

« Reparou quanto lhe foi possivel algumas injustiças feitas por alguns de seus antecessores mesmo a seus adversarios politicos mostrando d'est'arte o espirito de justiça que o caracterisa: e se não foi mais longe n'esse terreno, talvez que d'isto só possam ser responsaveis, outros que não comprehenderam o plano administrativo de S. Exc. ou exigiam d'elle, o que só de amigo muito dedicado seria licito esperar, razão porque S. Exc. creou alguns desgostosos no seu proprio partido, e no adverso.

« Em todo o caso é certo que S. Exc. governou a provincia por si sómente guiando-se por suas proprias inspirações.

« O facto anomalo de se ter encerrado as sessões d'Assembléa Provincial sem que fosse votado o orçamento respectivo, não póde ser levado a conta de S. Exc. que aliás empregou todos os meios para o conseguir, mas que causas estranhas a S. Exc. fizeram abortar como já pela imprensa ficou demonstrado.

« Se pelo curto tempo de sua administração S. Exc. não póde deixar na Parahyba traços immorredouros de seu benefico governo, em melhoramentos materiaes, sómente, inaugurando a abertura do rio « Jaguaribe », ha tanto reclamada, deixa saudosas recordações nos corações dos homens de bem de um e outro partido, d'aquelles que sem interesses mallogrados por pretenções exageradas, encontraram em S. Exc. um invencivel obstaculo ás ambições insaciaveis, ou a odios inconfessaveis.

« De fina educação, e trato delicado sem fazer cabedal da consideração e prestigio que deve acompanhar o elevado cargo de que se achava revestido, S. Exc se identificava com todos que d'elles se approximavam; e elle e sua virtuosa consorte a Exma. Sra. D. Marianna Loyo Correia de Oliveira, deixam na sociedade parahybana inextinguiveis saudades.

« S. Exc. pretende, finda a licença, em cujo goso se acha, regressar ao exercicio de seu cargo, visto que não lhe foi concedida a exoneração pedida.

« Assumio a administração o Exm. Sr. Barão de Abiahy, na qualidade de 1.º vice-presidente.

« Espera-se que S. Exc. será um exacto continuador da administração do Sr. Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira. »

Noticias da Europa

Concluimos hoje a resenha das noticias da Europa, recebidas pelo paquete inglez *Sorata*:

Italia

O Sr. Crispi presidente do conselho de ministros, que acceitou jubiloso o papel de pupillo do Sr. de Bismarck, imaginando que o gravitar na nebulosa da politica allemã lhe daria o applauso unanime do povo italiano, vai começando a sentir que nem tudo são rosas no seu caminho.

Os grandes sacrificios pedidos ao paiz para as despezas militares, sem um fim definido, e as velleidades de mostrar á França aspecto ameaçador, vão levantando a opposição dos que não desejam ver a Italia mettida em empresas aventurosas e dos que se lembram de que em grande parte se deve á nação contra quem se pretende arreganhar o dente, a realização da unidade italiana.

Ha dias, discutindo-se na camara a reforma communal e provincial, uma emenda relativa á eleição dos syndicos, e que o governo se negára a acceitar, foi apenas regeitada por 159 votos contra 138; e esta fraca victoria do governo ainda menos forte ficou pela rejeição de uma alteração que o senado introduzio na lei e que o Sr. Crispi havia publicamente adoptado.

Pouco depois discutiram-se os creditos extraordinarios de 146 milhões de lyras pedidas pelo ministerio.

Uma importante minoria da commissão parlamentar propunha a regeição dos creditos, e que apenas se concedesse 69 milhões destinados a fazer face ás despezas tornadas obrigatorias por uma lei de 1888.

Era evidente que a camara votaria os creditos pedidos, desde que o governo invocava o dever patriotico e a necessidade impreterivel. Não quereria assumir a responsabilidade de uma recusa em taes circumstancias. Mas, tambem é certo, que tem uma alta significação o voto da minoria da commissão, que uma moção de confiança no governo nessa occasião apresentada, não se votou sem que o Sr. Nicotera fizesse sentir que ella tinha sobretudo um alcance patriotico ao qual ficava subordinado o caracter de manifestação em favor do governo.

Durante o debate foram apresentadas outras moções tendentes a condemnar a politica bellicosa e de aventuras, mas ficaram prejudicadas pela que se votou, de pura confiança. Uma d'ellas, apresentada por onze membros da extrema esquerda, era assim formulada:

« A camara deplorando as tristes consequencias de uma politica que prejudica a manutenção da paz e que compromette seriamente a vida economica do paiz, passa á ordem do dia ».

A camara dos deputados depois de breve debate, approvou por grande maioria todos os artigos do projecto de creditos extraordinarios para os ministerios da guerra e da marinha. Depois approvou por 172 votos contra 35 a generalidade do mesmo projecto, e por 175 contra 32 o projecto de obras militares sobre os caminhos de ferro. Em seguida suspendeu as suas sessões até 15 de Janeiro.

Os jornaes confirmam o boato da demissão do Sr. Maglani de ministro da fazenda.

A folha official publicou a 30 de Dezembro os decretos nomeando Grimaldi, ministro da fazenda, o senador Perazzi, ministro do thesouro e o Sr. Micelli, ministro da agricultura.

Numerosos senadores e deputados francezes, os presidentes das diversas sociedades e outros personagens enviaram á —*Junta central de vigilancia a favor da paz e da liberdade*—, com a séde em Milão, uma enthusiastica mensagem applaudindo o seu generoso appello aos italianos, e felicitando a por haver protestado contra os perigosos arrebatamentos de uma politica ciumenta e ameaçadora; a *Junta*, serve assim não só os interesses italianos mas tambem á causa da humanidade; a paz é a condição primaria da civilisação; todos os povos, abjurando os antigos erros, deviam gloriar-se de cooperar na independencia e no respeito mutuos, que é que contitue a justiça.

A mensagens, accrescenta que esta causa ganha terreno todos os dias no Europa, que suspira pelo allivio dos encargos e pela segurança do dia de amanhã.

Diz a *Riforma* que a cooperação da Italia no bloqueio de Zanzibar não implica nenhum compromisso para acção commum no interior.

Noticas de Roma dizem que volta a fallar-se, n'aquella cidade, do proximo casamento do principe real da Italia com a filha do rei dos Belgas. O contracto do casamento será, ao que se diz, assignado em Maio de 1889, em Bruxellas.

A 27 de Dezembro num forte proximo de Messina, estando uns soldados a preparar granadas, rebentou uma d'estas, matando vinte pessoas, entre as quaes um capitão e uma mulher. Já foram retirados do entulho 16 cadaveres.

Falleceu ha dias Mancini, o notavel politico italiano, que representou tão sympathico e nobre papel nas luctas da unificação da Italia.

Nos jornaes do estrangeiro encontramos alguns dados biographicos relativos a Mancini.

Nascera em Castel Baronia, perto de Ariano, em 1817.

Fez parte do parlamento napolitano quando rebentou a revolução de 1848.

Exilado então de Napoles, Mancini refugiou-se em Turim, onde foi professor de direito internacional na Universidade e onde ensinou esta sciencia aos filhos de Victor Manoel.

Alguns annos mais tarde foi eleito deputado ao parlamento. Foi alli um dos mais notaveis membros.

Mancini teve a pasta da instrucção publica no gabinete Rataggi, em Março de 1860

Em 1865 foi, por proposta sua, votada a abolição da pena de morte; e tendo sido restabelecida esta pena em 1874, foi novamente abolida quando entrou para o ministerio da justiça, no gabinete Depretis, a 19 de Março de 1876. Teve esta pasta até 1878.

Entrou depois disso n'um novo ministerio com Depretis, e foi n'esse gabinete que, como ministro dos negocios estrangeiros, assignou a triplice alliança.

Foi tambem Mancini quem aconselhou ao rei Humberto a sua viagem a Vienna, aonde o acompanhou.

Ha uns tres annos que Mancini tinha abandonado completamente os negocios publicos.

Foi substituido pelo conde de Robilant, que ainda mais accentuou na Italia uma politica sympatica para o imperio allemão.

Jurisconsulto distincto, a par de brilhante e prestigioso orador, Mancini fôra nomeado professor de direito criminal na Universidade de Roma.

Foi autor de um projecto de codigo penal, unico, cuja primeira parte fôra apresentada á Academia das Sciencias de Roma de 1877.

Mancini casara com Beatrice Oliva, conhecida como poetisa e fallecida em Florença no anno de 1869.

O grande orador italiano morreu com sessenta e oito annos, em Napoles, na magnifica *villa* real de Capadrimente, que o rei pozera á sua disposição.

Todos os jornaes liberaes publicaram artigos de elogio e saudade a proposito de Mancini.

Mancini morreu sem um padre á cabeceira. A sua agonia foi curta.

Apenas soube do desesperado estado de Mancini, o rei Humberto, que foi um dos seus discipulos dilectos, enviou-lhe um telegramma, exprimindo-lhe a sua dôr profunda.

Mancini estava sobre o leito mortuariario, de casaca preta, gravatas e luvas brancas. Espalharam-lhe immensas flores por cima.

Os medicos attribuem a morte de Mancini a uma anemia.

Santa Sé

São já do dominio publico os promenores sobre o discurso proferido a 24 de Dezembro por Leão XIII no Sacro Collegio.

Referindo-se ás manifestações de que foi alvo, por occasião do Jubileu, o Papa entende que é enorme a força actual da igreja e que essas manifestações affirmam o direito que assiste ao Pontificado de exercer o poder temporal sobre os territorios outr'ora seus dependentes.

Repelliu as accusações, que se lhe fazem, de ser inimigo da liberdade e da independencia da Italia, e demonstrar que a unica amisade com que hoje conta a igreja é a do governo italiano que não perde ensejo de lhe lastimar as desditas.

Os interesses da religião e os da soberania do Papa—egxigem—disse—que ao actual estado de cousas se ponha termo; recommendou que para tal fim se proceda a uma propaganda activa, que apure o numero e a importancia das adhesões; essa propaganda deve realizar-se pelos meios legaes, afim de evitar pretextos para violencias de repressão.

Esperava-se a 29 de Dezembro a publicação de uma encyclica pondo em relevo a importancia das manifestações ultimamente feitas a favor do poder temporal do Papa.

O Papa, cedendo as instigações do governo russo, concedeu a sancção para que seja desterrado para a Siberia o bispo de Wilna.

Leão XIII aceitou tambem os candidatos propostos pelo czar para as sédes episcopaes de Danubio e Ploko, e permittiu a introducção da lingua russa em todas as igrejas catholicas.

A paz entre a Russia e o Vaticano é portanto, um facto consumado.

Ainda assim, com a ultima permissão fica destruida toda a força do elemento *polaco*, que era o elemento catholico mais numeroso e importante da Russia.

O cardeal Lavigerie partiu para Genova e Milão; vae fazer conferencias contra a escravatura.

No Te-Deum de 30 de Dezembro de encerramento do Jubileu o Papa celebrou solemnemente na basilica de S. Pedro, assistindo nas tribunas o corpo diplomatico do Vaticano e a nobreza romana. Era immensa a multidão de fieis. O Papa foi muito acclamado.

As tropas italianas mantinham livre a circulação na praça de S. Pedro.

Não occorreu nenhum incidente.

Inglaterra

No dia 24 de Dezembro foi adiado o parlamento inglez.

O discurso da rainha consigna que são amigaveis as relações com todas as potencias; diz que o restabelecimento da segurança politica e financeira do Egypto foi interrompido por um momento pela tentativa dos rebeldes do Soldão para se apoderarem do porto de Suackim; aponta o brilhante feito d'armas das tropas inglezas e egypcias; affirma que por outro lado o progresso administrativo e economico do Egypto é satisfactorio; menciona a insurreição da parte continental dos territorios do suldão de Zanzibar, e as perdas consideraveis de vidas e propriedades das colonias allemães; tem por evidente que a recrudescencia do trafico de escravatura, da qual se tem manifestado symptomas em varios pontos de Africa, contribuiu largamente para essas desordens; declara que a rainha juntou-se ao imperador da Allemanha para estabelecer o bloqueio naval na parte da costa insurrecta e obstarem ao trafico de escravos e á importação de munições de guerra. O discurso não toca nas questões internas.

Póde considerar-se official e authentica a noticia de salvamento, não só de Stanley, mas tambem de Emin-pachá.

O marquez de Salisbury leu na camara dos lords os telegrammas de Zanzibar que lhe transmittiram essa noticia, no meio de demonstrações de regosijo da camara.

Produziram enorme indignação em toda Londres os factos narrados por varios jornaes com referencia ao correspondente em Zanzibar d'uma importante casa de commercio em Manchester.

O correspondente, n'uma carta dirigida aos seus chefes, refere que a *East African Company*, a companhia européa mais importante d'aquellas regiões, fez contractos formaes com o governador e com os arabes de Mombaza, em presença dos ministros do Sultão de Zanzibar, e pelos quaes estes autorisam a comprar a companhia, vender livremente e procurar por todos os meios quantos escravos necessite, e a açoital-os, prendel-o e castigal-os.

A companhia, pelo seu lado, compromette-se a obrigar as missões a que entreguem todos os escravos refugiados no seu recinto e a indemnisar os donos de escravos pelo trabalho que estes façam para a companhia ou para os negociantes inglezes.

Ao ter conhecimento d'estes contractos, o consul inglez em Zanzibar promulgou uma ordem annunciando aos subditos inglezes que semelhantes actos constituiam uma gravissima violação das leis, que quem os praticasse incorria na pena de 7 annos de prisão e multa, e que elle como representante da autoridade ingleza havia de fazer executar a lei.

Os residentes inglezes conseguiram no emtanto, segundo o mesmo correspondente, que o consul suspendesse os effeitos da ordem ou edital, até que chegasse a resposta da *Foreign Office* á sua petição que se tinha enviado sobre o assumpto.

O governo pedio officiosamente explicações á companhia e os estabelecimentos que a sociedade tem em Londres foram em seguida verdadeiramente assaltados pelos representantes da imprensa.

O secretario da *East African Company* protesta contra essas affirmações, dizendo que o unico contracto feito pela *Companhia* com os arabes foi aquelle pelo qual a sociedade se compromette a pagar 3.500 libras esterlinas aos arabes pela liberdade de 400 escravos que actualmente estão refugiados nas missões e nas estações inglezas e cuja permanencia n'ellas está causando muita agitação em todo o territorio sobre que se estende a acção da *Companhia*.

O secretario accrescenta que a ordem do consul deve referir-se á detenção de um vapor belga carregado de escravos.

Foi encontrada no theatro de Malta, a poucos passos do camarote onde estava a duqueza do Edimburgo, uma bomba de dynamite que, sendo descoberta a tempo, foi retirada sem que succedesse mal algum. Por este motivo as autoridades inglezas prenderam o consul russo em Malta por se suspeitar tivesse sido elle o auctor do attentado, pois se julga que seja um conspirador nihilista.

Despachos de Samoa com a data de 7 de Dezembro dizem que a circular do consul inglez aos seus nacionaes fez sensação, porque falla do governo d'aquellas ilhas, como não estabelecido ainda regularmente, posto que o mesmo consul tenha já reconhecido o rei Tamasese.

Allemanha

Noticias de Berlim dizem que o estado de Guilherme II, tende a aggravar-se consideravelmente. Segundo essas noticias, augmenta diariamente a excitação nervosa do monarcha e a espaços ha o delirio da perseguição. As revelações promettidas pela viuva de Frederico III, irritam-n'o ao maximo grão.

Os medicos dizem que essas manifestações representam symptomas de doença nervosa, a qual, se ao cabo de 3 mezes não for debellada, poderá produzir as consequencias mais funestas.

O processo do professor Geffeken, por causa da publicação das Memorias do imperador Frederico, terá a vista no meiado de Janeiro.

O juiz instructivo durante os ultimos dias de Dezembro teve demoradas conferencias com Geffeken, interrogando-o minuciosamente afim de dar por terminado o summario.

Geffeken está muito abatido e apresenta muito mão aspecto.

Assevera-se que o imperador Guilherme abrirá pessoalmente o parlamento da Prussia no dia 15 de Janeiro.

Os factos que determinaram a sahida de Robert Marier de S. Petersburgo não consistem positivamente em tropelias junto ao governo russo. As informações que traz o *Standard* são as seguintes:

A *Gazeta da Colonia*, firmada nos apontamentos de Frederico III, adquirio a prova de que o marechal Bazaine tivera conhecimento em 1870, por sir Robert Morier, então ministro de Inglaterra em Darmstadt, da marcha combinada dos exercitos allemães sobre o Norte e sobre Sedan.

O ministro abusou das suas relações amigaveis com Frederico, então principe real da Prussia para aquelle acto de deslealdade para com os allemães.

Nestas condições, é claro que o governo allemão, vendo com pessimos olhos a presença de Morier em S. Petersburgo, denunciou o caso ao governo russo.

Dahi as complicações.

Austria-Hungria

O *Daily Chronicle* annuncia que não se effectua já o grande congresso catholico projectado para Fevereiro por instigação do cardeal Simar, primaz da Hungria, isto em consequencia d'uma carta do imperador Francisco José fazendo observar que o congresso não póde ter nenhum resultado pratico se não crear difficuldades á monarchia austro-hungara, que é alliada da Italia; ao que o cardeal Simar respondeu que, sendo servo tanto do imperador como da igreja, desistia do seu projecto.

Está produzindo consideraveis estragos em Vienna a febre typhoide.

Os estrangeiros e grande numero de nacionaes abandonam precipitadamente a cidade.

A Austria decidio a creação de uma esquadrilha de guerra no Danubio; parece que os estaleiros de construcção e o porto de amarra serão em Buda-Pesth.

Russia

O *Times* e o *Standard* dão conta de um tratado secreto entre o Japão e a Russia.

Parece que esta ultima potencia insistio na realisação do tratado receiando que o governo japonez prestasse auxilio á Inglaterra no caso de um conflicto anglo-russo e de um ataque dos inglezes ás costas da Siberia.

Falleceu em Rice um dos mais distinctos homens de guerra do imperio russo; o general Loris Melikoff.

Aos que se lembram dos episodios da ultima guerra russo-turca está longe de ser desconhecido aquelle nome.

Loris Melikoff commandou o corpo do exercito que na Asia Menor operava contra Monktar-Pachá e terminou a campanha pelo assalto e tomada de Kars.

Contava hoje 62 annos.

O correspondente do *Standard* em Roma assegura que o Sr. Isvolski obteve do papa importantes concessões para a Russia graças a influencia da diplomacia franceza.

A influencia russa torna apanhar terreno na Persia, que se prepara para restringir as facilidades ultimamente concedidas ao commercio inglez no rio Karunz.

Confirma-se que o shah da Persia irá na primavera proxima a S. Petersburgo.

Effectivamente o shah não tardou a arrepender-se das concessões que sir H. Drummond Wolf logrou arrancar-lhe e o seu governo estava preparando uma nota restringindo consideravelmente as vantagens que o commercio inglez podia auferir da livre navegação do rio Karunz, ha pouco decretada.

Outro symptoma de que a influencia russa é actualmente preponderante na Persia, consiste em ter sido de novo nomeado ministro da justiça Mushir Eddoleh, grande partidario da Russia ao qual, no anno passado fôra dada a demissão quando Ayoub Khan se evadio.

— O *Novo Tempo* diz que a creação d'uma esquadrilha austriaca no Danubio deixa a Russia indifferente, porque o unico intuito da Russia e impedir a violação da *statuquo* nos Balkans; é espera que a Austria comprehenderá que deve preferir á alliança allemã a amisade da Russia apoiada na França.

Grecia

A camara approvou ultimamente por maioria de 22 votos uma moção de confiança ao governo.

Bulgaria

O governo bulgaro fez um contracto com a casa Krupp no valor d'um milhão de franco, para obrar de fortificação, e está ultimando outro contracto, no valor de oito milhões, com destino á novas baterias de artilharia.

A camara dos deputados votou o orçamento e approvou o projecto da rêde dos caminhos de ferro.

O encerramento da *sobranie* realisou-se a 30 de Dezembro.

Servia

Em Vienna participam que a Austria está firmemente resolvida a evitar conflictos e que aconselha o rei Milan a que se reconcilie com a rainha, como unico meio de impedir o desencadear de graves acontecimentos sobre o seu throno.

Um despacho telegraphico de Belgrado para o *Times* prevê que o projecto de constituição será approvado sem modificação alguma, e que as deliberações da grande *skapchtina*, serão tranquilas. Em todo o caso o governo do rei Milan toma grandes precauções militares.

As ultimas noticias recebidas de Belgrado dizem que se tornou mais grave a situação da rei Milan.

Segundo os telegrammas do *Viener Tageblett*, o rei começa a temer, e toma as suas medidas para assegurar uma retirada, que o livre de cahir nas mãos dos revolucionarios se estes por fim alcançarem a victoria.

Diz-se entre outras cousas, que o rei enviou para o estrangeiro, segundo alguns para a Austria, toda a parte disponivel da sua fortuna, e grande numero de joias de preço. Tem, segundo corre, já redigido o documento de abdicação, a que só falta a assignatura.

N'este documento o rei Milan nomeia regentes tres homens de estado servios muito conhecidos, a que pertencem a diversos partidos, para que governem o reino.

N'uma entrevista que teve ha pouco o correspondente do jornal *The Standard* em Belgrado com o ministro dos negocios estrangeiro da Servia, o Sr. Mijatovic, este ultimo negou redondamente que existia a menor alliança entre a Servia e a Russia, carecendo, portanto, de fundamento os boatos que circulam n'esse sentido.

O Sr. Meijatovic disse alem d'isso que o rei Milan, quando esteve de visita em Vienna, dera a sua palavra ao imperador da Austria de que abandonaria toda a ideia de abdicação para assim evitar qualquer especie de revolta e manifestação nos seus dominios e que novamente se suscite a receiada questão dos Balkauns.

Turvam-se os ares na Servia. A excitação popular contra o rei Milan cresce dia a dia.

No dia 28 de Dezembro houve manifestações tumultuosas, em Belgrado, diz um telegramma d'alli. Pelas ruas andaram grupos de populares dando vivas subversivos. A multidão deteve-se em frente do consulado austriaco, soltando injurias contra a Austria, e apedrejando ás janellas.

Em vista d'isto o representante da Austria relatou imediatamente a occorrido para Vienna, pedindo instrucções.

Roumania

Foram presos na cidade roumanica de Vastilesti dous emissarios, por excitarem o povo contra o rei, fazendo promessas em nome do czar,—diz-se

Descobrio-se ao mesmo tempo uma conspiração para derribar o actual governo romantico e e substituil-o por outro, escolhido pela Russia.

Turquia

Grandes desordens em Constantinopla, segundo as ultimas noticias, transmittidas por Vienna.

A causa é haverem sido licenciados uns 2.000 marinheiros militares, sem que lhes pagasse o saldo em divida de alguns mezes.

Egypto

Causou grande enthusiasmo em Inglaterra a noticiada da victoria ganha pela guarnição de Suakin contra os derviches, que tinham a praça investida.

A batalha ferio-se na manhã do dia 20 de Dezembro.

Pelas 7 horas da manhã sahio da praça um grupo de aproximadamente 4.000 homens, sob o commando do general Grenfell, formado por seis batalhões egypcios, divididos em duas brigadas ás ordens dos coroneis Hitchener e Hollid Smith, pelas tropas montadas (hussards, n. 19 cavallaria egypcia e infantaria egypcia montada), do mando do coronel Barrone e pelos *Scottish Borderers*, por um destacamento de *Welsh regiment* e outro de marinheiros.

Pelas 8 horas, a infantaria negra rompeu fogo sobre as trincheiras dos arabes, que seriam uns 3,000 e depois atacou-as á bayoneta com grande impeto. Os derviches resistiram demoradamente por algum tempo, mas afinal debandaram, deixando a sua artilharia, duas peças de grande calibre, em poder do inimigo, e tomaram os caminhos de Hasheen e Tamai.

Deu então sobre elles a cavallaria britannico-egypcia, e completou a derrota: as oito horas e meia, os vencedores estavam inteiramente senhores do campo.

Diz-se que os derviches tiveram 400 a 500 homens fóra de combate. As perdas da guarnição de Suakim insignificantes: ao todo, oito mortos e sessenta e sete feridos. Dos mortos, só quatro eram inglezes, e pertenciam todos ao regimento 20 de hussares, que carregou a cavallaria arabe.

Um forte destacamento de tropas inglezas fez a 21 um reconhecimento até 5 kilometros de Suakim sem encontrar o inimigo. No entretanto os arabes concentrados em Achim e Handub parecem prestes a recomeçar a luta.

Tem já reapparecido cavallaria arabe espreitando os movimentos das forças inglezas.

Zanzibar

O sultão de Zanzibar está se assignalando pela sua crueldade. Contam ao *Times* que sua alteza ordenou subitamente a execução publica de quatro homens indigenas que estavam presos desde muito tempo como assassinos, mas que ainda não haviam sido julgados.

A execução verificou-se n'uma rua publica, com grandes requintes de barbaridade, e os cadaveres ficaram expostos até ao dia seguinte.

Este espectaculo deve renovar-se a miudo, porque o sultão já ordenou que fossem justiçados mais vinte e quatro homens e uma mulher, que no reinado anterior tinham sido condemnados a prisão perpetua!

Além disso declarou que d'aqui em diante tenciona administrar justiça segundo a lei musulmana, e autorisou os governadores das provincias a applicarem a pena capital. Deve notar-se que no Zanzibar não houve execução durante 25 annos!

E os inglezes e os allemães, protectores e tutores do Zanzibar e tão solicitos pela civilisação da Africa, consentem nestas atrocidades?!

O sultão de Zanzibar parece que endoideceu. Na camara dos communs, na sessão de 21 de Dezembro tratou-se d'elle n'estes termos expressivos:

Sir G. Champbell.— Perguntou-se é verdade que o sultão de Zanzibar perdeu a cabeça.

Sir J. Fergusson.—Devo dizer á camara que o sultão de Zanzibar entrou n'um caminho que o governo de sua magestade desapprova completamente. Qual seja a causa do seu proceder é que é ponto duvidoso.

A fragata allemã *Leipzig* capturou nas aguas do Zanzibar, no dia 24 do passado um navio com 140 escravos.

O consul allemão fez estabelecer perto de Dar-es-Salem uma missão, para recolher os escravos libertos.

Em Zanzibar receberam-se noticias de que Stanley estava vivo e salvo no dia 17 de Agosto. N'esse dia escreveu elle de Bonalya, sobre o Aruwimi, a Tippoo Tib, para Stanley Falls, dizendo-lhe que 8 dias antes havia deixado Emin e Casoti (o viajante italiano) de perfeita saude.

Emin tinha em seu poder uma grande porção de marfim, muitos bois, e mantimentos com abundancia.

A seu respeito dizia Stanley que elle e os seus companheiros brancos estavam bons e abastecidos de tudo.

Tinha voltado a Bonalya para mandar para diante o resto da sua escolta, e os depositos e munições que estavam destinados para Emin, e tencionava sahir de lá no fim de Agosto.

O assassino do major Barttelot foi julgado em Stanley Falls e executado a 22 de Julho.

Estas informações foram trazidas a Zanzibar por mensageiros de Tippoo Tib, que voltam para Stanley Falls.

O correspondente do *Times* em Zanzibar annuncia que reina tranquillidade completa em toda a região da costa entre Mombaça e Lauru, mas são insertas as noticias sobre a situação no littoral entregue á administração da Allemanha; o chefe Buchire continua ameaçando Bujamoyo e Dar-és-Salem!

Haiti

Os rebeldes do Haiti bateram as tropas do governo infligindo-lhes graves perdas.

Ilhas de Sandwich

O ministro do reino em Honolulu respondeu em termos ultrajosos ao consul da Inglaterra, que lhe entregara representações relativas ás queixas dos inglezes occupados na construcção de um caminho de ferro na ilha.

O consul levou o incidente ao conhecimento do seu governo.

Estados Unidos

Rebentou a 26 de Dezembro um violento incendio em Masterebat (Massachussetts), na parte commercial da cidade. Arderam 13 predios de habitação. Os estragos são avaliados em 500,000 dollars. Ficaram sem trabalho mil pessoas.

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

RIO GRANDE DO NORTE—NATAL, 13 de Janeiro de 1889.

Completando hoje o nosso terceiro anno como missivista desta provincia, para esse importante orgão de publicidade, graças as attenções e cavalheirismo com que temos sido tratados, corre-nos o dever de dirigir nossas congratulações a essa illustre redacção, por ter completado o seu sexagesimo quarto anno de existencia, desejando que o novo anno que ora começa, lhe seja em tudo propicio, continuando na senda brilhante que tem trilhado até hoje e que lhe tem conquistado direito incontestavel a benemerencia publica. Pela nossa parte, continuaremos a prestar o nosso fraco concurso, esforçando-nos para manter o credito e confiança que nos tem sido dispensada e a que somos reconhecidos.

— Findou-se o anno de 1888, com o encerramento da sessão ordinaria da Assembléa Provincial, sem que fosse votado o orçamento da receita e despeza da provincia, tendo deixado de ser sanccionada a lei de fixação de força, por inconveniente e não attender as necessidades do publico serviço.

Deixaram tambem de ser sanccionadas, outras leis de exclusivo interesse politico, sem nenhuma vantagem publica e somente com o intuito de aproveitar a determinados individuos, a quem se pretendia favorecer, com prejuizo da provincia.

O illustrado presidente da provincia, Exm. Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, que se tem revelado sempre um administrador criterioso, sensato e moderado, pautando todos os seus actos pelas normas imprescriptiveis da justiça e do bem publico, empregou todos os meios ao seu alcance, para conseguir que a maioria liberal da Assembléa, entrasse no regimen legal, dotando a provincia com as leis de meios, de accordo com suas condições financeiras, e nesse intuito, mais de uma vez, procurou conferenciar com alguns dos membros da maioria, demonstrando a conveniencia de serem modificados os projectos apresentados e de que tinha noticia.

Este procedimento de S. Exc., todo inspirado no amor a causa da provincia e do bem publico, e que só devia merecer louvores da opposição, como de todos, de nada valeu ao zeloso administrador, a quem não foram si quer despensadas ás attenções a que tinha direito.

Entre outras medidas inconvenientes, que sem duvida trarão profunda desorganisação ao serviço, sabemos que no orçamento se trata de supprimir 38 cadeiras de instrucção publica e isso por si só, dá a justa medida do partidarismo infrene, que dictou a lei de que se trata e que não poude ser remettida a sancção presidencial, por não ter sido votada a redacção.

Fazendo a Assembléa na communicação do encerramento, menção dessa circumstancia, o honrado administrador, por acto da mesma data (31 de Dezembro) convocou extraordinariamente para 7 do corrente e por 8 dias, afim de que podesse ser votada a redacção do orçamento e discutidas as razões da não sancção da lei de fixação de força.

Os considerandos com que S. Exc. instruio as razões da devolução desta lei, é um trabalho que faz honra a S. Exc., e que revela bem, a attenção que tem dispensado aos negocios da provincia e seu particular disvelo pela causa publica.

— Dois dias antes do dia marcado para a sessão extraordinaria, reuniram-se alguns deputados no paço da Assembléa e sem ter numero legal, communicaram a presidencia que reunidos em sessão preparatoria, haviam verificado numero de membros da Assembléa na capital, sufficiente para ter lugar a abertura no dia 7.

Em vista desta communicação, S. Exc. o Sr. presidente expedio as ordens do costume, acreditando na communicação que officialmente lhe fôra feita.

Soube depois que tudo isso não passava de mais uma farça, que se pretendia representar nesta cidade, entendendo os deputados liberaes que para a installação não havia precisão de numero legal, de modo que assim se poderia installar uma Assembléa com qualquer numero!!

Verificando bem o caso, segundo nos consta, até por informação do Dr. secretario da presidencia e dados fóra de duvida, tendo conhecimento de que muitos se havião retirado para o interior da provincia, o Exm Dr. Rosa e Silva resolveu adiar a sessão extraordinaria para o dia 10 de Março vindouro. O acto de S. Exc. foi geralmente applaudida, principalmente por aquelles que sabem encarar os negocios publicos pelo prisma verdadeiro, com a seriedade necessaria e sem ter diante de si um partidarismo mal entendido e exaltado ao ultimo ponto.

Os deputados conservadores se abstiveram de comparecer, porque repugnavam concorrer com sua presença para fazer passar um orçamento, que só cogitou de crear meios politicos, deixando de parte tudo quanto diz respeito ao bem da provincia.

— Começando o novo exercicio a 1 do corrente e não tendo sido votado o novo orçamento, S. Exc. o Sr. presidente da provincia, por acto de 31 do passado, mandou que vigorassem as leis anteriores, até que outras fossem votadas.

— Por acto tambem de 31 do passado, foi designado o dia 15 de Março vindouro, para se proceder no 2º districto desta provincia, a eleição de um deputado provincial, para preencher a vaga aberta pelo fallecimento do deputado Antonio Carlos de Medeiros.

— A' 30 do passado, o Exm. Dr. Rosa e Silva, digno presidente da provincia, acompanhado de sua virtuosa consorte, muitas senhoras da nossa melhor sociedade e numeroso sequito de distinctos cavalheiros, dirigio-se á cidade de S. José de Mipibú em trem especial, a convite do vigario daquella freguezia, o commendador conego Lustosa, para assistir á festa dos padroeiros S. Joaquim e Sant'Anna, que se celebrava n'aquelle dia.

Na estação de S. José foi S. Exc. recebido pelo Revm. vigario, Dr. juiz de direito da comarca, deputado provincial Manoel Alves, capitão José Joaquim e muitos outros distinctos mipibuenses, seguidos todos de uma banda de musica, e subindo ao ar na mesma occasião muitas girandolas de foguetes. A festividade religiosa realisou-se com muito brilhantismo, occupando a tribuna sagrada o Rvdm. José Herminio, que a soube elevar, mostrando-se na altura de seus creditos.

Terminada a ceremonia na igreja matriz, o Exm. commendador Lustosa, offereceu a S. Exc. e sua comitiva, um lauto jantar, em que foram trocados significativos brindes, de que foi alvo o Exm. Dr. Rosa e Silva.

A' noite teve lugar o regresso a esta capital, no mesmo trem especial, obsequiosamente facultado a S. Exc. pelo superintendente da ferrovia, Dr. J. Morant e engenheiro fiscal Dr. Carlos Tompson.

— Por não ter sido votado de accordo com as propostas das respectivas camaras municipaes, que não foram attendidas umas, e outras soffreram profunda e notavel alteração, e por conter disposições que por sua natureza devia constituir projecto ou lei separada dependente de sancção, o Exm. Dr. Rosa e Silva devolveu á assembléa, suspendendo sua publicação, ao orçamento municipal, ultimamente votado. Effectivamente, segundo nos informam, o tal orçamento contem nas disposições geraes, quanto favor se pretendeu fazer a amigos e correligionarios, a quem se presenteava até com boas propinas, casas de mercado e diversos outros favores com grande prejuizo para os municipios.

— Tem sido bem recebida por aqui a noticia da reorganisação ministerial, que é mais um signal de vida longa e força, para o actual ministerio presidido pelo eminente estadista pernambucano, que tanto se tem elevado no paiz.

— Durante o mez ultimo de Dezembro, a Alfandega d'esta cidade arrecadou o seguinte:

Renda geral	5,093$532
Imposto 3 % provinciaes	2:508$140

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial—Pela seguinte portaria da Presidencia da Provincia foi considerada sem effeito a de 31 de Dezembro proximo findo, convocando extraordinariamente por 15 dias a Assembléa Provincial para o dia 1.º de Fevereiro proximo:

« 4.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1889.—O presidente da provincia, attendendo que a Assembléa Legislativa Provincial tem de reunir-se em sessão ordinaria no dia 1.º de Março proximo, e considerando que nessa occasião poderão ser votadas as leis de meios para o exercicio corrente, que deixaram de sel-o durante a sessão que findou a 31 de Dezembro do anno passado, resolve considerar sem effeito o acto de 31 do referido mez de Dezembro, que convoca extraordinariamente, por 15 dias, a mesma Assembléa para o dia 1.º de Fevereiro.—*Innocencio Marques de Araujo Góes.* »

Fazenda provincial—Por acto da presidencia da provincia, de hontem datado, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de procurador interino dos feitos da fazenda provincial, o bacharel Pedro José de Oliveira Pernambuco, sendo nomeado para substituil-o, tambem interinamente, o bacharel José Francisco de Goes Cavalcante.

Supplentes de juiz substituto—Por acto da referida presidencia e da mesma data foram nomeados supplentes do 5º juiz substituto da comarca do Recife:

1º bacharel José Salazar da Veiga Pessoa;
2º bacharel Belisario Alves de Brito;
3º bacharel José Antonio de Mello.

Actos do presidente da provincia—Por actos de 28 de Dezembro findo:

— Foi reformado no mesmo posto o tenente-ajudante do 65º batalhão de infantaria da guarda nacional de Olinda Francisco Januario Nunes da Silva.

— Foi nomeado para o posto de tenente-ajudante do 65º batalhão de infantaria da guarda nacional de Olinda Manoel Liberato Fernandes Soares.

— Foi nomeado Manoel José Ferreira para o posto de alferes da 2ª companhia do 8º batalhão da guarda nacional do Recife em substituição de Aleixo Rodrigues de Moura que foi nomeado capitão.

— Foi nomeado Regino Cordeiro Falcão para o lugar que se acha vago de 1º supplente do delegado do termo do Brejo.

— Foi aberto o credito supplementar, na importancia que for preciso, para pagamento das despezas a fazer-se por conta das verbas dos §§ 1º e 4º art. 2º do orçamento vigente.

— Foi nomeado Alfredo Magalhães da Silva Porto para o cargo de 3º supplente do juiz municipal do Brejo da Madre de Deus.

Por actos de 29 de Dezembro findo:

— Foi mandada continuar em execução a lei n. 1,884 de 30 de Abril de 1887 (orçamento provincial) até que a Assembléa Provincial vote a lei do orçamento do exercicio de 1889.

— Foi nomeado Jeronymo Leitão da Costa Machado Junior para o posto de tenente da 2ª companhia do 68º batalhão da guarda nacional de Iguarassú.

— Foi reformado o julgado da junta do Thesouro que nullificou o despacho em que o inspector da Alfandega, indeferio a petição em que o Visconde de Itaqui do Norte, solicitara para ser facultado o deposito do fumo trazido pelos vapores da Companhia Brazileira em armazens alfandegados.

— Foi jubilado o professor da cadeira de ensino primario do Gymnasio Pernambucano Francisco da Silva Miranda.

— Foi nomeado o alferes do 2º batalhão de infantaria Manoel Bellerophonte de Lima, para o cargo de delegado do termo de Ouricury.

— Foi nomeado o engenheiro Luiz Marques de Albuquerque Maranhão, para exercer o cargo de fiscal do governo no engenho central de Palmares.

Por actos de 31 de Dezembro findo:

— Foi prorogada, afim de ter execução no exercicio de 1889, a lei n. 1,900 de 4 de Junho de 1887, que fixa a força policial.

— Foram nomeados em vista do ultimo concurso procedido, para o cargo de official de descarga da Alfandega, Christovão de Barros Rego e para praticante da Thesouraria de Fazenda Alfredo de Assis Garrido.

— Foi exonerado Adolpho Targino Accioly do lugar de 3º escripturario interino do Thesouro Provincial e nomeado para substituil-o Candido Affonso Silveira.

— Foi nomeado Adolpho Targino Accioly para o lugar de continuo da repartição das Obras Publicas, vago pelo fallecimento de José Francisco Pereira da Silva que o exercia.

— Foi jubilado o professor da 1ª cadeira de ensino primario da freguezia da Bôa-Vista Simplicio da Cruz Ribeiro.

— Foi removido por accesso para a 1.ª cadeira da freguezia da Bôa-Vista, o professor de Pão d'Alho Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros.

— Foi removido por accesso, o professor Deocleciano Ferreira Santos, da cadeira do Rosarinho para de Pão d'Alho.

— Foi removido por accesso o professor da 1.ª cadeira de Santo Amaro das Salinas Manoel Roberto de Carvalho Guimarães para a de ensino primario do Gymnasio Pernambucano.

— Foi removida por accesso, a professora da cadeira de ensino primario do Bonito, Thereza Porfiria de Jesus e Silva, para a cadeira de Santo Amaro das Salinas.

— Foi concedida gratificação de merito a professora Isabel Francisca de Quintal.

— Foi nomeado promotor publico da comarca de Villa Bella, o bacharel Firmino Correia de Mello.

— Foram nomeados, sob proposta do Dr. chefe de policia para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do delegado do termo de Bôa-Vista, José Coelho da Silva, capitão Pastor Manoel Rodrigues Coelho e José Martins Rodrigues Coelho, os dous ultimos em substituição de Manoel Marques dos Santos e Cypriano José de Brito, que ficam exonerados a pedido.

— Foi nomeado, para o lugar vago de subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista Antonio Coelho de Aquino.

— Foram exonerados a pedido, Manoel Rodrigues da Silva, Francisco Antonio Ferreira Gomes e José Coelho de Aquino dos cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do 1.º districto de Bôa-Vista e nomeado para substituil-os Manoel Fernandes de Freitas, Clementino Pereira Brandão e Hermano José Ribeiro.

— Foram exonerados a pedido, José Florencio de Caldas, Manoel Caldas da Silva Parente e Antonio Maturino Mendes, dos cargos de subdelegado 2.º e 3.º supplentes do districto de Carahybas do termo de Bôa-Vista, e nomeado para substituil-os Martiniano Antonio da Conceição, Antonio Monteiro dos Santos e Antonio Cyrillo de Oliveira.

— Foi nomeado para o lugar vago de 1.º supplente do mesmo subdelegado José Antonio da Silva.

Presidente da Parahyba—No paquete nacional *Maranhão*, chegou hontem, o Exm. Sr. Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, digno presidente da provincia da Parahyba, que veio licenciado trazer sua Exma. familia, devendo regressar brevemente áquella provincia.

S. Exc. foi recebido, no Arsenal de Marinha onde desembarcou, por avultado numero de amigos que o acompanharam a carro até a casa de residencia de seu sogro, o Exm. Sr. visconde da Silva Loyo, no Manguinho, onde S. Exc. está hospedado.

No arsenal estava postada uma guarda de honra do 14.º batalhão de infantaria, que fez as continencias do estylo.

No palacete do Sr. visconde da Silva Loyo foi servido um lauto banquete, á cuja sobremesa foram trocados muitos brindes.

Comprimentamos o Exm. Sr. Dr Pedro Francisco Correia de Oliveira.

Chefe de policia—No referido paquete *Maranhão* veio tambem do Ceará o Sr. Dr. Antonio Firmo Figueiredo de Saboia, chefe de policia recentemente nomeado para Pernambuco.

S. S. deve tomar posse hoje do seu cargo.

Saudamol-o.

Vinho pernambucano — O vinho de uva pernambucana que se acha exposto no palacete do Lyceu de Artes e Officios, pertence e é de industria da Exma. Sra D. Isabel de M. Pinto Pessoa e do Sr. Leonardo Kuhn.

Exposição preparatoria—Durante toda esta semana conservar-se-ha franca á visitação publica a exposição pernambucana preparatoria da Universal de Paris, no Lyceo de Artes e Officios.

Eclipse lunar— Amanhã haverá eclipse parcial da lua, visivel n'esta provincia.

Começará á 1 hora 39m da madrugada e terminará ás 4 horas e 42m da manhã.

O eclipse da lua é determinado pela interposição da terra entre o sol e a lua, facto de que resulta ficar este ultimo astro privado em parte ou no todo de receber a luz solar.

Os eclipses de lua reproduzem-se quasi periodicamente, apresentando os mesmos caracteres e o mesmo intervallo entre si, de 18 annos e 11 dias em 18 annos e 11 dias.

Faculdade de Direito—Amanhã, pelas 11 horas do dia, na Faculdade de Direito, começará pela prova escripta o concurso para provimento da cadeira de philosophia do curso annexo de preparatorios.

A commissão julgadora compõe-se dos Srs.: conselheiro Silveira de Souza, presidente, e Drs. Albino Meira e José Hygino como examinadores, e dos Drs. Seabra e Cirne, este por parte do director, e aquelle por parte do presidente da provincia.

Estão inscriptos para o concurso os Srs. bachareis Joaquim Cavalcante Leal de Barros, Virginio Marques Carneiro Leão, Laurindo Carneiro Leão, Clovis Bevilaqua e Olinto Victor.

Thesouro Provincial—Hoje, no *Thesouro Provincial*, começa á fazer-se o pagamento dos juros vencidos pelas apolices provinciaes no semestre de Julho á Dezembro proximo findo.

Iniciar-se-ha o pagamento ás 9 horas da manhã e terminará ás 2 horas da tarde dos dias uteis.

Ameaça ruina—Chamamos a attenção da Camara Municipal do Recife para o predio n. 11 da rua estreita do Rosario, parochia de Santo Antonio.

Esse predio ameaça desabar. O seu estado deve inspirar serios receios á quem passa por diante desse predio.

E' melhor previnir do que ter depois de lamentar desastres.

Conselho Litterario—Funccionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Litterario da Instrucção Publica, sob a presidencia do Sr. Dr. inspector geral.

Aberta a conferencia declarou este funccionario empossado o professor Augusto Wanderley no lugar de membro do conselho para que fôra eleito pelos seus collegas, sendo em seguida e nos termos das instrucções em vigor, escolhido pelo mesmo conselho, para represental-o no concurso a que tem de proceder-se para preenchimento da cadeira do sexo masculino de Pesqueira.

Foram apresentados os seguintes pareceres:

Da 1ª secção, relator o professor Fragoso sobre o livro *Casnoniana Brazileira* pelo Barão do Paranapiacaba, concluindo pela approvação.—Approvado.

Da 3ª secção, relator o Dr. Rodolpho de Araujo, dous pareceres sobre os requerimentos dos professores Luiz Felippe de Carvalho, Josephina Jovita Belmira de Oliveira, requerendo a gratificação de merito, concluindo pela concessão.—Approvado.

Da mesma secção, relator sobre as petições dos professores Mánoel Filgueira de Menezes e Maria Clara de Mello Filgueira requerendo gratificação de merito concluindo pelo indeferimento.—Adiado, a requerimento do professor Wanderley.

Da mesma secção e relator sobre a petição da professora Maria do Rosario de Oliveira Mello, requerendo a sua jubilação, concluindo pela concessão.—Approvado.

Da mesma secção, relator o Dr. José Diniz sobre o requerimento da professora Rosalina Olympia Bezerra de Mello, pedindo a gratificação de merito, concluindo pela concessão.—Approvado.

Exames primarios—No dia 10 do mez proximo findo, na escola publica do povoado de Lage Grande, pertencente a comarca do Bonito, perante a commissão examinadora, composta do delegado litterario José Ignacio da Silva, do examinador nomeado professor Bononio Rosa de Lima Leal e do professor da cadeira Pedro Celestino da Trindade, procedeu-se ao exame dos alumnos habilitados, sendo este o resultado:

1.º grão—Feliciano Alves Pereira de Lyra e Luiz José de Carvalho, plenamente.

2.º grão—Manoel Leopoldino de Farias e Salustiano Alves de Araujo Pinheiro, distincção.

Fallecimento—Em 12 do corrente falleceu na povoação de S. Gonçalo de Una, D. Ursula Senhorinha Pessôa Monteiro, viuva do professor publico Serafim Pereira da Silva Monteiro.

Tinha 67 annos de idade e era mãe de numerosa familia.

Dotada de excellente coração, a finada possuia tambem muitos dotes moraes que a faziam respeitada e estimada.

Nossos pezames á seus dignos filhos.

Outro—Na noite de 14 para 15 do corrente falleceu em Olinda D. Theresa Emilia de Souza Leal, digna consorte do Sr. Jeronymo de Carvalho.

Tinha 50 annos de idade, e era senhora muito respeitavel.

Nossas condolencias á sua familia.

Derby-Club—Assim se denomina um lindo galope para piano, com que o professor Claudio Leal acaba de enriquecer a collecção de suas apreciadas composições musicaes.

Exposto como está á venda em casa dos Srs. Victor Préale e A. J. de Azevedo, é occasião dos apreciadores das boas musicas irem augmentar as suas collecções.

Serviço militar—Estão designados hoje para superior do dia o Sr. capitão Manoel Anselmo e para ronda menor o Sr. alferes-ajudante do 14.º batalhão de infantaria.

— A guarnição da cidade é dada hoje pelo 14º batalhão de infantaria.

— Commanda hoje a guarda da Thesouraria o Sr. alferes Pedro de Barros Falcão.

— Existem em tratamento na enfermaria militar 38 praças dos corpos da guarnição.

— Funccionou hontem no quartel general o conselho de guerra a que está sujeito o 2.º cadete 2.º sargento João da Costa Medeiros Sobrinho, sob a presidencia do Sr. tenente-coronel Feliciano Caliope Monteiro de Mello, concluindo os seus trabalhos.

Caruarú— Escreveram-nos em 10 do corrente:

« Ha muito tempo que a cidade de Caruarú não assiste a uma manifestação politica tão esplendida como á que se realisou no dia 8 do fluente para solemnisar a elevação do Exm. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva ao cargo de ministro da justiça, um dos ramos mais importantes da nossa publica administração.

« A's 7 horas da noite d'aquelle dia a quasi totalidade do eleitorado conservador deste municipio, reunido em casa do Exm. deputado provincial Manoel Rodrigues Porto, onde tocava a banda de musica conservadora, organisou um cortejo civico que em *marche aux flambeaux* percorreu as diversas ruas desta cidade, tendo a sua frente á referida musica que executava harmoniosos dobrados, ao estrugir constantemente de numerosos foguetes.

« Antes de desfilar o cortejo civico usou da palavra o Dr. Antonio Pedro da Silva Marques, juiz de direito da comarca do Brejo, que se acha entre nós passando as ferias forenses, deixando bem patente na allocução que fez que o jovem conselheiro Rosa e Silva pelo seu grande talento pela sua illustração assás larga e variada e pelo seu nunca desmentido amor a causa publica, a qual busca elle servir com a mesma solicitude com que, navegante em noite tempestuosa procura a luz salvadora de um pharol, muito concorrerá para adopção de reformas que attestarão no Brazil a civilisação em marcha.

« Ainda fallou o mesmo Dr. Antonio Pedro de casa de sua residencia, onde estacionou a passeiata e desta vez, tomando por assumpto de suas considerações o eminente homem de estado conselheiro João Alfredo, disse que o paiz, prestando completa adhesão ao governo fecundo de tão conspicuo patriota, confiava que elle continuasse a trilhar o caminho que encetou e pelo qual levará o povo a conquista do bem estar moral e material, preoccupação constante da humanidade em seu estradear através dos tempos.

« A's 10 horas da noite recolheu-se o cortejo civico ao ponto de partida a casa do Exm. deputado Manoel Porto que com gentileza obsequiou a todos aquelles que fizeram parte da manifestação merecidamente feita ao actual conselheiro ministro da justiça.

Directoria das obras de conservação dos Portos de Pernambuco—Recife, 14 de Janeiro de 1889.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26°—2	761m50	18,73	73
9	28°—3	761m76	19,90	68
12	29°—4	760m82	19,93	66
3 t.	28°—6	758m20	19,25	66
6	27°—1	759m03	18,74	70

Temperatura maxima—30°,00.
Dita minima 25°,75.
Evaporação em 24 horas—ao sol: 11m,2; á sombra: 4m,2.
Chuva—nulla.
Direcção do vento: SE durante todo o dia.
Velocidade media do vento: 3m 53 por segundo.
Nebulosidade média: 0,37

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa mar	Dia	Horas	Altura
B. M.	14 de Janeiro	8—58 da manhã	0m,74
P. M.	» »	3—26 da tarde	2m,32
B. M.	» »	9—18 » »	0m,75
P. M.	15 de Janeiro	3—49 da manhã	2m,30

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

— Hoje:

Pelo agente Britto, ás 10 1/2 horas, á rua Formoza n. 31. 1º andar, de bons moveis, espelhos, etc.

— Amanhã:

Pelo agente Brito, ás 10 horas, á rua do Commercio no armazem dos Srs. Burle & C., de assucar em saccos e ás 11 1/2, á rua Lomas Valentinas de armação e generos ahi existentes.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 48, de um boi e carroça.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, na matriz do Corpo Santo, pela alma de Joaquim de Souza Lima.

Passageiros—Chegados do norte no vapor brazilleiro *Maranhão*:

Dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira e sua senhora, Salvador Marcilio, Vicencia Maria Marcilia, Moysés Anahy, José Mendes, desembargador J. C. de Albuquerque, Dr. Antonio F. Figueira Saboia, D. Marta e 1 filho, Brasiliano de Souza, Saturnino R. Silva, Fortunata Maria das Dores, José Peregrino dos Santos, Custodio Figueiredo, D. Maria Cirne F. Lima, Bonifacio S. Lima, D. Maria Pautilla F. Lima, Francisco Pereira Borges, Francisco da Silva Gusmão, José da Silva Loyo Netto, Jorge Bossi, Camillo Carnete, G. de Lacy, Alfredo Norsdon, 1 praça de policia, 1 preso e 602 immigrantes em transito.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do dia 13 de Janeiro de 1889.

Existiam 427; entraram 22; sahiram 14; existem 435.

A saber:
Nacionaes 398; mulheres 16; estrangeiros 21.—Total 435.
Arraçoados 384.
Bons 360.
Loucas 2.
Doentes 22.—Total 384.

Hospital Portuguez—Movimento da enfermaria.

Teve baixa:
Tiburcio Francisco Rodrigues.
Teve alta:
Antonio Felix do Nascimento.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento da daridade, no dia 13 do corrente, foi o seguinte;

Entraram	10
Sahiram	3
Falleceram	2
Existem	339

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:

Moscoso ás 8 3/4, Cvsneiro ás 7 1/4, Barros Sobrinho ás 7 horas.

Não compareceram os Drs.:
Estevão Cavalcante.
Malaquias.
Berardo.
Pontual.
Simões Barbosa.

O cirurgião dentista Numa Pompilio não compareceu.

O pharmaceutico entrou ás 8 1/2 da manhã e sahio ás 4 da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/2 da manhã e sahio ás 12 horas da tarde.

Loteria do Gram-Pará—A 2ª parte da 24ª loteria, dessa provincia, cujo premio grande é 120:000$000, será extrahida, quarta-feira, 16 do corrente.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 14 de Janeiro de 1889:

Laiz, Pernambuco, 3 dias, Graça; inviabilidade.

Francisco Pereira de Brito, Pernambuco, 62 annos, casado, Santo Antonio; insufficiencia aortica.

Joanna Olympia de Vasconcellos, Pernambuco, 36 annos, solteira, Boa-Vista; febre perniciosa.

Luiz Maria Catanha, Pernambuco, 32 annos, solteiro, Boa-Vista; pneumonia.

Emygdio José Ribeiro, Portugal, 35 annos, solteiro, Boa-Vista; scepticemia.

Um feto, Pernambuco, Boa-Vista; inviabilidade.

SPORT

Prado Pernambucano

Encerrou-se hontem á inscripção para a 2.ª corrida, a realisar-se a 20 do corrente mez:

1.º pareo.—Consolação.—1.ª turma.—Krupp, Thaouka, Pagão, Floresta. Etna, Marat, Aracahy, Janota, Mylord, Lindness, Rigoletto, Borburema, Turco, Gec, Barnare, Cacique, Patife, Incitatus.

—

1.º pareo—Consolação.—2.ª turma.—Bocacio, Bilontra, Palito, Ecla, Ismar, Fanfar, Royal, Siroco, Ormond, Tapyniquim, Rôlo, Caim, Bolachinha, General Andorinha, Não se espante, Arreda, Campineiro.

—

2.º pareo.—Centro Telegraphico.—Saltarelle, Incognito, Ipojuca, Corcovado, Douro.

—

3.º pareo.—Animação.—Oiseaú, Alastor, Sultão 2.º, Tupy, Monitor, Pirraça, Condor, Florete, Foguete, Atheu.

—

4.º pareo—Ferro Carril—Saltarelle, Incognito, Ruy-Blas, Olga.

—

5.º pareo—Prado Pernambucano—Gallia, Vesper, Castiglione, Josephus, Africana.

—

6.º pareo.—Imprensa Pernambucana.—Etna, Monitor, Arumary, Good-morning, Mouro, Rôlo Templar.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Cerqueira Leite, tem o seu escriptorio aberto á rua Duque de Caxias n. 74, das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 10. Especialidades — molestias de senhoras e crianças. Telephone n. 326.

O Dr. Alvares Guimarães, chegado da côrte, dedica-se á medicina em geral, e com especialidade ás molestias do coração, pulmões, figado, estomago e intestinos, e tambem ás convulsões e outras molestias das crianças. Reside á praça Conde d'Eu, n. 28, 1.º andar, e tem consultorio á rua do Bom-Jesus, n. 45, onde diariamente dá consultas do meio-dia ás 3 horas da tarde, aceitando chamado em qualquer desses lugares. Telephone n. 381.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de meio-dia ás 3 horas no 1.º andar da casa a rua do Barão da Victoria, n. 51. Residencia á rua Sete de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Dr. Castro Jesus medico e operador. Pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhada. Consultas das 11 ás 3 da tarde em sua residencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 23, 1.º andar.

Dr. João Paulo, especialista em partos, molestias de senhoros e de crianças, com pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde em sua residencia á rua do Barão da Victoria n. 59, 1.º andar. Chamados a qualquer hora.

Advogados

O bacharel Witruvio Pinto Bandeira, póde ser procurado á rua do Imperador n. 71, 1.º andar.

O Dr. H. Milet mudou o seu escriptorio de advocacia, para a rua do Imperador n. 30, 1.º andar, á esquerda.

Occulista

Dr. Ferreira, com pratica nos principaes hospitaes e clinicas de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia a rua Larga do Rosario n. 20.

Serraria a vapor

Serraria a vapor e officinas de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes do Capibaribe n. 23. Este grande estabelecimento, o primeiro da provincia neste genero, compra e vende madeiras de todas as qualidades, serra madeira de conta alheia, assim como prepara obras de carapina por machinas e por preços sem competencia—Pernambuco.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicas e medicamentos homeopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A nova cidade do Recife

VI

E' facil de ver assim que o *plano* de edificação ou de reforma de uma cidade não pode sahir prompto da cabeça do mais habil projectador... como armada sahio Minerva da cabeça de Jupiter.

E dá-se até que na opinião de conscienciosos mestres é esse plano antes obra do tempo do que dos *architectos*.

Opinião tanto mais aceitavel quanto melhor considerarmos que desde os tempos immemoriaes da arte de construir, segundo o testemunho de Vitruvio, de accordo com as queixas de André Palladio, andam a se enfeitar com essa profissão de architecto muitos individuos que nem ao menos conhecem... o papel das argamassas, isto é, o *a. b. c.* da arte de construir.

E racionalissimo é que a observação de cada homem directamente interessado, a experiencia que cada dia lhe vá fornecendo a pratica da vida, levem-no a attender com mais precisão e maior somma de verdade, as suas reaes necessidades, do que a alta intelligencia de qualquer uma de taes reputações que bem podem ser firmadas no *conscenso unanime das populações* por um processo identico a aquelle empregado pelo *heroe* da fabula, que tornou-se um semi-deus a custa de lhe repetirem os dotes, um bando de papagaios pacientemente ensinado e espalhado por toda a cidade...

Passando em revista a opinião dos mestres cheguei a conclusão seguinte. Se algum principio absoluto ha capaz de guiar o projectador encarregado de resolver um tal problema, se baseia elle exclusivamente na orientação das ruas e na orientação dos predios, segundo a linha indicada pela marcha do sol, e as exigencias imprescindiveis e inadiaveis da hygiene publica.

Entre nós, por exemplo, a sombra, que segundo vimos deve existir durante as horas de sol na rua ora projectada por um lado ora pelo outro —muda em cada mez do anno. Localisados na zona equatorial como estamos, não nos é estranho que soffuamos a acção directa do sol segundo o seu deslocamento intertropical; sendo que assim teremos meridianos que em parte do anno proporcionarão uma projecção de sombra diametralmente opposta a que o mesmo corpo dará na outra parte do mesmo anno.

Em Pernambuco, segundo Beringer, o sol passa no zenith do Recife a 13 de Outubro e a 28 de Fevereiro; sendo de

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 15 DE JANEIRO DE 1889.

Pouco movimento.

No mercado de cambio poucas transacções foram feitas

Na Bolsa foram negociados 7.400$000 em acções da Companhia Pernambucana, com o desconto de 75 %.

Foi vendido um lote de algodão.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife, 15 de Janeiro de 1889

Acções da Companhia Pernambucana, do valor de 200$ a 50$ cada uma.
Ditas ditas de 100$ a 25$ cada uma.

Na Bolsa Venderam-se 10 acções da Companhia Pernambucana, do valor de 200$.
54 ditas ditas de 100$.

O presidente,
Candido C. G. Alcoforado.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Cambio

Os bancos mantiveram a taxa de 27 1/2 d., achando poucos tomadores.

Houve transacções em papel particular a 27 11/16, mostrando os bancos pouca vontade de tomar a esta taxa.

—

No Rio a taxa foi em geral de 27 1/2.

TABELLAS AFFIXADAS

Praças	Do London 90 d/v	Do London á vista	Do English 90 d/v	Do English á vista	Do Internacional 90 d/v	Do Internacional á vista
Londres	27 1/2	27 1/4	27 1/2	27 1/4	27 1/2	27 1/4
Pariz	345	348	345	348	345	348
Italia	......	348	......	348	......	348
Hamburgo	428	433	428	433	428	433
Lisboa e Porto	194	196	194	196	194	196
Principaes cidades de Portugal	......	......	......	201	......	201
Açores	......	......	......	204	......	......
Madeira	......	......	......	201	......	......
New-York	......	1$810	......	1$810	......	1$810

Algodão

Foi cotado o de 1ª sorte do sertão a 6$200, fechando o mercado mais frouxo.

—

A exportação, feita pela alfandega neste mez até o dia 12, subio a 1.882.949 kilos, sendo.... 1.867.600 para o exterior e 15.349 para o interior.

—

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 9.658 saccas, sendo por:

Barcaças	1.165	Saccas
Vapores	192	«
Animaes	3.024	«
Via-ferrea de Caruarú	320	«
Via-ferrea de S. Francisco	243	«
Via-ferrea de Limoeiro	4.714	«
Somma	9.658	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Brancos	2$000 a 2$400
Someno	1$600 a 1$700
Mascavado purgado	1$300
« bruto	1$200 a 1$300
Retame	$900 a 1$000

—

Colonia Isabel:	
Branco 1ª	2$400
« 2ª	2$200
« 3ª	2$000
Someno	1$800
Mascavado	1$300

—

Usina Pinto:	
Branco 1ª	2$400
« 2ª	2$300
Someno	1$700
Mascavado	1$340

—

A exportação, feita pela alfandega, neste mez até o dia 12, attingio a 7.958.685 1/2 kilos, sendo 5.408.182 para o exterior e 2.550.503 1/2 para o interior.

—

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 123.450 saccas, sendo por:

Barcaças	45.284	Saccos
Vapores	......	«
Animaes	6.474	«
Via-ferrea de Caruarú	7.491	«
Via-ferrea de S. Francisco	45.949	«
Via-ferrea do Limoeiro	18.252	«
Somma	123.450	Saccos

—

Pelo vapor americano «Finance», foram remettidos 200 saccos e 125 barricas com assucar branco para a Bahia; 2.850 saccos com dito branco 2.350 ditos com dito mascavado para o Rio de Janeiro; e 1.640 saccos com dito branco e 1.260 ditos com dito mascavado para Santos.

— O lugar norueguense «Victoria», carregado por Loyo & Filho, levou para Uruguayana, 2.250 barricas, 400/2 e 200/4 com assucar branco.

Couros

Cota-se os verdes a 390 réis.

Aguardente

Mantem-se a cotação nominal de 70$000 por pipa de 480 litros.

—

O vapor americano «Finance», levou 110 pipas para o Rio de Janeiro e 10 ditas para Santos.

Alcool

Cota-se nominal a 125$000 por pipa de 480 litros.

—

Pelo vapor americano «Finance», foram remettidas 30 pipas para o Rio de Janeiro.

Mel

Ultimas vendas, 50$00 por pipa de 480 litros.

Pauta da alfandega

SEMANA DE 14 A 19 DE JANEIRO DE 1889
Vide o Diario de 12 de Janeiro de 1889

Navios á carga

Barca norueguense *Princessen*, para Estados-Unidos.
Barca americana *Mohican*, para New-York.
Barca noruegnense *Mispak*, para Ceará.
Barca norueguense *Eliezer*, para Rio da Prata.
Brigue portuguez *Calcida*, para Lisboa e Porto.
Brigue portuguez *Armando*, para o Porto.
Lúgar americano *Walter Scamell*, para New-York.
Lúgar americano *Arthur C. Wade*, para Estados-Unidos.
Patacho inglez *Peggie*, para Mentevidéo.
Vapor inglez *Explorer*, para Liverpool.

Navios á descarga

Barca portugueza *Africa*, carvão.
Barca ingleza *Beltrees*, bacalhão.
Barca portugueza *Novo Silencio*, varios generos.
Barca norueguense *Frida*, carvão.
Barca norueguense *Frilhyof*, carvão.
Barca noruaguense *Professor*, madeira e breu.
Brigue dinamarquez *Catharina*, varios generos.
Brigue sueco *Pepsta*, carvão.
Lúgar americano *H. & J. Blenderniman*, farinha de trigo.
Lúgar inglez *Fforence*, bacalhão.
Patacho sueco *Amor*, varios generos.

Importação

Vapor americano *Finance*, entrado de New-York e escala, em 13 do corrente e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Agua raz 15 caixas a Faria Sobrinho & C., 15 a Ferreira Guimarães & C., 8 a Manoel Alves Barboza Successor, arcos de páo 400 feixes aos consignatarios.

Banha 100 barris a João Fernandes de Almeida, 100 a Paiva Valente & C., 50 a Souza Basto Amorim & C., 50 a Domingos Cruz & C., 15 a Pereira de Farias & C., 50 á ordem, 25 a Joaquim Duarte Simões & C. Breu 10 barricas a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Bomba 3 caixas a Miranda & Souza.

Candieiros 20 volumes a Ferreira Guimarães & C. Ditos e pertences 9 caixas a Bernardino Duarte Campos & C. Chaminés 2 caixas a C. Wachsmann.

Drogas 38 volumes a F. Manoel da Silva & C., 1 a Faria Sobrinho & C.

Ferragens 1 volume a Miranda & Souza. Farinha de trigo 1,800 barricas aos consignatarios, 100 a Gomes de Mattos Irmãos, 250 a Pereira Carneiro & C. Graxa 1 caixa a Albino Silva & C. Kerosene 200 caixas aos consignatarios, 200 a Pereira de Faria & C. Mercadorias diversas 3 volumes a W. Hallhday & C., 10 a A. D. Carneiro Vianna, 1 aos Herdeiros de Manoel Cardoso Ayres, 6 a Albino Silva & C., 7 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a Conrad Wachsmann, 10 aos consignatarios, 2 a Ferreira Guimarães & C., 7 a Lopes Magalhães & C, 4 a Francieco Manoel da Silva & C., 2 a Medeiros & C., 1 a A. Raphael & C., 1 a Miranda & Souza, 1 a London Brazilian Bank, 4 á ordem, 1 a João Walfredo de Medeiros. Maizena 200 caixas a Paiva Valente & C., 50 a Araujo Castro & C., 50 a Domingos Ferreira da Silva & C., 60 a Golçalves Roza & Fernandes, 50 a João Fernandes de Almeida, 100 a Souza Basto Amorim & C., 50 a Joaquim Duarte Simões & C., 60 a Soares & Fernandes, 50 a Silva Marques & C.

Oleo 8 caixas a Manoel Alves Barboza Successor.

Papel 1 caixa a C. Wachsmann. Perfumaria 6 volumes a Francisco Manoel da Silva & C., 12 a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Pas de ferro 40 feixes a Miranda & Souza, 42 a Albino Silva & C.

Relogios 3 caixas a Ferreira Guimarães & C. 2 a A. Laberty.

Tinta 3 volumes a Gomes de Mattos Irmãos, 40 a C., Wachsmann, 5 a Albino Silva & C. Toucinho 20 barris a João Fernandes de Almeida, 40 a Paiva Valente & C., 25 a Souza Basto Amorim & C., 20 a Domingos Ferreira da Silva & C., 20 a Araujo Castro & C., 20 a Gonçalves Roza & Fernandes, 20 a Domingos Cruz & C., 40 a Joaqnim Ferreira de Carvalho & C., 5 a Lopes Magalhães & C., 20 a Guimarães Rocha & C. Verniz 6 caixas a Faria Sobrinho & C., 5 a Francisco Manoel da Silva & C.

—

Lugar norueguense *Professor Nordenkfold*, entrado em 12 do corrente e consignado a Fonseca Irmãos & C., manifestou: Breu 2:331 barricas.

Madeira de pinho 540 peças com 39:033 pés á ordem.

—

Brigue sueco *Pepita*, entrado de Cardiff, na mesma data e consignado a J. Pater & C., manifestou: Carvão de pedra 376 toneladas á ordem.

—

Lugar nacional *Guarany*, entrado do Rio de Janeiro em 13 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou.

Barricas vazias 275 volumes á ordem. Botijas vazias 2 gigas e 23 barricas á ordem.

Pipas 112 á ordem.

Sebo 125 barricas aos consignatarios.

Vinho 1 pipa e 28 barris a Pereira Carvalho, 20 a S. Basto Amorim & C.

—

Vapor nacional *Mandahu*, entrado de Aracaju' e escala, em igual data e consignado á Companhia Pernambucana, manifestou:

Algodão em rama 192 saccas a J. H. Boxwell. Azeite 5 caixas a Polman & C.

Farello de caroços de algodão 100 saccos a José de Sá Leitão.

Ferragens 4 volumes a Albino Silva & C.

Pelles de cabra 18 atados a Abeltein & C., 21 a A. Hersch, 20 a Pereira Carneiro & C., 5 a Cunha Irmãos & C., 1 á ordem. Pedras de amolar 100 a Mendes, Lima & C., 200 a Guimarães & Valente.

—

Vapor argentino *Alba*, entrado do Rio de Janeiro em 15 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C., manifestou:

Barricas vazias 150 volumes. Barris vazios 150.

Carvão de pedra 300 toneladas.

Pipas vazias 30 á ordem.

—

Paquete nacional *Maranhão*, entrado dos portos do norte em igual data e consignado a Pereira Carneiro & C., manifestou:

Borracha 1 caixão a Guimarães & Valente, 1 a Pereira de Faria & C., 2 a Costa Lima & C.

Cidra 12 caixas a A. Taborda.

Pipas vazias 30 a Pereira Pinto & C., 2 a A. Taborda.

Salsaparrilha 3 rolos a Antonio de Hollanda Costa.

—

Patacho allemão *Axel*, entrado de Hamburgo em 14 do corrente e consignado a Fonseca Irmãos & C., manifestou:

Alcatrão 20 barris e 20 1/2 ditos a Beltrão & Costa, 20 e 20 a J. A. da Silva Santos. Alpiste 5 saccos á ordem. Arroz 25 saccos a Pereira Carneiro & C. Azul ultramar 5 caixas á ordem. Amostras 1 volume á ordem.

Barras de ferro 600 e 300 feixes a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Bitter 10 caixa á ordem. Balanças 5 caixas a ordem.

Cimento 1850 barricas á ordem, 100 a Soares do Amaral Irmãos. Cerveja 70 caixas á ordem, 20 a Affonso Oliveira & C. Cevadinha 20 garrafões a Guedes de Araujo & Filho, 10 á ordem. Crayons 2 caixas a C. Wacksmann.

Drogas 26 volumes á ordem.

Espolhetas 2 caixas a Vianna Castro & C. Ervilhas 15 garrafões a Guedes de Araujo & Filho.

Ferragens 130 á ordem.

Genebra 25 caixas a Vieira & Silva, 20 a Joaquim F. de Carvalho & C., 15 a Joaquim Felippe & Aguiar, 15 a Lopes de Magalhães & C.

Louça 120 grades a José de Macedo & C., 35 á ordem.

Moveis 9 caixões a Augusto Seixas. Mascaras 1 caixa s C Wacksmann. Mercadorias diversas 15 volumes á ordem, 1 a Oliveira Basto & C., 2 a Netto Campos & C., 2 a Nunes Fonseca & C.

Piche 5 barris a Joaquim A. da S. Santos. Pimenta 5 saccos á ordem. Pianos 2 caixões a H Vogeley. Polvora 200/4 a Ferreira Guimarães & C., 200 a G. de Mattos Irmãos, 200 a Antonio P. da Silva, 100 á ordem. Phosphoros 5 caixões a Vieira & Silva, 10 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 6 a Oliveira Basto & C., 10 a Costa & Medeiros, 5 a J. F. da Costa, 5 a Pereira Carneiro & C., 10 a Gomes & Pereira, 140 á ordem, 35 a Soares do Amaral Irmãos, 20 a Paiva Valente & C., 5 a Augusto Figueiredo & C., 10 a Gonçalves Rosa & Fernandes, 25 a João Francisco de Almeida, 20 a A. D. C. Vianna, 10 a Lopes de Magalhães & C. Papel 10 fardos a Vieira & Silva, 417 a Gonçalves Rosa & Fernandes, 298 a S. do Amaral Irmãos, 400 á ordem, 300 a Fernandes & Irmãos.

Tintas 30 barricas a Francisco Manoel da Silva & C.

Sagú 20 garrafões a Guedes de Araujo & Filho 15 á ordem.

Vidros 16 grades a Azevedo & C., 10 á ordem.

Exportação

RECIFE, 14 DE JANEIRO DE 1889
Para o exterior

— No vapor inglez *Explorer*, carregou:

Para Liverpool, H. Fernandes 1.300 saccos com 97,500 kilos de assucar mascavado.

— No vapor inglez *Paraense*, carregaram:

Para New-York, A. Cascão & C. 400 saccos com 30,000 kilo de assucar mascavado.

— Na barca norueguense *Princessen*, carregaram:

Para New-York, J. S. Loyo & Filho 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado; Arthur Cascão & C. 800 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— Na escuna nacional *Macahé*, carregaram:

Para Porto-Alegre, Amorim Irmãos & C. 220 saccos com 16,500 kilos de assucar branco e 80 ditos com 6,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor francez *Ville de Ceará*, carregaram:

Para Santos, S. Guimarães & C. 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor americano *Finance*, carregou:

Para Rio de Janeiro, F. A. Lebre 1 caixa com 30 kilos de doce.

— No hiate nacional *Neptuno*, carregaram:

Para Aracaty, P. Alves & C. 20 barricas com 1,554 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Maranhão*, carregaram:

Para Rio de Janeiro, Burle & C. 150 saccos com 9,000 kilos de assucar branco e 250 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado; M. F Martins 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco; P. Pinto & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente; M. Amorim 20 pipas com 9;600 litros de aguardente; Amorim Irmãos & C. 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

Para Bahia, Amorim Irmãos & C. 600 barricas com 49,832 kilos de assucar branco; C. Magalhães da Silva 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco; A. A. Hollanda Costa 6 caixões com 11 duzias de frascos com elixir cabeça de negro.

Dinheiro

RECEBIDO

Pelo vapor americano «Finance», para:

London & Brasilian Bank	20.000$000
A Krause & C.	2.000$000

— Pelo vapor nacional «Maranhão», do norte para:

Julio & Irmão	13.000$000
London & Brasilian Bank	11.216$480
Pereira Carneiro & C.	5.874$220
Companhia Indemnisadora	4.000$000
Seixas & Irmão	2.860$000
Guimarães & Valente	2.013$710
Joaquim da Silva Carneiro	2.951$000
Albino da Silva & C.	1.333$820
Amorim Irmãos & C	963$970
Fonseca & Irmão.	369$000

Rendimentos publicos

MEZ DE JANEIRO
Alfandega

Renda geral:		
Do dia 2 a 14	488:475$674	
Idem de 15	39:904$455	
		528:380$129
Renda provincial:		
Do dia 2 a 14	73:051$408	
Idem de 15	6:039$641	
		79:091$049
Somma total		607;471$178

Segunda secção da Alfandega, 15 ne Janeiro de 1889.

O thesoureiro—Florencio Domingues.
O chefe da secção - Cicero B. de Mello.

Recebedoria Geral

Do dia 2 a 13	13:694$378	
Idem de 15	391$418	
		14:085$796

Recebedoria provincial

Do dia 2 a 14	78:890$274	
Idem de 15	234$115	
		79:124$389

Recife Drainage

Do dia 2 a 14	2:959$729	
Idem de 15	75$868	
		3:035$597

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 14 de Janeiro foi o seguinte:

Entraram:	
22 bois pesando 4,175 kilos sendo de Olira Castro & C., 13 e 9 de particulares:	
219 kilos de peixe a 20 réis	4$380
124 cargas de farinha a 200 réis	24$800
2 ditas de fructas diversas a 300 réis	$600
6 taboleiros a 200 réis	1$200
12 suinos a 200 réis	2$400
10 matutos com legumes a 200 réis	2$000
Foram occupados:	
27 columnas a 600 réis	16$200
1 escriptorio a 300 réis	300
25 compartimentos de farinha a 500 réis	12$500
27 ditos de comidas a 500 réis	13$500
91 ditos de legumes a 400 réis	36$400
18 ditos de suinos a 700 réis	12$600
10 ditos de fressuras a 600 réis	6$000
10 talhos a 2$	20$000
1 dito a 1$	1$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$	54$000
	207$880
Rendimento do dia 1 a 13 do corrente	2:560$100
Foi arrecadado liquido até hoje	2:767$980

Preços de dia:
Carne verde de 320 a 480 reis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 reis idem.
Suinos de 560 a 640 reis idem.
Farinha de 400 a 560 reis a cuia.
Milho de 320 a 400 reis idem.
Feijão de 800 a 1$200 idem.

Matadouro publico

Neste estabelecimento foram abatidas para o consumo de hoje 68 rezes.

Sendo: 52 pertencentes a Olivoira Castro & C., e 16 pertencentes a diversos marchantes.

Vapores a entrar

MEZ DE JANEIRO

Sul	*Alba*	16
Europa	*Ville de Ceará*	16
Sul	*Pará*	17
Europa	*Elbe*	18
Europa	*Hamburg*	19
Sul	*Buenos-Ayres*	19
Sul	*La Plata*	20
Norte	*Alagoas*	24
Sul	*Manáos*	27

Vapores a sahir

MEZ DE JANEIRO

Santos e esc.	*Ville dd Ceará*	17	as 5 h.
Norte	*Pará*	18	as 5 h.
Buenos-Ayres.	*La Plata*	20	as 11 h.
Santos e esc.	*Hamburg*	20	as 5 h.
Hamburgo.	*Bueno-Ayres*	20	as 5 h.
Sul	*Alagoas*	24	as 5 h.

Movimento do porto

Navios entrados no dia 15

Rio de Janeiro - 9 dias, vapor argentino *Alba*, de 499 toneladas, commandante Luiz Zino, equipagem 30, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Bahia—2 dias, vapor inglez *Norseman*, de 826 toneladas, commandante W. Lacy, equipagem 56, carga fios telegraphicos.

Porto Natal (Africa)—37 dias, patacho norueguense *Norma*, de 218 toneladas, capitão A. Sivertsen, equipagem 7, em lastro; a H. Lundgren & C.

Rio de Janeiro — 21 dias, barca norueguense *Fruen*, de 382 toneladas, capitão B. Bessessen, equipagem 10, em lastro; á ordem.

Manáos e escala—11 dias, vapor brazileiro *Maranhão*, de 1999 toneladas, commandante Pedro Hypolito Duarte, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Montevidéo—23 dias, barca ingleza *Sabina*, de 316 toneladas, capitão J. J. Fall, equipagem 8, carga farello; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

New-York—Barca americana *Mohican*, capitão B. F. Beery, carga assucar.

Montevidéo—Lugar norueguense *Victoria*, capitão B. Masvig, carga assucar.

Ceará—Barca norueguense *Mizpah*, capitão O. E. Olsen, carga farinha de mandioca.

Barbados Barca norueguense *Fruen*, capitão B. Bessessen, em lastro.

Barbados—Lugar americano *J. W. Dresser*, capitão R. Garker, em lastro.

31°,30' o seu afastamento maximo ao norte do parallelo de Recife, quando elle passa no tropico do Ca cer; e de 15°,24' seu afastamento maximo ao sul, ao passar elle no tropico do Capricornio. Ha assim uniformemente entre Fevereiro e Outubro um deslocamento total do sol de 46°,54'.

Além disso ha a considerar a coincidencia da época das chuvas, o quadrante dos ventos reinantes, a maior ou menor facilidade de construcção de galerias de esgoto, a maior ou menor exigencia da circulação, etc., etc. Como, pois, attender a tudo tsto sem muita discussão e sem muito estudo?! ..

Não imaginei um *inimigo phantastico* para com elle me mostrar valoroso, imitando uma lucta quixotesca contra...moinho de vento.

Na nossa Edilidade existe um plano de alinhamentos para os nossos bairros da cidade, *exclusivamente*, fundado nos preceitos do desenho linear, no seu codigo de posturas de 1872 estão impostos limites para as alturas dos predios novos ou que se reedificarem, e que de fórma alguma estão em proporção conveniente com as larguras dos ruas, e se n'esse sentido têm sido cuidadosos os engenheiros municipaes em propor alterações o certo é que... têm ficado em proposto como se foram sonhos de visionarios. E não é nova essa idéa de projectar uma nova cidade do Recife sobre os *destroços* da antiga, pois que, ha seguramente uns vinte annos, sendo já ha cinco engenheiros da camara, fui convidado por um seu illustre presidente a confeccionar um tal plano; honra que de mim declinei porque a reputava, *como reputo*, muita além dos milagres que podem ser realidades pela dedicação e melhor vontade de *um só* individuo. Accrescendo que póde haver por cá, visto como o projecto vai de vento em pôpa, quem queira imittar, por exemplo, o Sr. major de engenheiros Eduardo Josá de Moraes no seu projecto da cidade de Jatobá em 1883. Projecto aliás approvado pelo governo, mas onde só o traçado das grandes rectas, formando ruas de 50 e 100 metros, intrecortadas *asperamente* em angulos rectos; e onde só a *denominação* dessas ruas em as quaes foi esgotado todo o kalendario dos nomes imperiaes e de toda a côrte, preoccuparam o illustre projectador da vizinha provincia das Alagoas.

Um projecto onde nada se disse sobre os esgotos!

Um projecto onde nada se determinou sobre a altura das paredes.

Esses certamente não serão da especie do *acrodomoso* que, em disputa de sólo, de espaco horisontal, se têm construido nas populosas cidades da America do Norte, e se tem projectado em Paris; e por conseguinte não poderão ter altura capaz de estar em relação conveniente com as exageradas larguras geraes de 50 e 100 metros, no plano indicados.

—

Nestas condições, Srs. Redactores, prestando o contingente que na realisação de um tal projecto poderei prestar, quiz *prevenir* para não ter de *criticar*, dever em que me acho como profissional e como pernambucano que aqui vive e aqui tem filhos, tratando-se de uma tal innovação.

Conteste-me os mais competentes, convençam-me que não ha razão no que vim dizer das columnas do seu conceituado *Diario*, e eu mesmo vencido, terei o gosto de ter no actual estado de trevas, aberto a discussão da qual jorrou toda a luz necessaria.

A. Pereira Simões.

Carnes verdes!!!

Ao Sr. fiscal do 2º districto da freguezia da Boa Vista (Santo Amaro das Salinas) pedimos energicas providencias para a pessima carne que nos é constantemente aqui vendida, a ponto de, muitas vezes sermos obrigados a deital-a fóra, attento ao seu máo estado, admirando-nos de ver como o nosso *bom* medico do matadouro, não recua em assignar a guia, que acompanha tão pessima mercadoria.

Recife, 16 de Janeiro de 1889.

Os habitantes de Santo Amaro.

Os criticos da Exposição

Bastante razão têm os criticos da Exposição! Falta alli uma collecção de *Lovelaces* e outra de critiqueiros de 3ª classe, mas, como ainda recebem-se productos até o dia 31 do corrente, o *competente* critico do *Jornal do Rncife*, que criticou *sem ver*, pois confessa não ter entrado, cousa admiravel, para quem sempre tem entrada na *seara alheia*, aguarde esse dia para sua visita; e então poderá ser satisfeito, e até temos algum refresco, pois a commissão offerece-os e magnificos.

Nós conhecemos todos os lords das columnas inglezas, e em breve analysaremos seus celebres escriptos, que apenas primam, porque são inintelligiveis.

Nem todos são beocios nesta terra em que a imprensa está entregue a individuos que deviam assignar termo de bem viver.

Recife, 14 de Janeiro de 1889.

M. O.

Carnes verdes

Os Srs. Oliveira Castro & C, que mandam escrever por toda a parte que a carne de seu fornecimento é sempre optima respondam ao seguinte:

Porque motivo foi hoje devolvida da Casa de Detenção a carne por Ss. Ss. vendida no talho da rua do Marquez do Herval?

Será porque ella é, não obstante o preço de 440 e 480 réis o kilo, de 3ª ou 8ª qualidade?

Responda-nos pelo amor de Deus...

Um ultra-contractista.

Inglez e francez

Cursos das 7 ás 8 horas da manhã e das 5 ás 6 da tarde: á rua da Aurora n. 37, 2.º andar.

F. J.

ABRAÇA E FELICITA AO SEU AMIGO

Francisco Pedro de Araujo Filho

Pela sua matricula no 1º anno do curso juridico da Faculdade de Direito do Recife.

Recife—15—1—89.

Consagração scientifica

Já não é só o publico, já não são apenas os medicos, mas tambem os archivos scientificos, os depositarios medicos, que veem exalçar as virtudes do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

Sem mais commentarios, abrimos espaço, hoje a duas consagrações scientificas que por certo, hão de merecer do publico o maior conceito pela sua procedencia insuspeita.

Eil-as;

«... Sem nos referirmos ao Cambarátinga, *Lantana vellosiana*, ao chá de pedestre, *Lantona pseudothéa*, St. Hil., de reconhecidos effeitos na medicina domestica, apontaremos ó Cambará verdadeiro, *Vernonia polyantges*. Leon, o — qual por sua acção— ás qualidades demulcentes e balsamicas daquellas outras, reune a de ser ao mesmo tempo expectorante devendo por isso ser aproveitado no tratamento das bronchites, e nomeadamente da tisica torpida........

« Bem avisado andou o Sr. J. A. de Souza Soares, Pelotas, preparando, com essa especie, o seu Peitoral de Cambará, que tive occasião de examinar e—com pleno conhecimento—aconselho o seu uso com a maior confiança.»

(Do *Formulario Internacional* do Dr. Pires de Almeida)

—

«... O PEITORAL DE CAMBARÁ apresenta um bello aspecto, possue cheiro e sabor agradaveis, qualidades que, só por si, já são de grande valor.

« Quanto ás suas propriedades therapeuticas, dizem os attestados medicos que o acompanham que são preciosas nas affecções broncho-pulmonares, pela sua acção emoliente, balsamica e expectorante, qualidades sem questão apreciaveis nas affecções catarrhaes, o que justifica a nomeada adquirida pelo preparado, cujo historico acabamos de fazer............

« Como planta nossa que é, o cambará tem direito a occupar a attenção dos que se dedicam no estudo da flora brasileira; e como no preparados do Sr. José Alves de Souza Soares encontram-se reunidas excellentes qualidades officinaes e organolepticas, além de valiosos attestados medicos, julgamol-o digno de nossa confiança e merecedor da attenção dos nossos illustrados collegas aos quaes communicaremos posteriormente os resultados das observações pessoaes que sobre elle fizermos.»

(Da *União Medica* do Rio de Janeire).

OS AGENTES

Francisco Manoel da Silva & C.

Pernambuco

Rua Marquez de Olinda n. 23.

Aula mixta particular

A' rua Nova da Praia (antigo caes do Ramos n. 32 1º andar

Além do curso primario que acha-se aberto desde o dia 14 do corrente, lecciona-se as seguintes materias: portuguez, francez e piano. O honorario dos alumnos é regulado da seguinte forma: os d'aula primaria, 2$000 cada um; os de portuguez e francez a 4$000, e os de piano a5$000 com direito a oito lições mensaes.

N. 192

Agua Florida de Murray e Lanman

Em consequencia da sua grande e vasta popularidade e justa celebridade em todos os mercados da America do Sul e das Antilhas, para o uso de cujos paizes ella foi exclusivamente manufacturada ha mais de 20 annos, a mesma tem sido extensivamente imitada e contrafeita neste paiz.

Porém presentemente o artigo original foi introduzido, e em virtude do mesmo apresentar a distinctiva marca commercial dos proprietarios, pode facilmente ser distinguida pela sua apparencia exterior dessas outras simuladas e fraudulentas composições.

Os signaes internos de perfeita genuidade são muito menos facil de engano. porquanto a—Agua de Florida de Murray e Lanman,— tem e desenvolve o aroma proprio das frescas e odoriferas flores e plantas do tropico, das quaes ella deriva a sua bella e exquisita composição, e á exposição do ar, em lugar de diminuir, augmenta a delicadeza do seu fino aroma, em lugar de produzir uma emanação acre ou uma certa effluvia desagradavel, como acontece com esses perfumes e aguas de cheiro as quaes são preparadas e compostas com oleos baratos e fortissimos de essencias.

Como garantia contra as falsificações observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em letras transparentes no papel do vidrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

Festa de Nossa Senhora da Escada

O abaixo assignado roga aos seus dignos parochianos a fineza de enviarem as esmolas que destinam para a festa da padroeira ao Illm. Sr. Dr. Aquilino Gomes Porto em cujo poder serão depositadas até que se preencha a somma indispensavel para fazer face ás despezas da mesma festa cujo programma será opportunamente publicado por esta *Diario*, poupando assim o grande trabalho que pezará sobre a commissão se por ventura for obrigada a percorrer a freguezia em busca dessas mesmas esmolas. Manifesta-lhes desde já sincero agradecimento.

Cidade da Escada, 14 de Janeiro de 1889.

Vigario *Francisco Raymundo da Cunha Pedrosa.*

Festa de S. Severino Martyr

Elias Baptista da Silva Ramos e Candido de Barros Wanderley tendo aberto um restaurant e hospedaria em um grande barracão no engenho Ramos d'esta freguezia de Páo d'Alho, em frente á plataforma da estrada de ferro do Limoeiro, onde páram os trens ordinarios durante as novenas e festa do milagroso martyr S. Severino; e achando-se em companhia de suas familias, offerecem optima hospedagem ás Exmas. familias, que o quizerem honrar, comparecendo ao seu provisorio estabelecimento.

Garantem commodos para familias, asseio e muito respeito e ordem, assim como declara ter um pessoal optimo para o bom desempenho da importante e apreciavel arte culinaria, promettendo preparar, com asseio e promptidão, e a contento dos seus honrados freguezes: almoços, jantares, ceias, lunchs, etc., fornecendo bons vinhos, licôres, cerveja e outras muitas bebidas, que se encontrarão expostas á venda; tudo por preços bem rasoaveis.

Espera, pois, que durante as novenas e festa do milagroso Santo Martyr, as Exmas. familias não deixarão de, ao desembarcarem do trem, visitar logo o referido estabelecimento onde encontrarão, ao transporem o limiar da porta principal, muito respeito, agrado e sinceridade.

Páo d'Alho, 11 de Janeiro de 1889.

Elias Baptista da Silva Ramos.
Candido de Barros Wanderley.

Instituto 19 de Abril

Rua do Hospicio n. 10

As aulas deste estabelecimento de educação e de instrucção primaria e secundaria, acham-se abertas desde o dia 7 do corrente.

Recife, 9 de Janeiro de 1889.

O director,
Bacharel Luiz Porto Carreiro.

Leonor Porto

Rua Larga do Rosario n. 26

2º andar

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Paris, Lisbôa e Rio de Janeiro.

Prima em perfeição de costuras, em brevidade, modicidade em preços e fino gosto.

G. LAPORTE

Rua 1º de Março n. 25—1º andar

AGENTE DA
COOPERATIVA UNIVERSAL
E REPRESENTANTE
Das mais afamadas fabricas francezas

Recebe encommendas de qualquer artigo; condições vantajosas.

« Lanterna Magica »

A redacção deste interessante periodico livre e humoristico mudou-se da rua do Rangel n. 16 para o Pateo do Terço n. 4, onde está estabelecida a acreditada officina lithographica do Sr. Antonio Carlos Borromeu, na qual passa a ser impresso aquelle periodico.

Vias urinarias, molestias do utero, operações electricas

DR. CARLOS BITTENCOURT

ESPECIALISTA

com pratica de PARIZ E LONDRES

Estreitamentos da uretra curados radicalmente pela electrolyse, sem dôr; hydroceles sem injecção (cura radical); feridas e ulceras chronicas, com garantia de cura rapida; pedras da bexiga, fistulas e hemorrhoidas; syphilis, gonorrhéas, pelo methodo das instillações; molestias da garganta e do peito pelas athmospheras medicamentosas. Consultas e operações das 12 ás 3 horas, rua do

MARQUEZ DE OLINDA N. 34, 2º ANDAR

Residencia na Torre

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua 1º de Março n. 20, 1º andar. Consultas das 10 ás 4 horas da tarde.

Dr. Eduardo Silveira

De volta de sua viagem á Côrte, continúa no exercicio de sua profissão

Consultorio—rua do Imperador n. 42

Residencia—rua da Aurora n. 47

Telephone n. 266

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Advogado

O bacharel Jaronymo Materno Pereira de Carvalho mudou seu escriptorio do n. 55 para o n. 85 a rua Duque de Caxias, entrada pelo becco d Congregação.

Bacharel Antonio Witruvio Pinto Bandeira

Pode ser procurado á rua do Imperador n. 71, 1º andar

Clinica medico-cirurgica

DO

Dr. Ferreira

OCULISTA

Pratico nos principaes hospitaes de Pariz e Londres.

Consultas todos os dias (excepto domingos) das 9 horas ao meio dia.

Pratica embalsamamentos.

Consultorio e residencia rua Larga do Rosario n. 20

Telephone n. 233

Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1º andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora.

TELEPHONE N. 226

Curso primario e preparatorio

Rua Larga do Rosario n. 12, 1º andar

Estão abertas as aulas deste curso desde o dia 8 do corrente mez.

O director,
Camerino Sobrinho,

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para ora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

MAGNIFICO PRESENTE

que offerece uma sociedade artistica aos Srs. assignantes do « Diario de Pernambuco »

DE

DUAS BELLAS OLEOGRAPHIAS

O CHRISTO DE VELAZQUEZ

A VIRGEM DE MURILLO

Estas preciosissimas oleographias medem 88 centimetros de alto por 61 de largo, e são uma copia exacta dos originaes, das obras dos grandes pintores hespanhóes Velazquez e Murillo não se tendo esta sociedade poupado á gastos nem sacrificios para apresentar duas copias dignas d'aquellas grandes celebridades artisticas.

Nem mais uma palavra diremos em seu elogio, pois que o publico já soube julgar do merito destes quadros cujos magnificos PENDANTS temos exposto na livraria F. P. Boulitreau, na rua do Imperador n. 46.

Apezar da importancia destas obras, fizemos uma combinação em obsequio aos Srs. assignantes deste *Diario* para que possam obter ao preço reduzidissimo de 4$500 cada uma, ou seja uma quarta parte, approximadamente, do seu valor, sendo indispensavel para sua acquisição a apresentação do cupon junto, que se deve cortar e levar se, até ao dia 21 Enero, en la dita livraria F. P. Boulitreau, 46—Imperador.

CUPON

Apresentar-se em la livraria F. P. Boulitreau, successor de G. Laport & C., rua do Imperador n. 46.

Diario de Pernambuco

VALIDO ATE' 21 ENERO PXMO.

Valido para... exempl. - O Christo
« « ... « —A Virgem

Apresentar-se em la livraria F. P. Boulitreau, successor de G. Laport & C., rua do Imperador n. 46.

CORTE-SE ESTE CUPON

Nota—A oleographia sem apresentação deste cupon vale 15$000.

Outra—Previne-se aos Srs. assignantes que, passado o dia 21 Enero não terão direito a nenhuma reclamação, por ser este prazo improrogavel.

Collegio Parthenon

3 Rua do Hospicio 3

O director deste collegio declara aos pais de seus alumnos e ao publico em geral que as aulas começarão a funccionar a 7 do corrente mez.

Recife, 3 de Janeiro de 1989.

O director,
Ovidio Alves Manaya.

Elixir depurativo vegetal.

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectorio Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas e impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas accommettidas da terrivel molesti beriberi.

MODO DE USAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite. As crianças de 1 a 5 annos tomarão uma colher pela manhã e outra á noite, e os de 5 a 11 annos tomarão duas colheres pela manhã e duas á noite. Deverão tomar banhos frio ou morno pela manhã e á noite. Resguardo regular.

Encontra-se á venda na drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23 e pharmacia Oriental á rua Estreita do Rosario n. 3.

O autor deste preparado pode ser procurado na rua do Barão da Victoria n. 37, onde será encontrado para dar toda e qualquer explicação que for precisa.

N. 26

Attesto que soffrendo o meu criado Paulino de escrophulas, e não tendo conseguido melhora alguma com o tratamento que lhe deram alguns medicos durante muitos mezes por lembrança de um amigo começou elle a usar do *Elixir Depurativo e Restaurador*. Havendo tomado 6 garrafas appareceu a melhora e com mais quatro ficou restabelecido.

E por ser verdade passo o presente e me assigno.

Estava sellado com uma estampilha de 200 réis e inutilisada da maneira seguinte: Recife, 22 de Dezembro de 1886.—Conselheiro Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Declaro em tempo; o autor do *Elixir* é o Sr. Angelio José dos Santos Andrade.

—

N. 27

Illm. Sr. Angelino José dos Santos Andrade. Recife, 18 de Janeiro de 1883.

Não posso furtar-me ao dever de patentear á V. S. minha gratidão pela cura de minha, Maria Francisca de Vasconcellos Santos, com o seu prodigioso preparado *Elixir Depurativo e Restaurador*.

Soffrendo ella, como disse á V. S. de suspenção de menstruação, ha quatro annos, e de um cortejo de males consequontes de tão perigosa enfermidade, como dispepsia, caroços, manchas, fastios, etc., etc.; e aggravando-se mais semelhante situação com as innumeras beberagens que tomou durante esse tão longo periodo, recorri, aconselhado por muitas pessoas, ao remedio de sua confecção, cujos resultados excederam á minha espectativa, pois apenas com uma garrafa acha-se ella completamente curada.

Testemunhando á V. S. minha eterna gratidão pelo grande beneficio que acaba de prestar-me, ponho me a disposição de V. S. de quem son criado, venerador, obrigadissimo Floriano Gomes dos Santos.

N. 28

Attesto que soffrendo por algum tempo de alguns tumores e recorrendo a diversos medicamentos, sem delles tirar resultado, fui aconselhado por um amigo a usar do *Elixir Restaurador do Sangue* do Sr Angelino José dos Santos Andrade. o qual em menos de uma garrafa produzio um effeito prodigioso, dando em resultado meu restabelecimento; é um licor de gosto agradavel e fortificador para todas as molestias devidas á impureza do sangue. Recife, 2 de Março de 1883. — Antonio José Rodrigues de Souza Filho.

N. B. Pode o Sr. Andrade servir-se do meu attestado e fazer o uso que lhe convier.

—

N. 29

Pernambuco, 12 de Março de 1883.

Illm. Sr. Angelino.—Eu abaixo assignado pela presente declaro que achando-me soffrendo de uma *Iritis* no olho direito que me poz cego e não tendo tirado nenhum resultado com os medicos a quem submetti o curativo do meu olho; dirigime, a conselho de um amigo, á rua-Nova e ahi comprei uma garrafa do *Elixir* por Vmc. preparado e tive o prazer de vêr que ao findar a dita garrafa achava-me quasi bom; no emtanto comprei a segunda e hoje que a tenho concluida, acho-me completamente restabelecido.

O prazer que sinto ao ver-me assim restabelecido em vinte e poncos dias de uma terrivel molestia, que ha quatro mezes tanto me fez soffrer, é tal que querendo por meio de palavras dar ao seu poderosissimo *Elixir*, verdadeiro restaurador do sangue, o valor que elle merece não o posso conseguir; e apenas digo que aquelles que soffrerem molestia identica experimentem-o.

Concluindo assigno-me grato e assás reconhecido.

De Vmc. criado e obrigado.—Augusto de Castro.

Estavam todos sellados e reconhecidas as firmas.

(Continua.)

Transcripto do Jornal Official de 11 de Setembro de 1888.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9,554 de 3 de Fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo praso de oito dias, que o cidadão Alfredo de Barros lhe dirigio a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

Alfredo de Barros residente na villa de Floresta da provincia de Pernambuco, vem de conformidade com o art. 65 do decreto n. 9,554 de 3 de Fevereiro de 1886, requerer a V. Exc. que lhe conceda licença para abrir uma pharmacia na mesma villa, apresentando como prova de suas habilitações os documentos juntos.—Nestes termos.—P. deferimento. E. R. M.—Floresta, 17 de Abril de 1888.—*Alfredo de Barros.*—Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declaro que se nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a inspectoria de Hygiene da provincia de Pernambuco a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 6 de Setembro de 1888.

Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*,
Secretario.

Collegio Meira

Rua da Imperatriz n. 63

Este collegio de instrucção primaria e secundaria, cujas aulas se reabrirão no dia 7 de Janeiro corrente, offerece aos pais de familias que o quizerem honrar, confiando-lhe seus filhos, todas as garantias de moralidade, aproveitamento e bom tratamento para os mesmos seus filhos.

O resultado dos exames obtido, pelos alumnos deste collegio, será opportunamente publicado, e em vista delle se terá uma prova do interesse tomado pelo abaixo assignado pela applicação dos seus alumnos.

Recife, 3 de Janeiro de 1889.

O director,
Ascencio Minervino Meira de Vasconcellos.

Aula particular mixta

Rita Neves, participa ao publico em geral e em particular, aos pais de suas alumnas que a sua aula acha-se aberta desde o dia 7 do corrente.

Recebe alumnas internas. As mensalidades são pagas adiantadas, pelo preço mais razoavel.

Rua da Santa Cruz n. 28

Instituto Philomatico

33 Visconde d'Albuquerque 33

As aulas deste estabelecimento de instrucção estarão abertas do dia 7 do corrente em diante.

O director,
Olinto Victor.

Escola particular de instrucção primaria para o sexo masculino

Rua do Cotovello n. 34

O professor abaixo assignado, participa aos seus amigos, e ao respeitavel publico, que abrio a sua escola á rua do Cotovello n. 34, onde educa e instrue a infancia pelo mais aperfeiçoado systema do Imperial Lycêo do Rio de Janeiro.

Alumno interno	30$000	mensaes
Meio pensionistas	15$000	«
Primeiras lettras	2$000	«
Musica e piano	4$000	«
Por cada um preparatorio	3$000	«

Rua do Cotovello n. 34

Julio Soares de Azevedo.

Collegio de Santa Luzia

Do dia 14 em diante continúa a funccionar, esforçando se a sua directora, para bem corresponder as esperanças dos paes ou tutores dos alumnos que lhe forem confiados, por meio de uma educação scientifica, moral e religiosa. Espera pois dos mesmos benevola protecção.

Collegio de S. Miguel

Rua do Visconde de Camaragibe n. 5

Aos respeitaveis paes de familias participa a directora deste novo estabelecimento de instrucção para o sexo feminino, que abrirá as aulas no dia 14 de Janeiro de 1889.

A mesma promette aos paes que lhe confiarem suas filhas esforçar-se por lhes dar uma educação primorosa, solida, religiosa e domestica.

A tratar, do 1º de Janeiro no proprio estabelecimento, das 2 da tarde ás 7 da noite.

A directora,
Emilia A. de Mendonça

Institution Française de Demoiselles

RUA BARÃO DE S. BORJA N. 50

As aulas deste collegio acham-se abertas desde o dia 7 de Janeiro de 1889.

A directora,
G. Adour.

Collegio Amor Divino

RUA DA IMPERATRIZ N. 32

As aulas deste estabelecimento, dedicado á instrucção das creanças do sexo masculino abrir-se-hão no dia 7 do corrente.

A directora,
Olympia Afra de Mendonça,

Collegio de Nossa Senhora da Penha

Rua da Aurora n. 37

As aulas deste collegio se abrirão a 7 de Janeiro e são de: primeiras lettras, portuguez, francez, inglez, geographia, musica, piano, desenho, bordados de varias especies, flores, etc.

A directora,
Augusta Carneiro.

O ESQUELETO

Lenda Phantastica de Olinda

UM VOLUME DE 200 PAGINAS

Ultima producção do

Dr. Carneiro Vilella

Vende-se nas principaes livrarias d'esta cidade e no pateo do Serço n. 4 escriptorio da *Lanterna Magica*.

DECLARAÇÕES

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9,554 de 3 de Fevereiro da 1886, a inspectoria geral de hygiene faz publico, pelo prazo de 8 dias, que o cidadão Crispo Correia Crespo, lhe dirigio a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Crispo Correia Crespo, cidadão brasileiro, residente na cidade de Santo Agostinho do Cabo, provincia de Pernambuco, provando com os documentos que junto offerece a V. Exc. achar-so habilitado para gerir pharmacia, de cujo serviço tem longa pratica, e como nesta cidade só existe uma dirigida por pratico, e a Illma. camara deste municipio julga de necessidade a abertura de mais um estabelecimento deste genero, por esta razão e de conformidade com o regulamunto que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, vem respeitosamente requerer a V. Exc. digne-se conceder ao supplicante a respectiva licença para, de accordo com o citado regulamento abrir e dirigir nesta cidade, uma pharmacia.—Assim pede a V. Exc. deferimento.—E R. M. Cidade do Cabo, 7 de Dezembro de 1888.—Crispo Correia Crespo.—Sobre uma estampilha de 200 rs.»

E declara que, se nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou a inspectoria de hygiene da provincia de Pernambuco a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, em 2 de Janeiro de 1888.—O official, Dr. *José Antonio Pereira da Silva*.

Gabinete Portuguez de Leitura

De ordem do Exm. Sr. Visconde da Silva Loyo, presidente da commissão directora, convido todos os senhores socios a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, nos salões do Gabinete, domingo 20 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de apreciar o relatorio da actual gerencia, e eleger nova administração.

De accordo com o preceituado no art. 40 dos estatutos, a assembléa se constituirá com qualquer numero de senhores socios presentes, e as suas resoluções produzirão effeitos legaes.

Recife, 2 de Janeiro de 1889.

Dr. José de Albuquerque,
Secretario.

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convindo resolver-se sobre o modo de melhorar e augmentar o material da companhia, convoca a direcção todos os Srs. accionistas para uma reunião de Assembléa Geral, que terá lugar no dia 25 do corrente, ás 12 horas, na séde da mesma companhia, e bem assim para tomar conhecimento do acto de que trata o art. 9º dos respectivos estatutos.

Recife, 9 de Janeiro de 1889.

Manoel João de Amorim,
Th. Comber,
Arthur B. Dallas.

Thesouro Provincial

Na fórma regulamentar, começa amanhã o pagamento dos juros das apolices provinciaes de 7 0/0, vencidos até 31 de Dezembro de 1888, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Thesouraria do Thesouro Provincial, 15 de Janeiro de 1889.—O escrivão,

Luiz Epiphanio de Souza.

Correio Geral

Malas a expedir-se hoje

Pelo paquete nacional *Maranhão*, esta administração expede malas para os portos do sul, recebendo impressos e objectos a registrar até 2 horas da tarde e cartas ordinarias até 3 horas ou 3 1/2 com porte duplo.

Administração dos Correios de Pernambuco, 16 de Janeiro de 1889.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Imperial Sociedade DOS Artistas Mechanicos e Liberaes

ELEIÇÃO

De conformidade com o art. 50 dos estatutos, e de ordem do Illm. Sr. director, convido a todos os socios que estiverem no goso de seus direitos á comparecerem na séde social domingo 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de fazer-se a eleição dos funccionarios para o corrente anno.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, 15 de Janeiro de 1889.

Francisco da Costa Ramos,
1º secretario.

Banco do Brasil

Paga-se o 70º dividendo a razão de 8$000 por acção, á rua do Commercio n. 6, 1º andar, escriptorio de Pereira Carneiro & C

HIPPODROMO
S. SALVADOR
(Na provincia da Bahia)

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO
PARA O PAREO
GRANDE PREMIO HIPPODROMO S. SALVADOR

Na corrida que se realisará no dia 10 de Fevereiro de 1889

2.000 metros. Animaes de qualquer paiz. Premios: 2:000$000 ao primeiro, 800$000 ao segundo, 400$000 ao terceiro, 200$000 ao quarto.

Inscripção 200$000

A inscripção encerrar-se-ha na secretaria do Hippodromo S. Salvador, á rua da Alfandega n. 58—Bahia—, no dia 4 de Fevereiro.

Gymnasio Pernambucano
Em 15 de Janeiro de 1889

Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano se declara aos Srs. paes de familia, e a quem mais interessar possa, que a abertura solemne do curso scientifico e litterario terá lugar no dia 4 de Fevereiro proximo vindouro, e desde já se acha aberta a inscripção da matricula para aquelles que pretenderem estudar as seguintes disciplinas:

Lingua nacional.
Dita latina.
Dita franceza.
Dita ingleza.
Dita allemã e italiana.
Geographia antiga e moderna.
Historia sagrada antiga e moderna.
Geometria e trigonometria.
Arithmetica e algebra.
Philosophia.
Rhetorica e poetica.
Historia e chorographia do Brasil.
Sciencias naturaes.

O corpo docente do instituto é composto de 19 professores, occupando-se cada um delles sómente com a materia ensinada em sua respectiva cadeira.

Serão admittidos no Gymnasio alumnos internos, meio pensionistas e externos.

Os pensionistas residirão no instituto, tendo direito de estudar a serie de disciplinas de que se compõe o estadio scientifico e litterario do Gymnasio, de conformidade com o programma estabelecido; a ser alimentados sadia e abundantemente e a ser tratados em suas pequenas enfermidades. O instituto fornecerá ainda medico, medicamentos, cama, mesa, cadeira, luz, corte de cabello, guardanapo, lavatorio, banho musica.

Os meio-pensionistas se apresentarão no estabelecimento nos dias lectivos, ás horas em que as aulas se abrirem, e desde então até serem encerradas á tarde; são equiparados aos pensionistas, quanto aos estudos, alimentação e recreio.

Os alumnos externos só teem direito ás lições e explicações dos respectivos professores.

A pensão annual de 300$000 que pagam os alumnos internos do Gymnasio, se cobrará pelo anno lectivo somente, dividida em prestações de 100$000 cada uma; começando a primeira em Fevereiro, a segunda em Maio e a terceira em Agosto e terminará no fim de Novembro.

Para os alumnos de instrucção primaria que devem se achar no estabelecimento no dia 16 de Janeiro, a primeira prestação será antecipada sem augmento de pensão.

A pensão annual dos meio-pensionistas, será de 180$000 em tres prestações de 60$000 cada uma, effectuada a cobrança do mesmo modo que para os internos.

Os alumnos internos de qualquer cathegoria pagarão na entrada e por uma só vez, uma joia de 20$000; dous irmãos 30$000, sendo 15$000 por cada um e não haverá mais augmento de joia crescendo o numero destes.

O instituto encarregar-se-ha da lavagem da roupa dos alumnos internos que não tiverem quem o faça por fóra, e isto mediante 15$000 em cada prestação. Este pagamento se fará de modo identico ao da pensão e conjunctamente com elle, dando direito aos concertos das peças arruinadas do enxoval.

As despezas com livros e mais objectos indispensaveis para a escripturação, correm por conta dos alumnos internos; devendo seus paes ou quem os representar deixar quantia sufficiente para esse fornecimento.

Os externos só teem direito ás lições e explicações das materias ensinadas no curso, quaesquer que ellas sejam, pagando apenas no acto da matricula a taxa igual a que pagam os alumnos no collegio das artes.

Além das aulas mencionadas, ha mais uma de escripturação mercantil, creada de conformidade com o regulamento de 12 de Março do anno findo.

O secretario,
Celso Tertuliano F. Quintella.

Administração dos Correios de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1889

Por esta administração, e em cumprimento a circular da directoria geral dos Correios n. 102 de 15 de Dezembro findo, se faz publico para conhecimento dos interessados, o edital daquella directoria, abaixo transcripto.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Directoria geral dos Correios
Edital

De ordem do Exm. Sr. director geral, e em observancia ao disposto no art. 9.º do regulamento de 26 de Março de 1888, faz-se publico que, do dia 1. de Abril do anno proximo futuro em diante, não poderão mais ser utilisadas as seguintes formulas de franquia:

Bilhetes postaes simples de 20 rs.
" " duplos de 20 rs.
" " simples de 50 rs.
" " duplos de 50 rs.
Cartas-bilhete de 50 rs.
" " de 100 rs.

Estas formulas, quando encontradas nas caixas postaes depois de expirado aquelle prazo, serão consideradas nullas e como tal tratadas.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, em 12 de Dezembro de 1888.

O subdirector,
José Francisco Soares.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta Faculdade, começará pela prova escripta o concurso da cadeira de Philosophia do curso de preparatorios annexo á esta Faculdade, e para esse fim deverão comparecer os candidatos inscriptos para o mesmo concurso: bachareis Joaquim Cavalcante Leal de Barros, Virginio Marques Carneiro Leão Laurindo Carneiro Leão, Clovis Benilaqua e Olyntho Victor, e a respectiva commissão julgadora, composta do Exm. Sr. conselheiro director interino, como presidente dos Drs. José Hygino e Albino Meira, como examinadores, do Dr. Seabra, por parte do presidente da provincia, e do Dr. Cyrne, por parte da directoria.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 14 de Janeiro de 1889.

O official servindo de secretario,
Manoel dos Passos e Silva.

Primeira praça

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, que as 11 horas do dia 18 do corrente mez será arrematada em praça á porta do trapiche alfandegado, largo da Assembléa, a seguinte mercadoria, consignada a Souza Basto Amorim & C.

Marca ARP, 20 pipas, contendo vinho secco commum, capacidade 9,480 litros, vindas de Lisboa no vapor allemão *Uruguay*, entrado em 15 de Abril de 1888.

3.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1889 —O chefe,
Domingos Joaquim da Fonseca.

Escola normal
Matriculas

Por ordem do Dr. director e de conformidade com as disposições dos artigos 26 a 30 do regulamento de 27 de Dezembro de 1887, faz-se publico a quem interesar possa, que as matriculas deste curso estarão abertas desde o dia 15 do corrente até 3 do mez seguinte.

O requerimento para matricula no 1.º anno deverá ser instruido com os documentos seguintes:

1.º certidão de idade maior de 17 annos para os alumnos do sexo masculino e de 15 para os do feminino.

2.º Folha corrida ou certidão de não ter soffrido condemnação por algum dos crimes que motivam a perda da cadeira do professor publico.

3.º Attestado de moralidade passado pelo parocho ou autoridade quer policial quer litteraria do districto, em que residir o matriculando.

4.º Attestado medico de não soffrer molestia contagiosa nem ter defeito physico que prive de bem exercer o magisterio.

5.º Certificado ou titulo de approvação em exame dos tres gráos de ensino primario.

Os peticionarios que não poderem exhibir titulo legal de exame do 3.º grão da instrucção primaria deverão inscrever-se para os exames de admissão, que começarão no dia 28 do corrente de conformidade com o art. 27 do citado regulamento.

Para as matriculas do 2.º, 3.º ou 4.º anno, basta instruir as petições com os certificos de approvação em todas as cadeiras do anno anterior.

Secretaria da Escola Normal 7 de Janeiro de 1889.

O secretario,
A. A. Gama.

3ª secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 7 de Janeiro de 1889.

Faço publico, de ordem do Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, que se acha aberta a concurrencia para o emprestimo externo de 8,600:000$ (oito mil e seiscentos contos de réis), autorisado pela lei provincial n. 1,927 de 15 de Novembro findo, com o praso de quarenta e cinco dias, a contar da data da primeira publicação do presente, para o recebimento das respectivas propostas, que serão apresentadas nesta secretaria, em cartas fechadas.

Estas serão abertas pelo mesmo Exm. Sr. ás 12 horas do dia, em que expirar o praso fixado, com os proponentes presentes.

Nos termos da referida lei, o emprestimo será de quantia que produsa a predita importancia de 8,600:000$ (oito mil e seiscentos contos de réis) liquida, a ser applicada ao resgate da divida da provincia, fundada em apolices de juros annuaes de 7 °/₀ (sete por cento), com excepção daquellas que tenham sido emittidas por emprestimos a companhias ou a particulares, como auxilio agricola ou industrial, bem como para liquidação dos exercicios de 1886 a 1887 e 1887 a 1888.

A taxa da emissão não será inferior a 92 (noventa e dous) livre de commissão e o juro não excederá de 5 °/₀ (cinco por cento) além da quota de amortisação, que não será superior a 1 °/₀ (um por cento), sendo esta e aquelle satisfeitos semestralmente.

O secretario interino, *Manoel Joaquim Silveira.*

S. R. J.
Sociedade Recreativa Juventude

Sessão magna em solemnisação do 10.º anniversario da bibliotheca e sarão bimestral em 2 de Fevereiro

Após a sessão magna com que se solemnisará o 10.º anniversario da bibliotheca, realisar-se-ha o sarão bimestral, para o qual recebem-se desde já notas de convites nesta secretaria. Sem cartão de ingresso a pessoa alguma será permittida a entrada, devendo os senhores socios pagar a mensalidade de Fevereiro para poderem obtel-o.

Não se admitte aggregados.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 14 de Janeiro de 1889 O 1.º secretario.
A. Monteiro.

Derby Club de Pernambuco

De ordem da directoria e de conformidade com o § 1º, artigo 16 dos estatutos, são convidados os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral, no dia 31 do corrente, ao maio dia, na praça de Saldanha Marinho n. 2.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1889.

O secretario,
José de Oliveira Castro.

S. R. J.
Sociedade Recreativa Juventude
Professor para a banda musical

Até o dia 31 do corrente recebem-se nesta secretaria (pateo de S. Pedro n. 2) propostas em carta fechada daquellas pessoas que, julgando-se habilitadas, quizerem encarregar-se de leccionar a banda musical desta sociedade.

Na mesma secretaria se darão todas as informações que os senhores proponentes julgarem necessarias para fundamentar suas propostas.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 14 de Janeiro de 1889.—O 1.º secretario
A. Monteiro.

BANCO DE PERNAMBUCO

CAPITAL	8,000:000$000
Em acções de	200$000
Estando tomado	4,000:000$000

Este estabelecimento é destinado a auxiliar e desenvolver o credito industrial e collectivo desta provincia; suas operações abrangerão todos os ramos da actividade commercial e industrial que offerecerem solida garantia.

A directoria compor-se-ha dos senhores
Luiz Antonio de Siqueira.
José Adolpho de Oliveira Lima.
Antonio Fernandes Ribeiro.
Manoel João de Amorim.
Thomaz Comber
os quaes com o Exm. Sr. Visconde de Figueiredo são os incorporadores.

As entradas serão de 5 °/₀ no acto da subscripção; 5 °/₀ quando fôr annunciada a assignatura dos estatutos.

As subsequentes entradas não poderão ser maiores de 15 °/₀ com o intervallo nunca menos de 60 dias.

A subscripção está aberta para todas as pessoas que desejarem tomar parte n'esta importante instituição, no escriptorio dos Srs. Amorim Irmãos & C., ou no Banco Internacional, a contar do dia 7 de Janeiro inclusive.

Administração dos Correios de Pernambuco

Por esta administração e em cumprimento a circular da Directoria Geral dos Correios, n. 106, de 20 de Dezembro findo, se faz publico para conhecimento dos interessados o edital da mesma directoria abaixo transcripto.

Correio de Pernambuco, 3 de Janeiro de 1889.
O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Directoria Geral dos Correios
Edital

De ordem do Exm. Sr. director geral, e em cumprimento do disposto no art. 8º do regulamento de 26 de Março findo, faz-se publico que no dia 1 de Fevereiro de 1889, vão ser postas em circulação as seguintes formulas de franquia:

Sobre cartas selladas

O sello fixo é representado por uma moldura formada por duas ellipses concentricas, tendo no plano da menor a effigie de Sua Magestade o Imperador em relevo branco; no da maior, tambem em relevo branco, as palavras *Brasil*—no alto, e o valor expresso em réis por extenso na parte inferior; e finalmente nas extremidades do eixo menor dous pequenos polygonos com o dito valor indicado por algarismos.

O fundo da moldura nas de 100 réis é verde, nas de 200 réis preto, e vermelho nas de 300 réis.

Cartas—bilhete

O sello fixo é do valor de 80 réis, impresso no angulo superior á direita e representado por um rectangulo formado de arabescos vermelhos, tendo em uma ellipse central a effigie de Sua Magestade o Imperador, encimada pela palavra *Brasil* em lettras brancas, e tendo em baixo as palavras *oitenta réis* e sobre estas, em sentido obliquo, o numero 80 de cada lado.

A' direita do sello vê-se uma fita com as palavras—Cartas-bilhete,—tendo no alto uma serie de 20 estrellas brancas em fundo vermelho, e em baixo o distico: *Neste lado só se escreve o endereço.* No angulo inferior á direita lê-se a palavra *Brasil* em lettras vermelhas.

Bilhetes postaes

O sello fixo é do valor de 40 réis. O desenho é igual ao da carta-bilhete, com a differença apenas de ser azul, e ter na fita á direita do sello as palavras *Bilhete postal*, em vez d'aquellas outras.

Cintas estampilhadas

O sello fixo é estampado e desenhado como os das sobre-cartas, com a differença apenas na indicação dos valores. E' roxo o fundo do sello das de 20 réis, azul das de 40 réis e côr de havana das de 60 réis.

Sellos para jornaes

Estes sellos são maiores que os ordinarios, de fórma rectangular e côr de laranja.

No alto tem, em lettras brancas, a palavra *Correio* e em baixo a *Brasil*. Em fita diagonal lê-se de baixo para cima a palavra *jornaes*, tendo de cada lado o valor em algarismo e a palavra *réis*.

Divisão central da Directoria Geral dos Correios em 15 de Dezembro de 1888.—O sub-director, *José Francisco Soares.*

SEGURO CONTRA FOGO
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 3.000:000
AGENTES
R. DE DRUSINA & C.
13—Rua Marquez de Olinda 13

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO N. 26, 1º ANDAR

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe
INSURANCE COMPANY
Blackburn, [illegible]
Rua do Commercio

Companhia de Seguros
Fidelidade de Lisboa
AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
Nestes ultimos seguros é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

Companhia de Seguros
CONTRA FOGO
NORTHERN
de Londres e Aberdeen

Posição financeira (Dezembro de 1885)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual:		
De premios contra fogo		577,330
De premios sobre vida		191,000
De juros		32,000

O AGENTE
John H. Boxwell.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros
MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelecida em 1885
CAPITAL 1,000:000$
SINISTROS PAGOS
Até 31 de Dezembro de 1884

Maritimos.....	1,110:000$000
Terrestres.....	316:000$000

44—Rua do Commercio—44

Companhia Imperial
DE
Seguros contra Fogo
EST. 1808
Edificios e mercadorias
Taixas baixas
Prompto pagamento de prejuisos
CAPITAL
Rs. 16,000:000$000
AGENTES
BROWNS & C.
N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

London & Brasilian Bank Limited
Rua do Commercio n. 32
Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisbôa, rua dos Capellistas n. 75, No Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
DE
Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Ville do Ceará
Commandante Lainey

E' esperado da Europa até o dia 16 do corrente, seguindo depois da indispensavel damora para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravior.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO 9

Royal Mail Steam Packet Companhia
O vapor Elbe
Commandante Armstrong

Espera-se da Europa até o dia 18 de Janeiro, segu,ndo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

O vapor La Plata
Commandante A. H. Dyke

E' esperado do sul no dia 20 de Janeiro e seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Southampton e Anturpia

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
Ai Lisbôa 1ª classe	£ 20	£ 30
Ai Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se dom os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhia Brasileira de Navegação á Vapor
PORTOS DO SUL
O vapor Alagoas
Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do norte até o dia 24 de Janeiro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Santa Catharina, Pelotas, Porto Alegre e Rio Grande do Sul; frete modico

As encommendas só serão recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE
O vapor Pará
Commandante Antonio Ferreira da Silva

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 de Janeiro e seguindo depois da demora indispensavel para os portos do norte até Manáos.

As encommendas são recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú
O vapor Mandahu
Commandante Alcides

Segue no dia 16 do corrente ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 15.

Encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Mossoró e Macáo

Segue com brevidade para os portos acima o hiate nacional *Victoria*; para o resto da carga, trata-se com o mestre á bordo, caes do Loyo, ou á rua da Lapa n. 14.

Para o Rio de Janeiro

Segue com brevidade a barca portugueza *Novo Silencio*. Para carga trata se com os consignatarios Baltar, Oliveira & C., na rua do Vigario n. 1, 1º andar.

LEILÕES

LEILÃO
Agente Brito
De bons moveis, espelhos, etc.
um piano de Blondel de 3 cordas em perfeito estado.

O agente acima, autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão do seguinte: 1 mobilia de junco, 1 dita de jacarandá, 1 dita de páo carga, 1 espelho oval, 1 toillet, 1 cama franceza, marquezões, commodas, 1 meza elastica, 1 guarda-louça, 2 apparadores, 1 sofá e 12 cadeiras de amarello, 12 cadeiras americanas, 6 cadeiras de junco, lavatorio e cabide de columna, 1 berço, louça para jantar e almoço, copos, facas, colheres, bandeijas, candieiros para kerosene, jarra, trens de cosinha e outros objectos, tudo

Ao correr do martello
QUARTA-FEIRA 16 DE JANEIRO
A's 10 1/2 horas
Rua Formosa n. 31, 1º andar

Agente Britto
Leilão

De 1 armação, utensilios e generos de molhados existentes na casa n. 17 á rua de Lomas Valentinas.

AO CORRER DO MARTELLO
Quinta-feira 17 do corrente
A's 11 1/2 horas

Agente Brito
Leilão

De 60 saccos com assucar purgado das qualidades branco someno e mascavado

O agente acima á mandado do Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, em sua presença, e a requerimento do major Francisco Dorotheo Rodrigues e Silva, venderá em leilão, os referidos 60 saccos com assucar, pertencentes a D. Maria Joaquina da Conceição, e arrestados pelo mesmo major.

O leilão terá lugar no armazem dos Srs. José Burle & C., á rua do Commercio, onde está depositado dito assucar.

QUINTA-FEIRA 17 DO CORRENTE
A's 10 horas

Leilão

De 1 excellente boi manso com uma carroça de duas rodas, em perfeito estado.

Quinta-feira 17 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua Marquez de Olinda n. 48

Em continuação

De cortes de saccos de estopa para assucar, mobilias, pianos, espelhos, quadros, lanternas, serpentinas, louças, vidros, bebidas, fazendas e miudezas.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão

De fazendas diversas, constando de madapolão, chitas, algodão, roupas feitas, calçados, merinós, alpacas, lãs com salpicos de sêda, gorgurinas, esguiões, atoâlhados de linho, toalhas felpudas, setinetas e outras fazendas as quaes serão vendidas em peças e a retalho a vontade dos Srs. compradores.

Sexta-feira 18 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua Marquez de Olinda n. 49

Ao correr do martello
Por intervenção do agente
Gusmão

Agente Pinto

O da cocheira do caes de Capibaribe annunciado por intervenção do agente Pinto fica transrido para outro dia que será novamente annunciado.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se o 1º andar á rua do Coronel Suassuna n. 278, com commodos para grande familia, agua e gaz, esgoto e drainage: a tratar na rua do Imperador n. 55, amazem Prealle, ou no Chora-meninos, sitio junto a capella. Na mesma casa vende-se terrenos no viveiro do Muniz.

— Aluga se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo; a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Aluga-se o 1º e 3 andares á rua estreita do Rosario n. 32, e o 1º andar e sotão á rua do Fogo n. 35: a tratar na rua da Imperatriz n. 16, 1º andar.

— Aluga-se o sotão do sobrado n. 31 á rua de Marcilio Dias, com bons commodos para familia; a tratar no armazem do mesmo sobrado.

— Precisa-se de um criado para trabalhar em um sitio; a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— Precisa-se de um caixeiro de 10 á 12 annos de idade; na rua do Paysandú n. 5.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar: na rua do Livramento n. 9.

— Precisa-se de duas amas, uma para engommar roupa de senhora e outra para varrer e arrumar casa: na rua da Matriz da Boa-Vista numero 9.

— Pede-se ao Sr. M. T. A. S. que venha acabar com o seu negocio, negocio serio, isto ha um anno e tanto, sem que se publicará todo este enygma.

— Quem tiver uma commoda usada para vender, mande recado á rua Vidal de Negreiros numero 147.

— Vende-se um terreno dentro da campina da Casa Forte, com 24 palmos de frente e 208 de fundo: quem pretender dirija-se ao pateo do Terço n. 76: a tratar com a proprietaria, que faz todo negocio.

— Vende-se o antigo e bem afreguezado estabelecimento de calçados nacionaes da rua do Livramento n. 11, o qual se torna recommendado pela boa localidade em que está; a tratar no mesmo.

— Vende-se uma taverna no bairro da Boa-Vista; a tratar na rua da Imperatriz n. 53.

— Na rua da Imperatriz n. 10, precisa-se de uma mulher que entenda de cosinha.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua de Paysandú numero 19.

Precisa-se

de uma criada: a tratar á rua Mathias de Albuquerque (outr'ora rua das Flores) n. 21.

Ao commercio

Pinto Ferreira & C. avisam ao publico e especialmente ao corpo do commercio que nesta data despediram de sua casa o seu empregado José Maria da Costa Carvalho. Recife, 15 de Janeiro de 1889.

AMA

Precisa-se de uma boa engommadeira, na rua Duque de Caxias n. 42, por cima da typographia do «Diario.»

Cavallo apprehendido

A subdelegacia do 1º districto de S. José apprehendeu um cavallo furtado: reclame-o quem for seu dono.

Cavallo apprehendido

A subdelegacia do 1º districto de Afogados apprehendeu um cavallo furtado: reclame-o quem for seu dono.

Protesto

Fedro Luiz da Silva e Brasilina Candida Soares, pais de Manoel Izidorio Luiz da Silva, protestam contra o casamento do dito seu filho, visto que o mesmo não tem a idade da lei (apenas 19 annos incompletos). Advertem os mesmos á S. Exc. Revma. que não póde dar licença aos parochos das freguezias para o mesmo casamento, sob um processo de responsabilidade.

Recife, 13 de Janeiro de 1889.
Fedro Luiz da Silva.
Brasilina Candida Soares.

Professora

Uma senhora competentemente habilitada, propõe-se a leccionar em collegios e casas particulares as seguintes materias: Portuguez, Francez, Musica e Piano; a tratar na rua Visconde de Albuquerque n. 20.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 10 á 12 annos, com pratica de molhados e que dê fiador á sua conducta: a tratar na rua Conde da Boa-Vista n. 87, prefere-se brasileiro.

VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
DIGESTÕES DIFFICEIS
MOLESTIAS DE ESTOMAGO
PERDA DE APPETITE,
DE FORÇAS, etc.

✝

Joaquim de Souza Lima

Francisco Guedes de Araujo, sua mulher, filhos e genros mandam celebrar missas na igreja do Corpo Santo, no dia 16 do corrente, ás 8 horas da manhã, por alma de seu prezado genro e cunhado, setimo dia de seu passamento em Portugal; convidando aos amigos do mesmo, a assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que lhes ficarão muito gratos.

✝

Manoel Gomes da Cunha e Silva

Antonio Gomes de Oliveira e Silva, sua mulher e filhos mandam celebrar missas na matriz da Boa-Vista, no dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, por alma de seu prezado pai, sogro e avô, fallecido em Lisboa, convidando os parentes e amigos do mesmo, á assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que lhes ficarão muito gratos.

1º anniversario

João Antonio Pereira da Silva

Antonio de Burgos Ponce de Leon e sua mulher Maria Leopoldina Ponce de Leon convidam as pessoas de sua amizade para assistirem a uma missa que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, no dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, pela alma do seu prezado sogro e pai, José Antonio Pereira da Silva.

José Antonio Pereira da Silva.

✝ Leopoldina Ambrosina Pereira da Silva, seus filhos e genros, mandam celebrar uma missa por alma do seu presado esposo, pai e sogro, **José Antonio Pereira da Silva**, na capella do Cemiterio Publico, ás 7 horas da manhã do dia 18 do corrente, primeiro anniversario do seu passamento, pelo que convidam seus parentes e amigos, antecipando os seus agradecimentos e por esse acto de religião e caridade.

TENDES TOSSE OU SOFFREIS DO PEITO?
NÃO PERCAES TEMPO!
TOMAI O PEITORAL DE CAMBARÁ
que é o unico remedio efficaz para as molestias do larynge, bronchios e pulmões!

Com o uso deste poderoso medicamento debellam-se as tosses as mais impertinentes e rebeldes e tambem desapparecem as oppressões, dores do peito e alterações da voz; cessam as expectorações sanguinolentas e os escarros de sangue; em pouco tempo desenvolve-se o appetite, as forças perdidas reapparecem, e em uma palavra, os enfermos sentem uma mudança muito notavel e por assim dizer, reanimam-se e escapam de uma morte certa.

Examinai que a marca da fabrica e a firma do autor J. Alvares de S. Soares—se achem nos rotulos que circulam a rolha e gargalo de cada frasco, como garantia contra as muitas falsificações e imitações que por toda a parte apparecem.

Agentes n'esta provincia
FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.
Rua Marquez de Olinda n. 23
Preços: 2$500 rs. o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia.

IMPORTANTE

REDUCÇÃO DE PREÇOS

21—RUA DO CRESPO—21

OLIVEIRA CAMPOS & C. tendo de receber brevemente um sortimento de artigos novos de alta novidade, resolveram fazer uma grande reducção nos preços dos artigos abaixo mencionados, para os quaes chamam a attenção das suas Exmas. freguezas.

Linhos para vestido padrões modernos a 160 rs. o covado.
Cretones francezes, côres claras, a 260 rs. o dito.
Merinós de côres, duas larguras, a 500 rs. o dito.
Ditos de côres, lavrados, de 2$000 a 1$000 o dito.
Lãs de côres, desenhos de cachemira, de 900 a 600 rs. o dito.
Merinó de quadros de 320 rs. o dito.
Fustão branco de 400 e 500 rs. o dito.
Mursolina branca para casacos a 500 rs. o dito
Zephir de côr, listas e quadros a 500 rs. o dito.
Ditos arrendados, lindos gostos, a 600 rs. o dito.
Ditos de listas arrendados, alta novidade, a 800 rs. o dito.
Etamines arrendados, de côres, de 800 a 500 rs. o dito.
Flôr de Italia em quadrinhos, a 500 rs. é de 900 rs.
Mursolinas de côr, de listas, a 400 rs. o dito.
Cortes de cambraia bordados transparente e tapada, de 15$000 e 20$000 por 9$000 e 12$000 cada um.
Linão, padrões em quadros, a 440 rs. o covado.
Nanzukes padrões mimosos, de 280 rs. o dito.
Percales miudinha se pannos finos, a 200 rs. o dito.
Merinó preto fino, de 2$000 a 1$000 o covado.
Setim Macáo de todas côres, a 900 rs. o dito.
Brim fino pardo para vestido, a 400 rs. o covado.
Cambraia Victoria transparente, fina, a 3$000 a peça.

Mantas hespanholas, de seda, pretas a 3$000 uma.
Espartilhos, o que ha de melhor, de 4$000, 5$000, 6$000 e 7$000 um.
Fichús de côr arrendados, de 1$000 um.
Capinhas hespanholas de côr a 2$000 uma.
Fichús de seda, muito lindos, a 3$000 um.
Sargelim diagonal, todas as côres, a 240 rs. o covado.
Casacos de cambraia branca bordados, a 3$000 e 4$000 um.
Luvas de seda, todos os tamanhos, de 2$000 a 3$000 o par.
Lençóes de linho do Porto, a 4$000 um.
Ditos grandes para cama franceza, a 6$000 um.
Colchas de côr, de 2$000 a 5$000 uma.
Fichús, sortimento completo, de 2$000 a 6$000 um.
Lenços de linho com barrinha a 2$000 uma duzia.
Camisas francezas, de 24$000 e 36$000 a duzia.
Meias crúas para homem, de 4$000, 5$000 e 6$000 a duzia.
Ditas brancas crúas e de côres para senhora.
Ditas brancas crúas e de côres para criança.
Chambres de cretone, de 5$000 e 6$000 um.
Cortes de casemira de côr, de 8$000 a 6$000 um.
Cortes de fustão para collete, de 1$000, 1$500 e 2$000 um.
Camisas inglezas de flanella, lã pura, a 5$000 uma.
Além de outros artigos que deixamos de mencionar.

21—Rua do Crespo—21

NÃO SE DÃO AMOSTRAS

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

N. 44—Rua do Brum—N. 44

JUNTO A ESTAÇÃO DOS BONDS

Tem para vender, por preços medicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas, batidas e caldeadas.
Crivaços de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Vapores de força de 3, 5, e 6 cavallos.
Moendas de 10 a 40 pollegadas de panadura.
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de concertos, e assentamento de machinismo e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

Os GRANULOS ANTIMONIO-FERROSOS do Dr PAPILLAUD
constituem o Preparado ferruginoso mais efficaz empregado pelas summidades medicas com exito ha mais de 20 ANNOS
Contra a Anemia, Chlorose (Pâles couleurs), Nevralgias, Affecções da Pelle.
RELATORIO FAVORAVEL POR PARTE DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
Exija-se sobre cada frasco o nome de M. Mercandier & L. Papillaud.
Deposito geral: Pharmacia GIGON, 25, rue Coquillière, PARIS
Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.

PEREIRA & MAGALHÃES

Recebedores directos dos mercados da Europa liquidam os seguintes artigos com desconto de 14 °/o nas vendas em grosso

Bramantes de algodão superiores, a 800 rs. o metro, 4 larguras.
Idem de puro linho fazenda de 2$200 para acabar a 1$500, metro.
Atoalhado alvo, duas larguras, a 700 rs., 1$100 e 1$200 o dito.
Algodão alvo, nacional, para lençóes a 5$500 a peça.
Madapolão americano, a 3$600, 4$000 e 6$000, com 24 jardas.
Maripozas de côres a 220 rs. o covado.
Chitas claras e escuras, côres firmes, a 200 rs. o dito.
Batistes idem a 120 rs. o dito.
Zefiros de quadrinhos, a 80, 160 e 200 rs. o dito.
Merinós lisos de uma largura a 200 rs. o dito.
Idem de quadros modernos a 280 e 300 rs. o dito.
Fichús de renda chics a 1$000.
Colchas francezas de côres a 2$000 e 4$000, uma.
Lençóes de bramante a 1$800, para cama de casal.
Casimiras de côres para roupa de criança a 1$000 e 1$800, diagonal, duas larguras.
Camisas inglezas e francezas a 26$000 e 30$000 a duzia.
Tapetes aveludados, grandes, a 14$000 um.
Cortinados ricamente bordados a 5$500 e 6$000.
Pannos de côres para mesa a 1$100 e 1$300 o covado.
Cheviot preto e azul, a 3$000 o dito.
Brins pardos e de côres a 280 rs. o dito.
Veludilhos de côres e pretos a 900 rs. o dito.
Rendas austriacas para vestidos a 500 e 560 rs. o dito.
Setins de todas as côres a 900 rs. o dito.
Setinetas lavradas 200 e 240 rs. o dito.
Alpacas modernas, lavradas, a 240 rs. o dito.
Meias cruas inglezas para homem a 2$500 e 3$000 a duzia.
Ceroulas bordadas, de bramante, a 12$000 e 16$000 a dito.
Cortes de casemiras para calça a 4$000 e 6$000.
Idem de meia casemira a 2$000.
Toalhas grandes para rosto a 4$000 a duzia.
Idem felpudas para banho a 12$000 a dita.
E muitos artigos que serão lembrados com a presença de nossos leitores.

59—Rua Duque de Caxias—59

LOJA DE PEREIRA & MAGALHÃES

Recommendado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.
Dôres de Estomago, Dyspepsias, Anemia, Febres, etc.
QUINA-LAROCHE
Premio de 16,600 fr.
LAROCHE, Pharmaceutico
Medalhas de OURO
PARIS, VIENNE, NICE, etc.
O Quina-Laroche não é um qualquer preparado, porém é resultado de trabalhos que mereceram as mais altas recompensas do Estado. O mesmo ferruginoso.

Professora

Uma senhora competentemente habilitada, com pratica de 11 annos de profissão, apresentando diversos attestados de bom methodo e comportamento, offerece-se para leccionar em casas particulares, na cidade ou em seus arrabaldes as seguintes materias: Portuguez, Francez, Italiano, Geographia, Piano, trabalhos de agulha, etc.; a tratar á rua Visconde de Goyanna n. 69 ou em casa do Regulador da Marinha—rua larga do Rosario n. 9.

Aos quinto annistas

Convida-se os quinto annistas de direito de nossa Faculdade a se reunirem na casa n. 2 do caes do Apollo, segunda-feira 14 do corrente.

Sicupira

Compra-se pranchões de sicupira: a tratar na rua do Alecrim n. 24.

Caroços de algodão

Compra-se caroços de algodão ensaccados, entregues nos armazens, rua do Barão do Triumpho ns. 10, 12 e 14; ao preço de 380 réis por 15 kilos.

Fabrica Tabira

C. Pereira Penna & C. participam ao respeitavel corpo commercial desta praça, que desde o dia 5 do corrente deixou de ser vendedor dos cigarros de sua casa o Sr. Manoel Vicente dos Santos Taveira, ficando sem effeito qualquer transacção que o mesmo tenha feito e possa fazer.

Attendite

José Samuel Botelho avisa ao respeitavel publico que ainda continua a fabricar bouquets do mais afamado gosto, para casamento ou outro qualquer acto, assim como capellas mortuarias de perpetua; a tratar na rua Nova n. 20, loja de miudezas, ou na rua da Cadeia do Recife n. 43, loja de selleiro.

O COELHO

Novo estabelecimento de fazendas finas e modas

56—Rua da Imperatriz—56

Recebem directamente da Europa o que ha de mais novidade em tecidos de fantazia e fino gosto. Completo sortimento em fazendas de todas as classes e preços sem competencia.

Telephone 489

EXPOSITION UNIVle 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
PERFUMARIA ESPECIAL de LACTEINA
E. COUDRAY
PARA TODAS AS NECESSIDADES DO TOUCADOR
PRODUCTOS ESPECIAES
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

Barbeiro

Vende-se a loja de barbeiro e cabelleireiro de uma só porta, sito á rua de Marcilio Dias n. 88, por preço muito commodo, o aluguel é 8$000 mensal, a casa está afreguezada, limpa e prompta para funccionar, o local é importante e serve para principiante; a tratar na mesma.

DAY & MARTIN
Fornecedores de Sua Majestade a Rainha da Inglaterra, do Exercito e da Marinha britannica.
GRAIXA BRILHANTE LIQUIDA
GRAIXA EM PASTA UNCTUOSA
OLEO para ARREIOS
97, High Holborn, 97
Pernambuco FRANco M. da SILVA & C.

As Pilulas Cathartics

Do Dr. Ayer.

A experiencia do tempo, applicado ás Pilulas do Dr. Ayer, tem dado successo com os resultados obtidos com as mesmas. Ha mais de quarenta annos que estas Pilulas obtiveram uma popularidade universal, que nenhuma outra medicina purgativa tem podido rivalisar.

As Pilulas do Dr. Ayer, purgam completamente o ventre com suavidade, e estimulam e fortificam os orgãos digestivos e assimilativos.

As Pilulas do Dr. Ayer curam indigestão e impedimento, e evitam muitas serias e perigosas enfermidades, motivadas por aquellas desordens.

Para as doenças do Estomago, Figado e Rins, cujos symptomas são as Enfermidades da Pelle, Ardor e Peso no Estomago, Nausea, Males, Dôres de Cabeça, Halito Fetido, Febre Biliosa e Colica, Dôres do estomago costas e espaduas, Inchações Hydropicas, etc.—nada as allivia com segurança e promptidão como as Pilulas do Dr. Ayer; as quaes são de grande utilidade no curativo das Hemorrhoidas.

Como remedio domestico não tem egual.

PREPARADAS PELO

DR. J. C. AYER E CA.,
Lowell, Mass., E. U. A.

Aʼ venda nas principaes pharmacias e drogarias.

Inglez

Em virtude de ter sido muito procurado e não podido satisfazer aos pedidos de todos, mandei chamar um collega da Inglaterra (Mr. Dick) que já se acha no caso de receber discipulos de inglez pratico.

J. Fanstone, rua do Progresso n. 2.

Mr J. Fanstone, tendo de modificar a lista de seus discipulos para o novo anno, pede ás Exmas. familias e senhores que têm-o honrado no passado que communiquem-lhe os seus desejos para que elle não falte na attenção devida aos Illms. Srs. seus discipulos.

Os Srs. doutores desta praça que tenham conhecimento de inglez e que queiram se aperfeiçoar na pratica, dirijam-se a J. Fanstone, n. 2 á rua do Progresso, ou na casa Evangelica n. 4, á rua estreita do Rosario.

Tambem para maior commodidade das pessoas empregadas no commercio tenho resolvido abrir um curso nocturno de inglez pratico, o qual funccionará no 1º andar da casa n. 4, á rua estreita do Rosario.

Mr, George B. Nind, unico professor americano da lingua ingleza, póde ser procurado nos sabbados á rua Conde da Boa-Vista n. 28, sobrado defronte da estação da Soledade.

Cozinheira

Precisa-se de uma bôa cozinheira que durma em casa dos patrões, para casa de pequena familia, na rua do Conde da Bôa-Vista n. 24 F., portão de ferro.

Para o Derby

Carlos Sinden recebeu grande sortimento de gravatas e camisas de côres proprias para os amadores do Prado e está vendendo por preços sem competencia.

Recebeu tambem collarinhos e punhos de borracha de formatos novos.

48—RUA BARÃO DA VICTORIA—48

Vinho de Collares especial e da Madeira

Em decimos e caixa de duzia, tem para vender Joaquim da Silva Carneiro, largo do Corpo Santo n. 12, 1º andar.

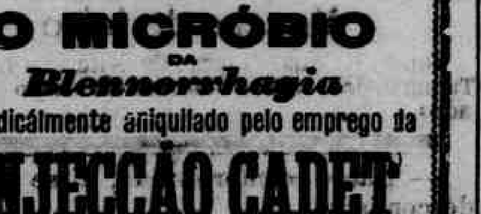

O MICRÓBIO DA Blennorrhagia é radicalmente aniquilado pelo emprego da INJECÇÃO CADET
DEPOSITO GERAL: PARIS, Boulevard Denain, 7, PARIS
Vêr a Noticia que serve de embrulho a cada vidro da Injecção Cadet.
Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao corpo commercial desta praça que nesta data comprou ao Sr. Manoel dos Santos Serralvo o seu estabelecimento de molhados sito á rua da Santa Cruz n. 36, livre e desembaraçado de debito algum, seja qual for a sua natureza, pelo que se alguem julgar-se credor daquella firma queira apresentar seus titulos no prazo de tres dias, a contar de hoje. Recife, 14 de Janeiro de 1889.

João Valente da Cruz Sobrinho.

Quem seria

Na rua de S. Jorge, hontem (14) pelas 3 horas da tarde, desappareceu um paletot frack, preto, do 1º andar n. 131, que estava estendido em uma corda nos fundos desta casa; roga-se a qualquer pessoa que o achar, venha restituil-o á casa acima indicada, que será generosamente recompensado.

ATKINSON PERFUMARIA INGLEZA
afamada ha mais de um seculo
PARIZ 1878 CALCUTTA 1884
pela extra-fina excellencia de sua qualidade.
AGUA DE COLONIA DE ATKINSON
24, Old Bond Street, Londres.

TONICO ORIENTAL

PARA O CABELLO.

Augmenta, Aformosea
E FAZ CRESCER O CABELLO
com assombrosa rapidez.

MAIS BARATO

A Loja das Listras Azues

Aʼ RUA DUQUE DE CAXIAS N. 61
Telephone n. 211

O proprietario desta conhecida casa previne as Exmas. familias e todos os seus freguezes, que as pechinchas que costuma dar, não são nem nunca foram divididas de outra casa como alguem annuncia para enganar, vendendo fazendas ordinarias por boas, costume que a Loja das Listras Azues não tem.

As fazendas vendidas nesta casa são de boa qualidade, e não levam medida escassa; aceita-se a fazenda vendida se, por qualquer motivo não fôr de muito agrado da pessoa para quem for comprada. Dá-se desconto a quem comprar de 20$ para cima.

ESPECIALIDADES

Brim de listras azues peças com 20 varas a 6$000.
Madapolão com um metro de largura a 6$800 a peça.
Cortes de vestidos bordados em cartão a 10$000.
Velludilho bordado a contas a 1$600 o covado.
Cachemiras pretas, de quadros e azuladas a 2$ e 2$500.
Tecidos fantazia arrendado a 400 500 rs.
Cortes de cachemira com guarnições bordadas, lindas cores, a 20$ e 25$000.
Setim Macáo de todas as côres a 750, e 800 rs.
Linon bordado, tecido de uma só côr, qualquer que se deseje a 200 rs.
Zefiros lisos e bordados, tecido fino, novidade a 500 rs.
Lãs de quadrinhos a 200, 240 e 360 rs o covado.
Linhos lisos a 60 e de quadrinhos a 100 rs.
Guardanapos melhor qualidade a 1$800 a duzia.
Atoalhado branco e de cores a 1$.
Oleados para mesa redonda ou quadrada a 4$000.
Cortinados de crochet, com sanefas, ultima novidade, para janellas e portas.
Crochet para cortinados a 900 rs. o metro.
Colchas de fustão, brancas e de côres, a 2$000.
Chitas finas precales a 200 e 240 rs.
Chitas escuras a 160, 240 e 280 rs.
Batistes de côres seguras a 120 rs.
Nanzuc de lindas cores a 280 rs.
Brim pardo esguião a 240, 280 e 320.
Casinetas de cores escuras para roupa de homem ou menino a 400 e 500 rs.
Fichús arrendados, finos, lindas cores a 1$500 e 2$000.
Mantilhas de renda hespanhola, preta, de seda a 8$000.
Capas e visitas, de cachemira, de renda, com lindos enfeites e com vidrilhos a 20$, 25$ e 30$000.
Leques de pennas e transparentes, ultima novidade, todo preço.
Luvas de seda, lizas, bordadas ou arrendadas, pretas e de qualquer côr a 2$.
Espartilhos inglezes a 4$500 e 5$, tem desde o n. 40 até 80 de grossura.
Bico branco creme e de todas as cores desde 700 rs. até 2$500 a peça.
Rendas hespanholas, de seda e de algodão, preta, branca e de qualquer cor.
Babados e entremeios bordados tapados e transparentes por todo preço.
Grampos e pentinhos fantasia para cabello a 400 e 500 rs.
Balelas para vestidos a 260 rs. a duzia.
Aspas de aço para vestidos a 120 rs. o metro.
Sargelim francez fino, diagonal, a 200 rs. de qualquer côr.
Crinolina de cordão preta, branca, chumbo e côr de café a 400 rs. o metro.
Redes americanas para menino dormir a 3$500 e para homem a 6$000 e 7$000.
Mosquiteiros americanos com armação a 12$000.
Relogios despertadores com figuras em movimento a 8$ e 9$000.
E muitas fazendas que se vende muito barato para liquidar facturas na loja das LISTRAS AZUES de

José Augusto Dias

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna, de 14 a 16 annos de idade, e que dê fiador á sua conducta: no largo do Pilar n. 21.

ANEMIA AS VERDADEIRAS CHLOROSE
PILULAS DE VALLET
NÃO SÃO PRATEADAS
O nome VALLET é impresso em preto sobre cada pilula.
A maior parte dos medicos concordão com a Academia de medicina em que, ellas merecem a preferencia que se lhes dá sobre os outros ferruginosos.
Existem numerosas imitações das PILULAS DE VALLET
Exigir em cada extremidade do frasco um sello impresso em QUATRO CÔRES.
Vallet
19, rue Jacob, Paris.
Vende-se na maior parte das pharmacias.

FAZENDAS BARATAS

NO N. 20

(JUNTO AO LOUVRE)

Zephires de quadros, a 80 rs., o covado
Lãs escocezas, a 100 rs., o dito.
Cambraia bordada, a 4$000, a peça.
Sargelim diagonal, a 200 rs., o covado.
Baptistas finas, a 160 rs., o dito.
Percales claras, a 200 rs., o dito.
Setineta do Japão, 240 rs., o dito.
Brim de côres a 320 rs., o dito.
Cachemiras de quadros, a 260 rs., o dito
Fustão branco, a 360 e 400 rs., o dito.
Brim pardo, a 280 rs., o dito.
Meias para senhora, a 4$500, a duzia.
Baleias para vestido, a 280 rs., a duzia.
Lenços brancos, a 1$200 a duzia.
Collarinhos de linho a 3$500, a dita.
Ganga para cobertas, a 260 rs., o covado
Sabonetes de glycerine, a 200 rs., um.
Regatas de côres, a 1$200, uma.
Ceroulas de bramante, a 1$200, uma.
Colchas de côres, a 2$000, uma.
Cortes de Linon, a 7$000, um
Cortes de seda para collete.
Leqaes transparentes, a 2$500, um.
Sahidas de baile, a 2$000, uma.
Tapetes para sofá, a 13$000, um.
Espartilhos americanos a 5$000, um.
Camisas inglezas, a 36$000, a duzia.
Lãs de quadros, a 300 rs., o covado.
Agua Florida, a 1$000, a garrafa.
Esguião pardo, a 360 e 400 rs., o covado.
Cortinados bordados, a 6$000, o par.
Luvas de seda, a 2$000 e 2$500, o par.
Guarnições de crochet, a 7$000, uma.
Bramante de algodão, a 800 rs., o metro.
Merinós de côres, a 800 rs., o covado.
Madapolão americano, a 6$000, a peça.
Toalhas para banho, a 1$500. uma.
Cambraia arrendada, a 400 rs., o covado
Lenços de barras, a 2$000, a duzia.
Alpacas indianas, a 320 rs., o covado.
Cortes de setinetas, a 6$000, um.
Setins de côres, a 800 e 900 o covado.
Colchas de damasco, a 7$000, uma.
Panno da Costa, a 1$000 e 1$200, e covado.
Cachemira de duas larguras, a 800 rs., o dito.
Chambres, a 4$500 e 5$000, um.
Paletots de seda palha a 7$500, um.
Renda hespanhola, a 3$500, o metro.
Gazes de côres, a 500 rs., o covado.
Peças de esguião de algodão, a 3$500.
Fustão de côr, a 800 rs., o covado.
Cobertas de ganga, a 3$000 uma.
Brim pardo, a 300 rs., o covado.
Linho de quadros, a 200 e 240 rs., o covado.
Paletots de alpaca, a 4$000 um.
Cambraia Victoria, a 2$900, a peça.
Cortes de casimira para costumes.
Lona para cama.
Algodão de duas larguras.
Guarda-pós para homem, a 5$000 e 6$000.
Ditos para senhoras, a 8$000 e 10$000.
Popelina branca de seda, a 800 e 1$000, o covado.
Linon de côres, a 500 rs., o covado.
Oleo Oriza, a 900 rs.
Entremeios e bordados.
Sabonete de alcatrão, a 500 rs.
Toalhas para rosto, a 3$500, a duzia.
Bicos de uma só côr, a 2$000, a peça.
Bicos matisados, a 2$500 e 3$000, a peça
Pacotes de pós de arroz, a 500 rs.
Setim branco, a 800 rs., o covado.
Leques de setim branco, a 6$000.
Tonico oriental, a 900 rs.
Suspensorios americanos, a 2$500.
Cretones finos, a 320 rs., o covado.
Fechús grandes, a 3$000 e 3$500, um.
Metins de listas, a 390 rs., o covado.
Brim de linho (côr) a 800 rs., o dito.
Costumes para banhos salgados.
Bolças para o mesmo fim.

NA
Rua 1.º de Março n. 20
CASA DE
AMARAL & C.

NENHUMA
Pasta peitoral tem adquirido fama mais merecida do que a da PASTA de NAFÉ de DELANGRENIER, rua Vivienne, 53, Paris.
A sua voga universal é baseada:
1º Na sua poderosa efficacia contra os Rheumas (Constipações), Bronchites, Irritações do peito e da garganta; efficacia esta, verificada por 50 medicos dos Hospitaes de Paris.
2º Na sua superioridade incontestavel reconhecida pelos membros da Academia de Medicina de Paris.
3º Nas analyses dos chimicos da Faculdade de Paris que verificárão que não continha opio nem sucos de opio, taes como Morphina e Codeina, remedios estes, cujos perigos são bem conhecidos.
TAES são os titulos authenticos que recommendão a PASTA e o XAROPE de NAFÉ a confiança dos Medicos, e estes titulos não forão concedidos a peitoral algum, quer antigo, quer recente.
Vende-se nas principaes Pharmacias do Mundo inteiro.

Hippodromo do Campo Grande

Perdeu-se no ultimo dia de corrida uma pequena pulseira de ouro, tendo sobre a chapa a figura de um ratinho; a pessoa que a tiver achado, querendo restituil-a, dirija-se á rua do Cabugá n. 16, loja, que será gratificada.

Se soffres é porque queres

USA E CONVENCE-TE-HAS

Peitoral de Cambará

DE

José Alvares de Souza Soares

De Pelotas

Approvado pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica, autorisado pelo Governo Imperial e premiado com duas medalhas de ouro de 1.ª classe.

O PEITORAL DE CAMBARÁ cura perfeitamente a bronchite aguda ou chronica;
O PEITORAL DE CAMBARÁ cura a asthma por mais antiga que seja;
O PEITORAL DE CAMBARÁ cura de uma forma admiravel qualquer rouquidão ou perda de voz;
O PEITORAL DE CAMBARÁ cura incontestavelmente o tysica pulmonar;
O PEITORAL DE CAMBARÁ cura as tosses simples, as defluxões tão facil e rapidamente que ao proprio doente causa admiração.

Este importante medicamento vende-se a 2$500 o frasco, 13$000 1/2 duzia e 24$000 a duzia, em casa dos agentes e depositarios geraes.

Francisco Manoel da Silva & C.

23—Rua Marquez de Olinda—23

Cosinheira e criado

Precisa-se ; na rua Velha n. 137, sendo o criado menino ou rapaz.

Aviso

Aos Exms. Srs. paes de familias

O professor titulado João Feixeira Bastos, continua a leccionar não só em casa de sua residencia, como em casas particulares as materias, que constituem a instrucção primaria das 3 ás 6 horas da tarde.

Curso especial : portuguez, francez, geographia e historia das 4 ás 6 da tarde.

Aula nocturna das 7 ás 9 da noite.

Mensalidade adiantada feita no acto da matricula.

N. 7 A—Rua do Caldereiro—N. 7 A

Architectura

André Rompoke prepara, guarnecidos de todas as cores, garantindo a conservação das mesmas, tanto para o exterior como interior de edificios ; os pretendentes poderão deixar suas ordens na mercearia á rua da Imperatriz n. 2.

Cautellas do Monte de Soccorro

Compra-se cautellas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios ; paga-se bem na Praça da Independencia n. 22, loja de relojoeiro.

FABRICA

DE VIDROS

173 Rua d'Aurora 173

Expõe á venda em grosso e a retalho os productos de seu fabrico : sendo

Copos com e sem pé, ditos com aza para cerveja, calices, globos, chaminés, frascos para botica etc. etc.

Preços sem competencia

Criada

Na rua da União n. 27, precisa se de uma criada para cuidar de duas crianças, de 5 e 3 annos de idade e que saiba engommar, prefere-se idosa.

Pão centeio

Millé & Bisel, avisam ao respeitavel publico, que todas as terças e sextas-feiras, tem este saboroso pão ; rua larga do Rosario n. 40.

Typogaphia e Lithographia

FABRICA DE LIVROS DE ESCRIPTURAÇÃO

Premiada nas exposições de 1882 e 1885

Manoel J. de Miranda

Encadernação e especialidades em cartões de visitas.

39--Rua Duque de Caxias--39

Telephone n. 194.

Mercearia Equidade

Rua de Hortas n. 15

Grande variedade de vinhos engarrafados, por commodo preço, e superior qualidade, recebidos directamente, como sejam : vinho de Pasto, Collares, Figueira, Verde, Palhete, Moscatel, Malvasia, e outro sem igual, especial para senhoras. Vende-se superior carne secca de porco, vinda do sertão, vinho fino do Porto a retalho.

AVISO

A abaixo assignada previne ao publico e ao commercio desta cidade, que não façam transacção de especie alguma com a parte do sobrado n. 11 sito á rua estreita do Rosario, pertencente a Manoel Sodré da Cunha Motta, e nem outro qualquer negocio, sob pena de ser nulla toda transacção feita pelo dito senhor. Recife, 11 de Janeiro de 1889.

Laurinda Martins Rio.

Aluga-se barato

Rua do Rosario n. 39.
Rua do Calabouço n. 4 1º andar.
Baixa Verde n. 1 C. (Capunga).
Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem.
A rua do do Calaboço n. 4 loja.
Largo do Corpo Santo n. 13 2º andar.
Rua Santo Amaro 14 1º andar.
Rua Vidal de Negreiros n. 45.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1.º andar, escriptorio de Silva Gumarães & C.

Aluga-se

o 2.º andar da casa á rua da Aurora n. 81 (junto á estação da estrada de ferro de Olinda), com grandes commodos para familia ; a tratar no escriptorio de Sebastião de Barros Barreto, á rua do Bom Jesus n. 16, 1.º andar.

Aluga-se

a casa terrea da rua da Conquista n. 9, com bons commodos e agua canalisada ; a tratar no Caminho Novo padaria.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia ; na rua de Peysandu n. 19.

Ama

Precisa-se de uma amr para comprar e cosinhar para casa de pouca familia : á rua da Penha n. 21, 2º andar.

Ama

Na rua Formosa n. 8, precisa-se de uma boa cosinheira e engommadeira, e que durma em sasa.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar para casa de familia ; a tratar na rua dos Guararapes n. 88.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua Vidal de Negreiros n. 147.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço, para casa de pequena familia ; na rua Direita n. 93, 2º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de familia de tres pessoas ; na rua Velha numero 69.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de familia ; na rua Duque de Caxias n. 54, loja.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar em casa de pouca familia : a tratar na rua Duque de Caxias n. 48, loja.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia ; a tratar na rua Mariz e Barros n. 2, taverna.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua da Madre de Deus n. 5, 2º andar.

AMA

Precisa-se de uma ama ; a tratar na rua de Santo Amaro n. 6, 1º andar.

Amas

Precisa-se de duas amas pasa casa de pequena familia, sendo uma para cosinha e outros serviços domesticos, e de outra para lavar e engommar : na rua do Imperador n. 40.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar : na rua Nova n. 20, loja.

Pastoril

Pede-se a um senhor encarregado de um pastoril que tem funccionado no Porto da Madeira, o obsequio de vir indemnisar-se com aquelles que abrilhantaram seu acto, sob pena de ver seu nome por extenso e o seu comportamento.

Os martyres.

Chá preto superior

Carlos Sinden avisa seus amigos e freguezes em geral que recebeu pelo ultimo vapor chá preto novo e superior que vende por preços mais resumidos em vista da continuação do cambio favoravel.

Convem que experimentem.

48 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 48

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de idade de 14 á 16 annos de idade, que dê fiador á sua conducta e tenha pratica de taverna ; na rua do Motocolombó n. 65-A.

VENDAS

— Vende-se um estabelecimento de molhados com proporções para grande negocio ; na praça Conde d'Eu n. 18.

Telegramma familiar

Vejam e admirem!

55 —Rua Duque de Caxias—55

Pedimos ao respeitavel publico attenção para os preços reduzidos dos seguintes objectos :

Zefiros de 80, 160, 200, 240, 400 e 800 réis o covado, grande sortimento.
Capas para senhora, o que ha de mais moderno e barato.
Espartilhos de couraça a 4$, 5$ e 6$000 um.
Fustões brancos e de côres a 360 e 400 réis o covado.
Lãsinhas de quadros e listas de 240, 280, 320, 400 e 500 réis o covado.
Grande sortimento em fichus.
Cortes de linon bordados para vestidos, com todos os enfeites a 14$000.
Colchas brancas e de côres a 2$000.
Luvas de seda fina a 2$000.
Cortes de cachemire com vidrilhos o que ha de mais novo.
Cambraia com salpicos de côr, novidade em gosto e barato.
Grande sortimento em punhos e collarinhos para homem.
Bramantes de algodão e linho e por preços sem competencia.
Cretones para vestidos, um sortimento esplendido em padrões e preços.
Cambraia branca com salpicos a 4$000.
Brins de côres para roupas a 320 réis.
Atoalhados de diversos gostos e barato.
Madapolão para familia, muito largo e por um preço rasoavel a 6$000 a peça.
Merinós de côres a 500 réis o covado.
Completo sortimento de sargelins a 2$000 o covado.
Renda hespanhola a 2$ e metro.
Setins de todas as côres a 800 e 1$ o covado.
Tecidos arrendados de diversas côres a 400 réis.
Variedade immensa em toalhas felpudas, brancas e de côres.
Cortinados de crochet e bordados por preços sem competencia.
Baptistas de côres a 120 réis o covado.
Cambraia Victoria e transparente a 3$ a peça.
Completo sortimento em casemiras de côres e pretas para roupas.
Crinolinas branca e preta a 400 reis o metro.
Renda oriental, novidade, 500 réis o covado.
Camisas brancas com collarinhos para homem, cousa chic a 2$000.
Tapetes, grande sortimento e barato.
Amor da China, fazenda de fantazia de listras e quadros a 200 réis o covado.
Cortes de meias casemira a 2$, um.
Linon bordado de quadros, o que ha de mais novo a 800 réis o covado.
Além do que acabamos de annunciar tem uma variedade de mercadorias que só vendo-se.
Dão-se amostras sem penhor.

55—RUA DUQUE DE CAXIAS—55

FERNANDES DE AZEVEDO & C,

Terreno barato

Vende-se barato, ou permuta-se por uma casa na freguezia da Boa-Vista ou da Graça, de valor correspondente, um grande terreno na rua Imperial, defronte da casa n. 320 (centro), com 335 palmos de frente e fundo para a estrada de ferro de S. Francisco, cujos limites atravessa ; proprio para edificação e com capacidade para bons viveiros.

No Café Ruy, á rua do Barão da Victoria n. 36, se indicará aos pretendentes a pessoa com quem se trata.

Vaccas de leite

Vende-se duas vaccas de leite : a tratar na Tamarineira, sitio defronte do Azylo de Alienados.

Grande liquidação

PARIS N'AMERICA

16 Rua do Barão da Victoria 16

AZEVEDO IRMÃO & C.

Resolveram vender mais barato para diminuir o seu grande deposito, para assim poder dar balanço.

A saber :

Rendas de côres, comprimento de saia a 1$000 e 1$500.
Sargelim de todas as côres a 200 rs. o covado.
Baleias com forro a 400 rs. a duzia.
Idem sem forro a 240 rs. a dita.
Bramante de linho, com 10 palmos, a 1$400 e 1$500.
Extracto Rita Sangal a 2$200.
Fichús de lã e sêda a 1$ e 1$500.
Capellas com véo bordado a 6$000 e 7$000.
Merinós de côres a 400 rs.
Zefiros, largos, a 160 e 200 rs.
Cretones com ferraduras a 240 rs.
Madapolão (o verdadeiro Boa-Vista) a 6$000, com 20 varas.
Toalhas para banho a 1$ e 1$500.
Colchas de crochet, finas, a 5$000.
Idem com flores a 8$000.
Toalhas felpudas para rosto a 3$000 a duzia.
Bramante trançado, 4 larguras, a 800 e 1$000.
Madapolão com 1 metro de largura a 7$000.
Madapolão Globo a 7$000.
Dito camisero legitimo a 7$000
Fustão branco a 360 e 400 rs.
Setim branco e de todas as côres a 800 e 900 rs.
Tapetes grandes para sofá, a 13$000.
Espartilhos couraça a 4$ e 4$500.
Cortes de cambraia com carocinhos a 4$000.
Brins de linho de côres fixas a 600 rs.
Crinoline branca e preta a 400 rs. o metro.
Rico sortimento de leques de penna de 8$000 e 10$000.
Guardanapos de linho a 2$ e 2$500.
Panno de crochet para cadeiras a 800 reis.
Ditos grandes para sofá a 2$500.
Cambraia Victoria e transparente a 3$000.
Merinó preto, fino, a 800 e 1$000
Camisas francezas, finas, a 33$000 a duzia.
Nanzuc de côres finas a 240 rs. o covado.
Capas de cachemira preta.
Renda hespanhola a 1$000 e 1$500.
Cretone com duas larguras a 400 rs.
Batistes finas a 140 rs.
Lã de quadros a 280 rs.
Cortinados bordados a 5$500.
Ditos de crochet a 10$000.
Camisas de flanella com collarinhos e sem elles.
Palitots de palha de sêda, todas as côres.
Luvas de sêda.
Fazendas de phantasia e abertas.
Cachemiras com listras e quadros a 500 rs.
Cortes de casimira a 4$000.
Etamine preto.
Cortes de cambraia aberta a 5$000 a peça.
Cortes bordados brancos e de côres.
Sêda palha crua com flores a 800 rs.

N. B.—As fazendas compradas na nossa casa não sendo do gosto do freguez, se trocam por outras de mais gosto.

Telephone n. 200

Cimento

Vendem Fonseca Irmãos, no largo da Alfandega.

Barato

Só na loja das Estrellas

56-RUA DUQUE DE CAXIAS-56

Telephone n. 210

O proprietario deste mui acreditado estabelecimento previne a todas as Exmas. familias e freguezes em geral, que as muitas pechinchas que costuma fazer, não são mais divididas com a sua ex-casa das LISTRAS AZUES; portanto, quem quizer comprar por menos que em outra qualquer parte dirija-se á LOJA DAS ESTRELLAS, onde encontrará um completo e variadissimo sortimento de fazendas que se vendem por preços que não lhe podem fazer competencia como passamos a demonstrar, a saber :

Atoalhado para mesa, de 1$800 a 1$000.
Dito de côres a 1$ e 1$300.
Bramante de quatro larguras a 660 e 759 rs. o metro e de linho com 10 palmos de largura a 1$600.
Brim de côres para roupa de crianças a 280 e 320 rs.
Colchas de crochet de 10$ por 5$000.
Cortinados bordados a 5$ e 6$000.
Cortes de cambraia, bordados, brancos e de cores a 4$ e 4$500.
Cortes de vestidos, em cartão, a 7$000.
Cretones, cores claras e escuras, a 160, 200 e 240 rs. o covado.
Cambraia branca, transparente ou Victoria, a 2$800 a peça.
Camisas inglezas para homens a 28$000 a duzia.
Collarinhos, punhos e aberturas de celluloid, um completo, por 2$500.
Capas de vidrilhos e tecidos arrendados a 10$, 15$ e 20$000.
Casacos Jersey a 2$500, 3$, 4$ e 5$.
Damassé de seda com lindas cores claras a 1$200.
Esteiras brancas e de cores para forro de sala a 1$100 a jarda.
Esguião de linho, pardo, a 240 e 320 rs.
Enxovaes para baptisado a 5$600.
Espartilhos couraça a 3$ e 3$500.
Fichus a 500, 1$ e 1$200.
Fustão branco a 240 rs.
Grinaldas com finissimos véos de Blond a 7$000.
Guarnições de crochet para sofá, a 5$500.
Gorgorão preto de seda a 1$800.
Guardanapos de linho de 3$500 por 2$ a duzia.
Leques de fantasia a 400 rs.
Lenços para meninos, a 320 rs. a duzia.
Luvas de seda para senhoras a 1$000, 1$500, 2$ e 2$500.
Lãs e cachemiras de quadros a 160 rs.
Madapolão pelle de ovo, muito fino, a 6$000 e americano, com um metro de larguro, de preço de 12$ por 7$000.
Dito de 8$ por 5$000.
Merinó preto com duas larguras a 560 e 700 rs.
Dito de todas as cores a 500 rs.
Ditos de quadros, lindissimas cores a 240 rs.
Rendas hespanholas a 1$600, 1$800, 2$500 e 3$000.
Setim Macáo, preto e de cores a 750 e 800 rs.
Dito de quadros, ultima novidade, a 1$.
Sargelim de todas as cores de 160 a 200 rs.
Toalhas alcochoadas e felpudas a 2$500 e 3$000 a duzia.
Ditas para banho a 800 e 1$200.
Tecidos arrendados, ultima novidade, a 200 e 240 rs.
Zefiros de todas as cores a 80 rs.

Assim como muitas fazendas que seria enfadonho mencionar, e que vendemos por menos 20 % do que em qualquer outra parte.

Vende-se

uma parte da propriedade Caraúba Torta, na comarca de Nazereth ; os senhores pretendentes podem dirigir-se á rua Barão da Victoria n. 38, onde acharão com quem tratar.

A FLORIDA

VER PARA CRER

Rua Duque de Caxias n. 103

Vende-se bordados de cambraia tapada de 2 1|2 e 4 metros e uma chave de largura a 500, 600, 800 e 1$, muito fino, de qualquer largura a 1$400, e de fustão, de 700 a 1$800 a peça.
Enxovaes para baptisados a 8$, 10$ e 12$000.
Lindos enfeites para penteados a 100, 200, 300 e 500 rs. um.
Lindos granpos para segurar chapéos.
Renda hespanhola a 2$500 o covado.
Pulseiras americanas para 3$, 4$, 5$, 6$ e 8$000 o par.
Guarnições americanas a 3$000.
Lindos espartilhos a 4$, 5$ e 6$000.
Porta dedaes de vidro, objecto para presente a 1$000.
Broches de fantasia de 500 a 1$000.
Idem americanos de 2$ a 3$000.
Lenços de sêda de 500 rs. a 1$500.
Lublaque a 200 rs. o par.
Guarnições de crochet, sendo um para sofá e 4 para cadeiras por 6$000.
Finas capellas de pellica, panno e côr, com finos véos.
Flores artificiaes a 1$000 o ramo.
Anneis americanos a 2$000.
Plissês de 400 a 1$000 o metro.
Luvas de seda arrendadas e bordados a 2$ 2$500 o par.
Bicos brancos de linho e de côres a 2$, 2$500 e 3$000 a peça.
Contas de côr para enfeitar vestidos a 700 rs., e pretas a 600 rs. o masso.
Missangas de todas as côres.
Lindos leques brancos para noiva.
Collarinhos e punhos de borracha.
Colchas de crochet para casamento uma 8$000.
Talheres para criança a 800 rs.
Luvas de pellica a 2$500 rs. o par.
Linhas de cores para crochet a 2$000 e cor de creme a 1$500.
Lindos leques de papel de 500 rs. a 1$000.
Espelhos com fina moldura, com dous palmos de comprimento, a 4$000 e cara dura a 500 rs.
Finos binoculos.
Agulhas para bordados a ouro e missangas.
Lindas franjas douradas para facha, de seda preta e de cores, sem e com vidrilhos.
Timãosinhos enfeitados de bico e renda.
Grande sortimento de fitas modernas a 13 de Maio, á Imperial Regente, a Nabuco e a João Alfredo.
Lindas fitas para facha a 2$, 2$500 e 3$500 o metro.
Carteiras de chagrin para algibeira.
Finas gravatas plastrões e regatas a 1$, 1$200, 1$500 e 2$000.
Lindos porta-pós de arroz.
Grande sortimento de jarros para enfeitar consolos e sanctuarios.
Completo sortimento de perfumarias.
Finos sabonetes de todos os fabricantes.
Grande sortimento de alfinetes dourados para enfeitar o penteiado e tambem granpos muito lindos.

N. B.—Dá-se amostras de bicos e bordados.

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de cana, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

FOLHETIM

A EMBOSCADA

POR

JULIO MARY

TERCEIRA PARTE

HONRA POR HONRA

(Continuação do n. 11)

II

— Luciana deve ir muitas vezes ao cemiterio orar sobre o tumulo dos seus dous irmãos. Esperal-a-hei lá e fallar-lhe-hei então.

— E tornarei a vel-o logo depois, não é verdade, Sr. Courlande? agora que o senhor faz-me nascer a esperança, no coração, não irá abandonar-me assim, sem noticias?

— Não, não, minha boa senhora, conte commigo. Mas não virei senão á noite. Não é bom que suspeitem das nossas relações. Seja discreta... Nem uma palavra a quem quer que seja!

Ella não respondeu ; o seu olhar triste e firme respondia por ella.

Courlande sahio e voltou para o seu sotão.

Cahia a neve. Fazia um frio de rachar.

O agente tiritava.

— Irra ! murmurou elle esfregando as mãos, sentia mais calor no Senegal... Emfim, os que caçam o urso branco na Siberia não estão mais a seu gosto...

Era assim que elle se consolava : por qualquer recordação de caça.

Deitou-se na sua cama de palha, collocou em cima de si quatro ou cinco cobertores, e, apezar do frio impiedoso, acabou por adormecer.

Acordou cedo.

— Hoje, disse elle comsigo, preciso fallar com Luciana... Interessa-me a rapariga... E' do meu genero... Quando uma mulher dá-lhe para ter imaginação, nem o diabo sabe onde elle vai parar!...

Um pouco além do cemiterio, a estrada desce para o valle, no alto do qual o Monte Valeriano fazia ouvir quasi todos os dias as suas baterias.

Podia-se d'alli espreitar a sahida de Luciana, se ella deixasse a fabrica para dirigir-se a Garches.

Mas nesse dia os canhões prussianos e os canhões francezes faziam um lugubre concerto, varrendo a praça.

O projecto de Courlande era, portanto, irrealisavel. Não se podia tambem ir ao cemiterio. Além disso, os allemães, que, desde alguns dias, esperavam um ataque daquelle lado, redobravam de severidade. Não consentiriam que se approximassem francezes.

O agente não teve necessidade de sahir do seu sotão para saber do que se passava.

— E' evidente que não posso mexer-me hoje daqui, tanto mais quanto Luciana tambem não se mexerá por seu turno.

Resolveu, para não perder o seu tempo, ir até Bernadettes, esperando que lá ao menos encontraria Claudina.

E effectivamente a moça estava na herdade.

— D. Claudina, disse Courlande, uma palavra...

A irmã de Luciana encarou o recem-chegado.

— Não o conheço.

— O contrario é que havia de admirar-me, minha senhora, disse alegremente o *Caipora*... Faremos conhecimento...

A bella e vigorosa moça lançou-lhe um franco olhar, que significava o mais claro pouco caso :

— Mas eu não desejo fazer conhecimento com o senhor !

Courlande era esperto. Comprehendeu, e sorrindo :

— Ora! Quem sabe lá?... Olhe que não se ha de arrepender...

— Emfim, senhor, queira dizer-me ao menos...

— O que desejo! E' muito justo. Tenho o mais vivo desejo, minha senhora, de entrar em relações com a senhora sua irmã.

— E porque? com que fim? com que interesse?

— Porque? Porque nasci caçador, nunca pude satisfazer a minha paixão e quero morar no campo. Com que fim? Para a felicidade della e minha. Com que interesse?... No de uma pessoa que é muito infeliz neste momento, visto que geme sobre a palha humida das prisões, as quaes, entre parenthesis, não têm mais palha, mesmo humida, que substituio-se por uma excellente cama, n'um quartinho bem agasalhado e sufficientemente illuminado...

— Não o comprehendo, disse Claudina desconfiada.

— Ora essa! A senhora tem então uma duzia de amigos que gemem sobre a palha humida?...

— Explique-se, senhor!...

— Com a bréca, que a senhora tem mão ouvido e no emtanto orelhas bem bonitas, minha bella senhora. Quero fallar de Doriat.

Ella estremeceu.

E porque quer conversar com minha irmã sobre esse pobre homem ?

— Ha de sabel-o mais tarde.

— Assim, deseja que eu falle de si com Luciana ?

— E' verdade.

E accrescentou em voz muito baixa, com um gesto mysterioso :

— Desconfie de Montmayeur, bem entendido!...

Claudina ficou pallida.

Aquelle homem conheceria o seu segredo?

— Não receie cousa alguma de mim... Sou um amigo...

— A prova ?

— Sou um agente de policia enviado pelo Sr. de Moraines...

— Ah! exclamou ella com um transporte de alegria.

— E sei tudo que as senhoras descobriram.

— Então?

— Então... é muito simples, sou caçador... Ando atraz de uma lebre, e creio que vou dar com essa lebre na fabrica...

Ella fez um gesto desdenhoso.

— Se não se tratasse senão de encontral-a... murmurou ella.

— Emfim, D. Claudina, tem confiança em mim? E pensa que sua irmã tambem terá?

Apezar de tudo, ella ainda hesitava.

— O que me prova que o senhor é um amigo?

— Ah! a senhora é como S. Thomaz. E' preciso ver e apalpar para acreditar. Pois bem, não me recuso a isso. Veja e apalpe.

Tirou da carteira um papel cuidadosamente dobrado e estendeu-o a Claudina.

Esta desdobrou-o e leu-o.

Era a carta escripta por Moraines na folha da sua corteira.

Ella restituio-a ao agente.

— E agora ? interrogou-a com um bom sorriso.

— Agora estou prompta a leval-o á presença de minha irmã.

— Onde está ella?... Não nos deixarão passar pelo caminho da fabrica...

— Ella não está mais em casa dos Montmayeur... Acaba de levantar-se de uma grave molestia, que a poz em perigo de vida. Logo depois da convalescença, veio aqui para a herdade... Tendo a Sra. de Montmayeur sido assassinada, ella não podia ficar na fabrica.

— Ella está em Garches ?

— Está aqui ainda um pouco incommodada.

— E posso fallar com ella já ?

— Já.

— Ora ainda bem... Mas quizera perguntar-lhe antes...

— O que ha de verdadeiro no amor de D. Luciana por João de Montmayeur ? Eu não acredito em semelhante amor...

— Interrogue Luciana, senhor ; ella lhe responderá.

Conduzio Courlande a um quarto retirado da herdade, onde Luciana estava estendida, muito pallida, n'uma poltrona, junto a um grande fogo. Comquanto mais forte, a moça não se achava completamente restabelecida.

Courlande comprimentou.

— Apresente-me, disse elle a Claudina.

Esta declinou o nome do agente e a sua qualidade.

Os olhos de Luciana brilharam, e ella desencostou-se da poltrona.

— O que deseja, senhor? Que razão o traz aqui?

— O que desejo? Ajudal-a, simplesmente. Mas antes de tudo é preciso que tenha a mais inteira confiança em mim. Sua irmã guardava ainda certas reservas ha pouco na minha presença... E a senhora?...

— Eu, senhor, digo commigo que, se a carta do Sr. de Moraines é falsa, o senhor é mandado aqui pelo Sr. de Montmayeur...

— Oh! oh! que supposição!

— Espere. Digo tambem commigo que o senhor conhece todo o segredo do assassinato Bourreille. Ora, só dous homens lhe poderiam revelar esse segredo... Montmayeur ou o Sr. de Moraines... Não fallo nem do Sr. Landais, nem do Sr. ministro, nem do Sr. de la Vonde... Incarno esses tres magistrados n'um só... Ora, com que fim Montmayeur se entregaria ao senhor?...

— Semelhante revelação far-lhe-hia correr muitos perigos... E' portanto, o Sr. de Moraines quem o envia.

E estendeu-lhe ambas as mãos ;

— Seja bem vindo, Sr. Courlande.

— Ah! a senhora ao menos colloca-nos á vontade ; não é como sua irmã.

— Minha irmã tinha razão. Pois não são inimigos todos os que nos cercam ? Estamos proscriptas. Não temos que esperar senão desgraças... e nem uma só alegria...

— Não desesperem. Trago-lhes talvez a alegria.

— O que quer dizer ?

— Não dê importancia demasiada ás minhas palavras. Não tenho nenhuma boa noticia a communicar-lhes. Trago-lhes o auxilio da minha intelligencia, e, no caso de necessidade, do meu braço... Tenho mais confiança na primeira do que no segundo. Agora que está desfeito o gelo entre nós, expliquemo-nos.

O agente foi buscar uma cadeira, collocou-a diante do fogão, perto da poltrona de Luciana, descansou os pés ao calor do fogo e esfregou as mãos.

Irra, que um pouco de fogo assim faz bem... E' um gozo de que entendi privar-me no meu sotão...

E quando sentio-se aquecido :

— Minha senhora, quer permittir-me que a interrogue ? E' para o meio mais simples e mais expedito de elucidar o negocio. E seja franca !

— Interrogue, senhor, não lhe occultarei cousa alguma.

— Absolutamente nada ?

— Juro-lhe...

— Ama João de Montmayeur ?

O rosto de Luciana cobrio-se de vermelho ardente.

Soltou um riso nervoso, ruidoso, convulsivo.

E Courlande vivamente :

— Não me responde ; é inutil. Assim, odeia-o ?

— Sim, odeio-o... com todas as minhas forças... odeio-o, e elle causa-me horror... Como póde acudir ao pensamento de um homem, que conhece a verdade, a idéa de que eu amo um assassino ?...

— Não o acreditava... Nunca o acreditei...

— Obrigada... Sim, odeio-o, porque aquelle homem incarna em si a audacia, o desprezo de tudo, a intelligencia do mal... uma intelligencia muito vasta e de uma essencia superior... Odeio-o porque elle sente prazer no crime que commetteu, sem arrependimentos, senão sem remorsos... Odeio-o, mas elle espanta-me... Esperei poder lutar contra elle... Estou vencida... A repugnancia é superior á minha vontade... Seria preciso, para levar mais longe o meu dever, ser uma santa ou uma martyr! Não passo de uma mulher!...

Courlande acompanhava o seu pensamento :

— A senhora odeia-o, comprehendo ; mas elle ama-a ?

— Ardentemente.

— Será essa a nossa força. Esse homem tem um coração ; será a sua fraqueza.

— Sim, julguei isso, como o senhor... mas elle calcará o seu coração, despedaçal-o-ha, se puder, para fazer triumphar o seu crime...

— Havemos de ver isso, havemos de ver. O amor inspira muitos prodigios em algumas pessoas... mas faz praticar muitas asneiras a outros... Qual era o seu fim, ao entrar em casa dos Montmayeur, e fazendo-o acreditar que elle amando-a, a senhora sentia generosamente paga da sua humilhação ?

— Forçal-o á confissão...

— Por que meios ?...

— Nem mesmo sei. Contava com o acaso...

— E por que deixou-o ?

— Por asco, repito-lhe...

— E esse asco trahio-se por alguma imprudencia ?

— Não.

— Sob que pretexto deixou a casa ?

— A Sra. de Montmayeur tinha morrido.

— Bom. Assim, pois não rompeu com elle ?

— Elle não desconfia de si ?

— Estou certa que não.

— Elle vem visital-a aqui, não é verdade ?

— Veio uma vez.

— E voltará ?

— Frequentemente.

— Supponho que elle não desconfia tambem que a senhora sabe que elle é o assassino de Bourreille ?

— Vi algumas vezes germinarem-lhe suspeitas no espirito. Creio ter conseguido dissipal-as.

— Póde dizer-me em que circumstancias ?

Luciana contou que tinha sorprendido Montmayeur sonhando em voz alta, e que elle, acordando de repente, havia manifestado a mais viva emoção. Desde esse dia, elle estava de sobre-aviso e espreitava-a.

Contou tambem o episodio do ataque dos franco-atiradores contra a fabrica e como havia entregue Gauthier, que julgava ter fugido.

— Eu tinha que escolher entre elle e Gauthier. Um dos dous devia morrer. Escolhi Gauthier. Montmayeur não podia mais duvidar do meu amor.

Ao ouvir essa tragica narração, Courlande não podia reter uns estremecimentos.

Olhava para Luciana com admiração.

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.